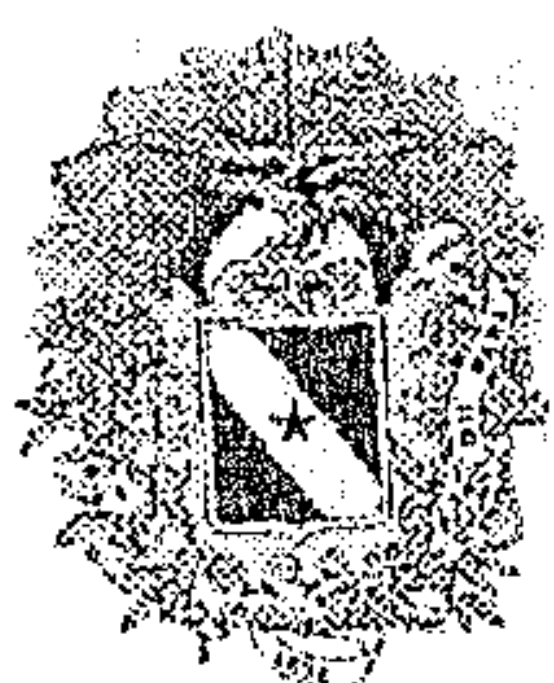




Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.704

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

000721

Belém, sexta-feira,
24 de maio de 2002



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃESBARATA (XLII)

No dia 24 de dezembro de 1930, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto nº 67, dispondo sobre a aposentadoria dos funcionários públicos do Estado.

A aposentadoria seria voluntária, por incapacidade física e por idade. A voluntária, concedida ao funcionário com mais de 30 anos de serviço e até 35, com a terça parte de seus vencimentos; e mais de 35, com a metade. Por incapacidade física, tendo mais de 15 anos de serviço e até 25, o servidor receberia os ordenados proporcionais ao tempo de serviço à razão de $\frac{3}{4}$ partes, aqui incluídos os funcionários com menos de 15 anos de serviço desde que invalidados na função pública; e mais de 25 anos, com vencimentos integrais.

E, a aposentadoria por idade, quando o funcionário atingisse 65 anos, com 35, pelo menos, de serviço público, com vencimentos integrais.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo cria Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

O Governo do Estado divulga a lei nº 6.459 que dispõe sobre a criação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, sua finalidade, organização, composição e competência.

O Sistema irá assegurar aos jurisdicionados, em especial os de baixa renda, justiça rápida e de baixo custo, com o mínimo de ônus aos cofres públicos, em processos orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade,

informalidade, economia processual e celeridade. Integram o Sistema a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, as turmas Recursais, os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Sagri beneficia prefeituras e entidades não governamentais

A Sagri assina convênios com diversas prefeituras e entidades não governamentais. Com Santo Antônio do Tauá, a secretaria apoiará a agricultura familiar e a mecanização agrícola em áreas alteradas.

A Associação Paraense de Criadores de Búfalos recebe colaboração

para o I Simpósio de Búfalos das Américas. Serão beneficiadas ainda as prefeituras de Medicilândia, Ulianópolis, Peixe-Boi, Salvaterra, Viseu, Rurópolis, Dom Eliseu. O total de investimento da Sagri nesses municípios é de R\$ 234 mil.

(Caderno 2 - Pág. 9)

Sefa divulga demonstrativo da receita de órgãos e entidades

A Sefa divulga o demonstrativo da receita corrente líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no Siafem (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual integrantes dos orçamentos Fiscal e de

Seguridade Social, relativa ao bimestre março/abril de 2002.

A receita em questão servirá de base de cálculo para os Poderes e órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Assistência à saúde

O Governo do Estado regulamenta a lei nº 6.439, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos servidores públicos estaduais. Entre outras disposições, o decreto trata das normas gerais, beneficiários, inscrição e benefícios assegurados no PAS.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Formação de oficiais

A PM e o Corpo de Bombeiros comunicam que as provas ao Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais acontecem em 9 de junho. Os candidatos devem ir ao mesmo local onde fizeram as inscrições para retirar o novo cartão de inscrição.

(Caderno 2 - Pág. 13)



ALMIR GABRIEL

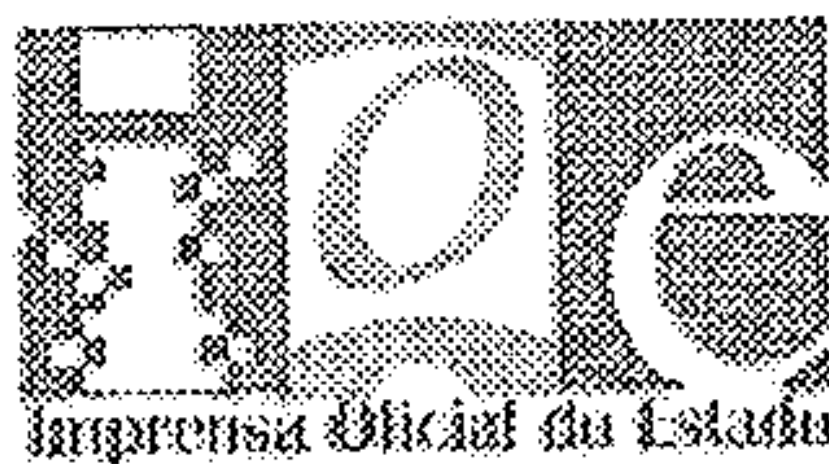
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Charo, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará PABX: 246-7888 - FAX: 266-2062

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Lei	Cad. 1-Pag. 3
Decreto	Cad. 1-Pag. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1-Pag. 8
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1-Pag. 7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1-Pag. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
resoluções	Cad. 1-Pag. 9
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1-Pag. 9
Contratos	Cad. 1-Pag. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1-Pag. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Acedãos	Cad. 1-Pag. 11
Portarias	Cad. 1-Pag. 13
Uratas	Cad. 1-Pag. 13
Edições de Notificação	Cad. 1-Pag. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad. 2-Pag. 11
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 2-Pag. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Extratos de cessão de Uso	Cad. 2-Pag. 9
Termo de rescisão	Cad. 2-Pag. 9
Convênios	Cad. 2-Pag. 9
Processos	Cad. 2-Pag. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 2-Pag. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 2-Pag. 11
Uratas	Cad. 2-Pag. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 2-Pag. 12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso	Cad. 2-Pag. 11
Portarias	Cad. 2-Pag. 11
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portaria	Cad. 2-Pag. 13
Comunicado	Cad. 2-Pag. 13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad. 2-Pag. 13
Contratos	Cad. 2-Pag. 13
Homologação	Cad. 2-Pag. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pag. 6
Contrato	Cad. 2-Pag. 6
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2-Pag. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Constituição	Cad. 1-Pag. 16
Portarias	Cad. 1-Pag. 16
Rescisões Contratuais	Cad. 1-Pag. 16
Termos Aditivos	Cad. 2-Pag. 6
Uratas	Cad. 2-Pag. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 2-Pag. 7
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Edital	Cad. 2-Pag. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA	
Portarias	Cad. 2-Pag. 7
Termo de Dissolução	Cad. 2-Pag. 7
revogação	Cad. 2-Pag. 7
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA	
Uratas	Cad. 2-Pag. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Uratas	Cad. 2-Pag. 7
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2-Pag. 7
Portarias	Cad. 2-Pag. 8
Homologação	Cad. 2-Pag. 8
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pag. 8
Avisos	Cad. 2-Pag. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos	Cad. 2-Pag. 13
Resolução	Cad. 2-Pag. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Contratos	Cad. 2-Pag. 14
Pautas de Julgamento	Cad. 2-Pag. 14

PARTICULARES

Campesina	Cad. 2-Pag. 14
Agrobragança S/A	Cad. 2-Pag. 14
Açúcar Participações	Cad. 2-Pag. 15
Petrolão Brasileiro S/A	Cad. 2-Pag. 17
Fábrica de Celulose e papel da Amazônia S/A	Cad. 2-Pag. 18
Agropecuária Nova Era S/A	Cad. 2-Pag. 15
Agropecuária Rio São João S/A	Cad. 2-Pag. 15
Planície Agropecuária	Cad. 2-Pag. 16
Câmara Municipal de Ponta de Pedras	Cad. 2-Pag. 16
Ipasamar	Cad. 2-Pag. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Ingaranga	Cad. 2-Pag. 15
Prefeitura Municipal de Paracambi	Cad. 2-Pag. 16
Prefeitura Municipal de Tucuma	Cad. 2-Pag. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 069/02	Cad. 1-Pag. 1
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 46 e 47/02	Cad. 1-Pag. 1
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 078/02	Cad. 1-Pag. 1
Edições de Citação	Cad. 1-Pag. 2
Ara de Distribuição Automática	Cad. 1-Pag. 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão	Cad. 1-Pag. 15
Edital	Cad. 1-Pag. 15
Portarias	Cad. 1-Pag. 16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abarema	Cad. 1-Pag. 8
10ª VTB de Belém	Cad. 1-Pag. 13
2ª Turma	Cad. 1-Pag. 6
3ª Turma	Cad. 1-Pag. 9
4ª Turma	Cad. 1-Pag. 14
Seção Especializada	Cad. 1-Pag. 5
Aviso Concurso C-306	Cad. 1-Pag. 13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Designação	Cad. 1-Pag. 5
Edital de Licitação	Cad. 1-Pag. 5
Resolução	Cad. 1-Pag. 5

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS (91) 214-5500

L E I Nº 6.459, DE 22 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, sua finalidade, organização, composição e competência, e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, órgãos do Poder Judiciário, nos termos do art. 98, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e dos arts. 147, V, e 173, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, e art. 30 do ADCT, regidos pela Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, em especial o disposto em seu art. 93; pelas Leis Estaduais de nºs 5.967, de 12 de junho de 1996; 6.186, de 5 de janeiro de 1999 e por esta Lei.

Art. 2º O Sistema de Juizados Especiais tem por fim assegurar aos jurisdicionados, em especial os de baixa renda, justiça rápida e de baixo custo, com o mínimo de danos aos cofres públicos, no cumprimento deste dever do Estado, em processos orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 3º Integram o Sistema dos Juizados Especiais:

- I - A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais
- II - As Turmas Recursais
- III - Os Juizados Especiais Cíveis
- IV - Os Juizados Especiais Criminais.

CAPÍTULO III DA COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais é constituída por um Coordenador Geral; um Secretário; três Assessores e três Auxiliares.

§ 1º O Coordenador Geral dos Juizados Especiais será sempre um Desembaixador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º O Secretário Geral, Bacharel em Direito ou em Administração, a critério do Coordenador, será por ele indicado ao Presidente do Tribunal para nomeação.

§ 3º Os Assessores, Bacharéis em Direito ou em Administração, a critério do Coordenador, serão por ele indicados ao Presidente do Tribunal para nomeação.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais compete:

- I - organizar e estruturar os Juizados Especiais;
- II - propor a instalação de Juizados Especiais e de Turmas Recursais;
- III - indicar Juizes Togados, Juizes Leigos, Conciliadores e Funcionários para que sejam designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o exercício de funções ou cargos;
- IV - relacionar os cargos que se encontram vagos e, se for o caso, solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça a realização de concurso público para preenchê-los;
- V - fiscalizar, inspecionar e corrigir erros de fundo administrativo, levando, quando for o caso, as questões envolvendo Juizes e/ou funcionários à Corregedoria Geral da Justiça e à Secretaria de Administração, respectivamente, para que seja apurada a responsabilidade, e se for o caso, punido o infrator;
- VI - supervisionar as atividades de todo o Sistema de Juizados Especiais, velando sempre pela consecução de suas finalidades institucionais e pelo fiel cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DAS TURMAS RECURSAIS SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º As Turmas Recursais atuarão na Capital do Estado e nas Regiões Judiciárias com mais de dez Juizados Especiais em atividade.

Parágrafo único. As duas Turmas Recursais que se encontram em funcionamento na Capital do Estado não sofrerão solução de continuidade, as demais, em número de dez, irão sendo instaladas, por iniciativa do Coordenador, no momento em que o Tribunal de Justiça entender necessário.

Art. 7º Cada Turma Recursal, com competência para julgar os recursos interpostos contra decisões dos Juizados Especiais compor-se-á de quatro Juizes de Direito, em exercício no 1º Grau de Jurisdição, sendo três titulares e um suplente, auxiliados pela Secretaria.

§ 1º Os Juizes de Direito são designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, indicados pelo Coordenador Geral dos Juizados Especiais e permanecerão na função até serem substituídos.

§ 2º A Turma Recursal é presidida pelo Magistrado mais antigo entre os seus componentes.

§ 3º A Secretaria das Turmas Recursais será provida de um Secretário, Bacharel em Direito, de livre nomeação, na referência DAS-4, nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único do Estado do Pará e de dois auxiliares de nível médio, admitidos mediante concurso público.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 8º As Turmas Recursais têm competência para processar e julgar os recursos interpostos contra decisões dos Juizados Especiais, bem como, os habeas-corpus, os mandados de segurança impetrados contra atos dos Juizes de Direito dos Juizados Especiais.

CAPÍTULO V DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 9º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais constituem unidades jurisdicionais descentralizadas fixas ou móveis, compostas:

- I - no mínimo, de um juiz Togado; uma Secretária; dois Conciliadores e um Oficial de Justiça;

- II - no máximo, de um juiz Togado; dois Juizes Leigos; dez Conciliadores; uma Secretária e dois Oficiais de Justiça.

Art. 10. A designação de Magistrados para exercerem a função de Juizes Togados compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, depois de ouvido o Coordenador Geral dos Juizados Especiais, recaindo, primeiro, entre os Magistrados a que se refere o art. 30 do ADCT da Constituição Estadual, assegurando-se-lhes o direito de optar pela nova função, em segundo, entre os Juizes entre os Juizes Substitutos, assim considerados pelo art. 93, I, da Constituição Federal, e finalmente entre os Juizes Titulares de Vara da Justiça Comum.

Art. 11. Os Juizes Leigos, recrutados entre advogados com mais de cinco anos de experiência forense prestarão seus serviços na condição de Auxiliares da Justiça, sem vínculo com o Estado, indicados pelo Coordenador Geral dos Juizados Especiais e designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, podendo perceber um gratificação. Parágrafo único. Quando instaurado o juízo arbitral, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995 o árbitro será escolhido dentre os Juizes Leigos.

Art. 12. Os Conciliadores, recrutados na comunidade entre as pessoas juridicamente capazes e moral e intelectualmente capacitadas a prestarem os serviços pertinentes à conciliação, preferentemente, entre Bacharéis em Direito, prestarão seus serviços como Auxiliares da Justiça, sem vínculo com o Estado, indicados pelo Coordenador Geral dos Juizados Especiais e designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os serviços voluntários dos Conciliadores são considerados de relevância pública, servindo a comprovação de terem sido efetivamente prestados por um ano ou mais, como título em concurso público estadual.

Art. 13. A Secretaria destinada aos serviços de escrituração, burocráticos e administrativos do Juizado Especial, terá um Secretário, preferencialmente Bacharel em Direito, dois Auxiliares, no mínimo, e, no máximo, quatro, todos de nível médio.

Parágrafo único. Os Auxiliares executarão todos os serviços para os quais forem incumbidos, sendo que, um deles, por delegação, substituirá o Secretário em seus impedimentos, realizando todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 14. Os Oficiais de Justiça, portadores de nível médio, cujas funções específicas se restringem aos casos previstos na Lei dos Juizados Especiais, comparecerão diariamente ao Juizado Especial no horário estabelecido para entrega e recebimento de mandados.

Parágrafo único. Quando forem dois Oficiais de Justiça, um deles, alternadamente, permanecerá no Juizado Especial durante todo o expediente, a disposição do Juiz.

Art. 15. Os Secretários, ocuparão cargo de função gratificada, dentre os funcionários de provimento efetivo do Tribunal, e será atribuída uma gratificação de sessenta por cento do vencimento do Auxiliar de Secretaria.

Art. 16. Os Auxiliares de Secretaria e os Oficiais de Justiça serão admitidos por concurso público.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 17. Aos Juizados Especiais Cíveis compete conciliar, arbitrar, condenar e executar nas causas enumeradas na Lei dos Juizados Especiais, buscando, porém, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

Art. 18. Aos Juizados Especiais Criminais compete conciliar, arbitrar, condenar e executar, nas causas indicadas na Lei dos Juizados Especiais, buscando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

§ 1º A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de Direitos ou de multa cumulada com estas será processada perante a Central de Execução de Penas Alternativas nos termos das normas legais em vigor.

§ 2º A imposição de pena restritiva de direitos ou multa, por acolhimento de proposta feita pelo Ministério Público e aceita pelo autor da infração, não terá efeitos civis, nem importará em reincidência, sendo registrada, apenas, para impedir, que, no prazo de cinco anos, seja o benefício novamente concedido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Sistema de Juizados Especiais será incluído na Organização Judiciária do Estado do Pará, em capítulo próprio.

Art. 20. O Coordenador Geral dos Juizados Especiais faz jus, pelo exercício de função, a uma gratificação, a título de representação, não incorporável, no valor de quinze por cento sobre o seu vencimento base.

Art. 21. O Magistrado, em exercício de função acumulada, nas Câmaras Recursais ou nos Juizados receberá, uma gratificação, a título de representação, não incorporável, no valor de dez por cento de seu vencimento base.

Art. 22. Os Assessores da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais serão DAS-6 nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 - Regime Jurídico Único do Estado do Pará e das Constituições Federal e Estadual, com suas respectivas Emendas, ora em vigor.

Art. 23. A Secretaria da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais funcionará no mesmo horário de funcionamento da Justiça Comum.

Art. 24. A Secretaria de Turma Recursal funcionará todos os dias úteis no mesmo horário de funcionamento da Justiça Comum.

Art. 25. Os Juizados Especiais funcionarão todos os dias úteis em horário a ser designado pelo Presidente do Tribunal, mediante proposta da Coordenadoria Geral, nunca inferior a seis horas.

Art. 26. Os Juizados Especiais funcionarão preferencialmente em prédios públicos próprios ou mediante convênio com entidades públicas ou privadas.

Art. 27. Nas Comarcas onde não forem instalados Juizados Especiais os feitos de sua competência tramitarão perante o Juiz de Direito da Comarca com jurisdição comum e respectiva Escrituração obedecendo o rito especial estabelecido na legislação em vigor.

Art. 28. Nos Juizados Especiais Cíveis as custas processuais serão cobradas de acordo com o que dispõe a Lei dos Juizados Especiais e o Código de Custas Judiciárias do Estado do Pará, em vigor.

Art. 29. A Corregedoria Geral da Justiça baixará provimento estabelecendo critério para cobrança, a feitura dos cálculos e o recolhimento.

Art. 30. O acesso ao Juizado Especial independente, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma da Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária.

Art. 31. Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei serão preenchidos mediante concurso público, a partir de sua vigência, de acordo com a necessidade da prestação jurisdicional e da disponibilidade orçamentária.

Art. 32. Ficam criados no quadro do Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais os cargos de serventuários e funcionários da Justiça constantes do anexo I desta Lei.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros do Poder Judiciário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ANEXO I

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA	Auxiliar de Secretaria	R\$ 950,00	150
	Oficial de Justiça de Juizado Especial	R\$ 970,00	99
TOTAL			250

D E C R E T O Nº 5.289, DE 22 DE MAIO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 6.439 de 14 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos servidores públicos estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 6.439, de 14 de janeiro de 2002.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano de Assistência à Saúde - PAS, instituído pela Lei nº 6.439, de 14 de janeiro de 2002, destinado aos servidores públicos ativos da administração direta de quaisquer dos Poderes do Estado do Pará, suas autarquias e fundações, aos militares ativos e inativos, aos servidores inativos, aos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, aos ocupantes de funções temporárias, aos pensionistas e aos seus dependentes, mediante adesão facultativa dos interessados.

§ 1º A assistência à saúde dos servidores públicos estaduais e seus dependentes prestada através do PAS compreende serviços ambulatoriais e hospitalares prestados por intermédio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, observadas as normas, condições, limites e carências estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º As normas, limites, condições e carências estabelecidas neste Decreto serão revistas e alteradas sempre que necessária a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, observadas as disposições da Lei nº 6.439, de 2002.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º São beneficiários do PAS:

- I - na qualidade de segurados:
 - a) servidores titulares de cargos efetivos do Poder Executivo, incluindo administração direta, autarquia e fundacional, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público Estadual e do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
 - b) os Juizes e Desembargadores do Poder Judiciário Estadual, membros do Ministério Público Estadual, do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e Conselheiros dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;
 - c) os militares ativos, da reserva remunerada e os reformados do Estado, os servidores inativos, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, os ocupantes de funções temporárias e os pensionistas;
- II - na qualidade de dependentes dos segurados:

- a) o cônjuge, companheiro ou companheira, na constância do casamento ou da união estável;
- b) os filhos solteiros não-emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos;
- c) os filhos maiores inválidos ou absolutamente incapazes, solteiros, desde que a invalidez ou incapacidade antecedida o ato de inscrição no PAS;
- d) os filhos que estejam cursando estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, desde que solteiros e mediante a comprovação semestral da matrícula e frequência regular em curso de nível superior ou da sujeição a ensino especial, nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 5.692, de 11 de agosto de 1971;
- e) os pais, desde que não percebam renda própria superior a 2 (dois) salários mínimos;
- f) o enteado, desde que comprovadamente esteja sob dependência econômica do segurado;
- g) o menor tutelado, desde que comprovadamente resida com o segurado e deste dependa economicamente.

§ 1º Os pais que estejam sob a condição da alínea "e" somente serão considerados beneficiários do PAS na falta de dependentes das outras classes.

§ 2º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, não sendo casada, mantém união estável com o(a) segurado(a) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) judicialmente ou divorciado(a), desde que habitem sob o mesmo teto, perfazendo núcleo familiar como se marido e mulher fossem os conviventes, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, prazo esse dispensado quando houver prole comum.

§ 3º É vedada a inscrição de pessoas designadas e para a qual não haja previsão específica na presente Lei.

Art. 3º A dependência econômica dos dependentes, para efeito de inscrição no PAS, deverá ser comprovada:

- I - para filhos maiores inválidos ou absolutamente incapazes, mediante apresentação de:
 - a) certidão de nascimento do dependente;
 - b) laudo pericial fornecido pela perícia médica do IPASEP, atestando a invalidez do dependente;
 - c) pelo menos 3 (três) documentos dentre os listados no § 1º deste artigo;
- II - para os filhos, até 24 (vinte e quatro) anos de idade, que estejam cursando nível superior em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, mediante a apresentação de:
 - a) certidão de nascimento do dependente;
 - b) comprovação semestral da matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;
 - c) certidão de frequência regular em curso de nível superior, fornecida semestralmente pelo estabelecimento de ensino;
 - d) apresentação de pelo menos 3 (três) documentos dentre os listados no § 1º deste artigo;
- III - para os pais sem renda própria superior a 2 (dois) salários mínimos, mediante a apresentação de:
 - a) certidão de nascimento do segurado;
 - b) declaração, firmada pelo segurado, de que não possui dependentes preferenciais;

c) pelo menos 3 (três) documentos dentre os listados no § 1º deste artigo, pertinente à comprovação de dependência econômica;

IV - para o enteado, mediante apresentação de:

- a) certidão de nascimento do enteado;
- b) certidão de casamento do segurado com o cônjuge genitor(a) do enteado;
- c) declaração do Imposto de Renda na qual o enteado figure como dependente;
- d) pelo menos 3 (três) documentos dentre os listados no § 1º deste artigo;

V - para o menor tutelado, mediante apresentação de:

- a) certidão de nascimento do menor;
- b) termo de tutela;
- c) prova da mesma residência;
- d) pelo menos 3 (três) documentos dentre os listados no § 1º deste artigo.

§ 1º Para efeito de dependência econômica, admite-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposições testamentárias;
- e) anotação constante na CTP (Carteira Profissional) e/ou CTPS (Carteira do Trabalho e Previdência Social), feita pelo órgão competente;
- f) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- g) prova da mesma residência;
- h) prova de encargos domésticos evidente e existência de sociedade de fato nos atos da vida civil;
- i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- j) conta bancária conjunta;
- k) registro em associação de qualquer natureza na qual conste o interessado como dependente do segurado;
- m) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- n) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro à pessoa interessada como sua beneficiária;
- o) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
- p) escritura de compra e venda de imóvel adquirido pelo segurado em nome do dependente;
- q) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a ser comprovado.

§ 2º Para comprovação do vínculo de companheira ou companheiro, a apresentação de um dos documentos enumerados nas alíneas a, d, e, f e g do parágrafo anterior constitui por si só prova bastante e suficiente, devendo os demais documentos enumerados ser apresentados em conjunto de no mínimo 3 (três), corroborados, quando necessário, por parecer do serviço social do IPASEP.

§ 3º A dependência econômica dos dependentes enumerados no art. 2º, inciso II, alíneas a e b, é presumida, dispensada a comprovação.

Art. 4º Somente terão direito aos serviços do PAS os segurados e dependentes regularmente inscritos, nos termos da Lei nº 6.439, de 2002, e deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição do segurado no PAS se dará através de requerimento padronizado dirigido ao IPASEP, por intermédio do qual manifestará expressamente sua adesão, bem como o conhecimento e a aceitação de todas as normas, condições, limites e carências estabelecidas na Lei nº 6.439, de 2002, e neste Regulamento.

Art. 6º A inscrição dos dependentes se dará:

- I - para cônjuge ou companheira, mediante apresentação da certidão de casamento ou comprovação de união estável, respectivamente;
- II - para os filhos solteiros não-entancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação de certidão de nascimento ou, em caso de filho adotivo, termo de adoção;
- III - para os demais dependentes, mediante apresentação dos documentos enumerados no art. 3º deste Regulamento.

Art. 7º Fica temporariamente suspensa a condição de segurado do servidor que deixar de perceber remuneração pelo Estado ou por seus entes autárquicos ou fundacionais, ou quando cedidos ou colocados à disposição de órgãos ou entidades federais, municipais ou de qualquer outro ente da Federação.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o segurado e seus dependentes não terão direito a qualquer serviço do PAS.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Art. 8º O PAS garantirá aos seus beneficiários expressamente inscritos os benefícios abaixo especificados, após terem cumprido os períodos de carência estabelecidos e observadas as condições previstas neste Decreto, com abrangência em todo o Estado do Pará.

SEÇÃO I

DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Art. 9º A assistência ambulatorial será prestada em caráter eletivo e de urgência e emergência, através de entidades e profissionais próprios ou contratados, e compreenderá:

- I - consultas e procedimentos em consultórios médicos;
- II - serviços complementares de diagnóstico;
- III - serviços complementares de tratamento;
- IV - atendimento de urgência e emergência ambulatorial.

Art. 10. As consultas médicas para as clínicas básicas e especializadas serão concedidas sem autorização prévia, observado o limite de 6 (seis) consultas/ano por beneficiário, salvo exceções previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O período de retorno da consulta está restrito a 30 (trinta) dias, não constituindo nova consulta, para qualquer efeito, o novo procedimento realizado dentro desse prazo.

Art. 11. Os exames complementares serão concedidos de acordo com o previsto nos Anexos I e II deste Decreto, desde que solicitados pelo médico assistente da rede credenciada, mediante formulário próprio do PAS.

Art. 12. Os beneficiários poderão usufruir dos tratamentos especializados, sujeitos aos limites indicados no Anexo II deste Decreto, mediante solicitação do médico assistente e com autorização prévia do PAS.

Parágrafo único. Nos procedimentos de fisioterapia, radioterapia, hemodíalise e diálise peritoneal, quimioterapia e tratamento básico de transtornos psiquiátricos, o PAS dará cobertura ambulatorial com serviços médicos, enfermagem, medicamentos e materiais inertes.

Art. 13. É facultado aos beneficiários utilizar os serviços de consultas, exames complementares e tratamentos especializados além dos limites estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto, mediante pagamento do valor do procedimento constante da lista de procedimentos do PAS diretamente ao estabelecimento prestador de serviço.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às exceções estabelecidas nos Anexos deste Regulamento, hipótese em que os procedimentos excepcionais serão concedidos gratuitamente.

Art. 14. O atendimento de urgência e emergência deverá garantir assistência ao beneficiário, de modo a preservar sua vida, órgão e funções, abrangendo risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis, incluindo os resultados de acidentes pessoais, complicações no processo gestacional ou transtornos psiquiátricos.

Parágrafo único. Urgência e emergência, para efeito deste Regulamento, é toda condição clínica ou cirúrgica que se caracterize por sofrimento intenso ou risco de vida imediato.

Art. 15. Fica assegurada a cobertura de urgência e emergência em regime ambulatorial, limitada até as primeiras 12 (doze) horas do atendimento, inclusive em caso de transtornos psiquiátricos, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida ou de danos físicos para o próprio segurado ou para terceiros (incluindo as ameaças e tentativas de suicídio e auto-agressão) e/ou risco de danos morais e patrimoniais importantes.

Art. 16. Após o atendimento de urgência e emergência e constatada a necessidade de continuidade do tratamento em regime hospitalar pelo médico assistente, o PAS garantirá a cobertura da internação na rede credenciada.

Art. 17. Fica assegurada, em nível ambulatorial, a psicoterapia de crise com início imediato, após o atendimento de emergência em clínica psiquiátrica, com duração máxima de 12 (doze) semanas, tendo início imediatamente após o atendimento de emergência e sendo limitada a 12 (doze) sessões/ano por beneficiário, mediante autorização prévia do PAS.

Art. 18. Os atendimentos de urgência e emergência serão realizados em:

I - Rede:

- a) urgência - pronto-atendimento do PAS;
- b) emergência - rede credenciada do PAS;

II - outros Municípios: urgência e emergência - na rede credenciada, de acordo com as normas estabelecidas pelo PAS no Município.

Art. 19. Para os atendimentos de urgência e emergência não existe carência.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Art. 20. A assistência hospitalar será prestada em caráter eletivo e de urgência e emergência, através de profissionais e hospitais contratados, e compreenderá internações:

I - em clínica geral;

II - cirúrgicas;

III - pediátricas;

IV - obstétricas;

V - psiquiátricas;

VI - em unidade de terapia intensiva (UTI).

Art. 21. Os beneficiários serão internados em entidades hospitalares credenciadas para tratamentos clínicos, inclusive transtornos psiquiátricos e cirúrgicos, provenientes de doenças, acidentes pessoais, urgência e emergência (felúcia e cirúrgica) e partos, mediante guia de internação emitida pelo PAS, com direito a quarto coletivo tipo enfermaria e visitas ao paciente internado.

Parágrafo único. Não terão direito a acompanhante menores de 18 (dezoito) anos e idosos a partir de 70 (setenta) anos.

Art. 22. Estarão asseguradas, às expensas do PAS, todas as despesas decorrentes de internação, conforme descrição abaixo:

I - internação em quarto coletivo tipo enfermaria;

II - honorários médicos e serviços gerais de enfermagem;

III - honorários de um segundo médico assistente credenciado, somente quando solicitado pelo médico assistente e autorizado pelo PAS, não se incluindo mais de um médico por especialidade;

IV - honorários do médico solicitado pelo médico assistente para emitir parecer, desde que seja credenciado ou pertencente ao corpo clínico do hospital credenciado e seja autorizado pelo PAS;

V - taxas pertinentes a internação hospitalar;

VI - materiais e medicamentos, transfusão de sangue e seus derivados, oxigênio e anestésicos prescritos pelo médico assistente, consumidos exclusivamente durante o período de internação;

VII - unidade de terapia intensiva (UTI), quando indicado o atendimento pelo médico assistente;

VIII - exames complementares e tratamentos especializados (sequenciados) realizados durante o período de internamento e necessários ao acompanhamento do paciente, atendidas as limitações deste Regulamento;

IX - nutrição enteral e parenteral;

X - assistência ao recém-nascido durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto.

Parágrafo único. As internações hospitalares eletivas dependerão sempre de autorização prévia do PAS, que avaliará as causas que determinam sua solicitação, após cumprimento do período de carência, exceto para os casos de urgência e emergência.

Art. 23. Todo serviço que necessite de autorização prévia, conforme o disposto nos Anexos I e II deste Regulamento, serão liberados mediante apresentação de identidade fornecida pelo PAS e de solicitação do médico assistente.

§ 1º Quando se tratar de tratamentos especiais, além dos documentos constantes do caput, o beneficiário deverá apresentar laudo com os dados clínicos solicitados pelo médico especializado da área, justificando o procedimento.

§ 2º Nos casos de cirurgias eletivas, a autorização será mediante apresentação de relatório do cirurgião, contendo descrição do quadro clínico, indicação da cirurgia e resultado dos exames complementares que comprovem a necessidade do procedimento cirúrgico.

Art. 24. Nos casos de urgência e emergência em que o beneficiário for atendido em hospitais não-credenciados e que haja necessidade de continuidade do tratamento, de acordo com o laudo médico substanciado, o responsável deverá comunicar imediatamente ao PAS, para que seja providenciada a sua remoção junto à rede credenciada.

Parágrafo único. A responsabilidade do PAS no custeio do atendimento de que trata este artigo limita-se aos valores contemplados nas listas de procedimentos do PAS, vigentes na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 25. Para obtenção da guia de internação (urgência e emergência e internamento clínico e cirúrgico), o beneficiário deverá estar de posse do laudo de atendimento emitido pelo médico assistente, o qual deverá conter as seguintes informações:

I - diagnóstico (com C.I.D.) ou hipótese diagnóstica;

II - tratamento realizado ou proposto;

III - duração provável do tratamento;

IV - justificativa do tratamento em que se caracterize a situação, inclusive de urgência e emergência, se for o caso.

§ 1º A necessidade de internação e o prazo provável de internamento serão determinados pelo médico assistente, cujo período poderá ser prorrogado, sempre que necessário, mediante apresentação de laudo médico substanciado.

§ 2º A assistência hospitalar será realizada por médicos pertencentes ao corpo de profissionais das entidades credenciadas ou por aqueles autorizados pelo PAS.

Art. 26. A remoção do paciente fica assegurada pelo PAS, após os atendimentos de

urgência e emergência, quando for caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade hospitalar para dar continuidade ao tratamento.

Art. 27. O PAS cobrirá o tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde/10ª Revisão - CID 10, adotando medidas que visem a estigmatização e institucionalização desses transtornos.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

Art. 28. O PAS será custeado através das seguintes fontes de receita:

I - contribuição mensal dos segurados ativos, com percentual de 2% (dois por cento) sobre o total de sua remuneração, subsídios e proventos;

II - contribuição mensal dos segurados inativos, dos militares da ativa, da reserva remunerada e reformados, com percentual de 2% (dois por cento) sobre o total de seus subsídios e proventos;

III - contribuição mensal dos segurados ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, e dos ocupantes de funções temporárias que aderiram ao PAS, com percentual de 2% (dois por cento) sobre o total de sua remuneração;

IV - contribuição mensal dos pensionistas que aderiram ao PAS, com percentual de 2% (dois por cento) sobre o total de sua pensão;

V - contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Estado do Pará, suas autarquias e fundações, no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o total de pagamento do total das remunerações, subsídios e proventos dos servidores ativos e inativos, dos militares da ativa, da reserva remunerada, ex-remunados, dos servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos em lei de livre nomeação e exoneração, e dos ocupantes de funções temporárias que aderiram ao PAS;

VI - receita proveniente de contribuições e compensações para o PAS;

VII - receitas oriundas da remuneração, a qualquer título, das disposições do Plano, inclusive as decorrentes de encargos pelo pagamento com atraso de que se trata o artigo 3º deste Decreto;

VIII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. No caso de pensões de idosos em duas ou mais fontes, caberá ao beneficiário aderir individualmente ao PAS mediante contribuição mensal de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor de cada uma.

Art. 29. Sempre que a arrecadação do PAS for inferior às suas despesas, o Estado suportará os recursos necessários à liquidez do Plano, até que se cumpra a revisão das fontes de custeio do PAS ou os limites e condições dos serviços ofertados, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

CAPÍTULO VI

DAS EXCLUSÕES

Art. 30. Todos os beneficiários estarão sujeitos ao cumprimento das normas, limites e valores vigentes, especialmente no que se refere aos períodos de carência, exceto quando se tratar a partir da primeira contribuição, exceto para os atendimentos de urgência e emergência.

Art. 31. Estão excluídos da cobertura do PAS, quer nos aspectos clínicos quer nos aspectos de investigação diagnóstica, os seguintes procedimentos: a) situações com risco de contaminação, mesmo resultantes de acidentes pessoais;

I - tratamentos em clínicas de emagrecimento (exceto para tratamentos de obesidade mórbida), clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, e outras para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;

II - consultas domiciliares;

III - tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

IV - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como testes e próteses para o mesmo fim;

V - cirurgia para mudança de sexo, modificação anatômica e outros atos médicos abortivos ou proibidos pelo Conselho Regional de Medicina e seus conselhos locais;

VI - tratamentos fora do Estado do Pará;

VII - fornecimento de medicamentos importados ou não oriundos do Brasil;

VIII - fornecimento de próteses, orteses e seus acessórios, não sujeitos ao controle;

IX - tratamentos feitos ou antitéticos sob o aspecto médico ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

X - casos de catástrofes, guerras e calamidades internas, quando decorrentes da autoridade competente;

XI - eventos que ultrapassem os limites e condições estipuladas nas seguintes condições contratuais ou não estejam ali incluídos;

XII - despesas excluídas e que estejam assim consignadas nas cláusulas das contratações contratuais;

XIII - qualquer atividade ou prática que infrinja o Código de Ética Médica ou de Odontologia;

XIV - utilização de serviços médicos ou hospitalares sem ter cumprido o período de carência previsto;

XV - internamento para tratamento fisioterápico;

XVI - enfermagem perineal, diárias de acompanhante e despesas com frígido;

XVII - tratamento esclerosante de varizes de membros inferiores;

XVIII - "check-up" ou imagens para investigação de diagnóstico;

XIX - vacinas preventivas;

XX - acidentes, lesões e patologias decorrentes da prática de exercícios de atividade de risco voluntário, assim discriminados: asa-delta, caga submarina, automobilismo, motociclismo, boxe, para-quedismo e outros semelhantes;

XXI - atendimento aos filhos do segurado nascidos na vigência do Plano e não inscritos até 30 (trinta) dias após a data do nascimento.

CAPÍTULO VII

DA COBERTURA ÀS DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES

Art. 32. O PAS garantirá aos seus beneficiários tratamento das doenças e lesões preexistentes. Parágrafo único. O beneficiário obedecerá ao período de carência e limitações prescritos neste Decreto e Anexos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS TRANSITÓRIAS

Art. 33. A partir de 21 de abril de 2002, somente terão direito aos serviços de saúde disponibilizados pelo IPASEP os servidores estaduais regularmente inscritos, nos termos da Lei nº 6.439, de 2002, e deste Decreto.

Art. 34. O servidor que requer sua inscrição no PAS até o dia 30 de abril de 2002 fica dispensado do cumprimento do período de carência estabelecido em lei, garantida a ininterrupta dos serviços médicos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO I
EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO DIAGNÓSTICO
CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE EXAMES POR BENEFICIÁRIO/ANO, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	QUANTIDADE DE EXAMES COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
GRUPO	SUBGRUPO		
CONSULTAS		6 POR PESSOA/ANO	
PATOLOGIA CLÍNICA	Bioquímica Esperma Fezes Hematologia Hormônios Imunologia Liq. amniótico Liq. sinovial e derrames Liq. cefalorraqueano Microbiologia Suco gástrico Urina Patologia clínica ocupacional	15 EXAMES	
ANATOMIA PATALÓGICA E CITOPATOLOGIA	Na cota de um exame não inclui os exames anatomo-patológicos (peças retiradas em ato cirúrgico)	02 EXAMES/ANO POR BENEFICIÁRIO	
RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA GRUPO I (Nº DE INCIDÊNCIAS - EXAME COMPLETO DE SEGMENTO OU ÓRGÃO)	Crânio-face Coluna vertebral Esqueleto torácico e membros superiores Bacia e membros inferiores Órgãos internos do tórax	03 EXAMES/ANO POR BENEFICIÁRIO	
RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA GRUPO II (Nº DE INCIDÊNCIAS - EXAME COMPLETO DE SEGMENTO OU ÓRGÃO)	Aparelho digestivo Aparelho geniturário Neurorradiologia angiografia		02 EXAMES/ANO POR BENEFICIÁRIO
Obs: fica excluída a radiologia intervencionista.			

(continuação)

EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO DIAGNÓSTICO

CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE EXAMES POR BENEFICIÁRIO/ANO, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	QUANTIDADE DE EXAMES COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
GRUPO	SUBGRUPO		
GRUPO III (EXAMES ESPECIAIS)	Ultra-sonografia Mamografia	02 EXAMES /ANO POR BENEFICIÁRIO	
	Tomografia computa- dorizada Ressonância magnética Densitometria		01 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO
	DIAGNÓSTICAS (não estão incluídas as endoscopias cirúrgicas e retirada de corpo estranho) PERORAL	02 EXAMES /ANO POR BENEFICIÁRIO	
MEDICINA NUCLEAR	Exames in-vivo		01 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO
	Exames in-vitro		08 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO
	Terapia		
DIAGNOSE	Otorrinolaringologia Oftalmologia Eleto-neurofisiologia clínica Tisiopneumologia E.C.G.	02 EXAMES /ANO POR BENEFICIÁRIO	01 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO
	Teste ergométrico		01 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO
	Holter Eletoencefalograma Mapa 24 horas Vectocardiograma Fonomecanocardiografia		01 EXAME/ANO POR BENEFICIÁRIO

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

ANEXO II

TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS SEQUENCIAL

CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS POR BENEFICIÁRIO, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS POR BENEFICIÁRIO, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
NOVECLATURA	CLASSIFICAÇÃO		
TRATAMENTO ESPECIALIZADO SEQUENCIAL	Quimioterapia/ Radioterapia		30 SESSÕES/ANO
	Díálise		10 SESSÕES/ANO
	Hemodíálise		30 SESSÕES/ANO
	Psicoterapia		12 SESSÕES/ANO
	Fisioterapia		30 SESSÕES/ANO
	Exercícios ortopédicos		10 SESSÕES/ANO
	Fonoterapia		30 SESSÕES/ANO
	EXCEÇÕES		
GESTANTES	Durante o período de gestação: 6 (seis) consultas, 18 (dezoito) exames patologia clínica e 2 (duas) ultra-sonografias obstétricas		
PRÉ-OPERATÓRIO	1 exame radiodiagnóstico do grupo I, 1 exame eletrocardiograma, 12 (doze) exames de patologia clínica, 1 consulta para o risco cirúrgico		
CRIANÇA NO 1º ANO DE VIDA	12 (doze) consultas		
DOENÇAS CRÔNICAS	Estão excluídos os pacientes matriculados em programas de saúde		

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - 22 (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0509/2002-SCCG, DE 22 DE MAIO DE 2002.

NOME : JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 12 (doze e meia)
Origem : Belém
Destino : Floresta do Araguaia, Parauapebas e Palestina do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/05 a 04/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0527/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Ilipuma do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/05 a 28/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0528/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo nº 2002/129757-PG, datado de 22 de maio do corrente ano,

RESOLVE:

Cancelar a portaria nº 0493/2002-SCCG, de 15/05/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.698 de 16/05/2002, que concedeu diárias a servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Assessor Especial II, referente a deslocamento para a Cidade de Brasília/DF.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA 23 de maio de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0529/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : ANTONIO WILSON ALVES

Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1/2 (meia)
Origem : Belém
Destino : Mocré
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 23/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0530/2002-SCCG DE 23/05/2002

Nome do Servidor : Telma Guerreiro

Cargo : Assessor Especial I
Matrícula : 319074-031
Valor : R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Elementos de Despesa : 133.90,30
Período de Aplicação : 100 (sessenta) dias
Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0531/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : TELMA GUERREIRO

Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 12 (doze)
Origem : Belém
Destinos/Períodos : Santarém - 23 a 26/05/2002
Marabá, Paragominas, Redenção e São Domingos do Araguaia - 28/05 a 05/06/2002
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0532/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : SÔNIA LUCIA BASTOS MARANHÃO

Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 13 (treze e meia)
Origem : Belém
Destinos : Marabá, Bananão, Floresta, Impiranga, Brejo Grande, Palestina, Parauapebas, Águas Azuis, Redenção, São Domingos e São João do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Período : 23/05 a 05/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0533/2002-SCCG DE 23/05/2002

Nome do Servidor : Lucileide Maria de Souza Brito

Cargo : Assessor Especial I

Matrícula : 5194253-027

Valor : R\$-780,00 (setecentos reais)

Elemento de Despesa : 33.90.30 - R\$ 350,00

33.90.36 - R\$ 350,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0534/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : LUCILEIDE MARIA DE SOUZA BRITO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 12 ½ (doze e meia)

Origem : Belém

Destino : Floresta do Araguaia, Parauapebas e Palestina do Pará

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 23/05 a 04/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0535/2002-SCCG DE 23/05/2002.

Nome do Servidor : Roberta Medeiros de Rezende

Cargo : Assessor Especial I

Matrícula : 5435676-020

Valor : R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Elementos de Despesa : 33.90.30 - R\$-100,00

33.90.36 - R\$-150,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0536/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : ROBERTA MEDEIROS DE REZENDE

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 4 ½ (quatro e meia)

Origem : Belém

Destino : Ulianópolis

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 25 a 29/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0537/2002-SCCG DE 23/05/2002.

Nome do Servidor : Lia Mara Chermont Nogueira

Cargo : Assessor Especial

Matrícula : 5752078-012

Valor : R\$-400,00 (quatrocentos reais)

Elementos de Despesa : 33.90.30 - R\$-200,00

33.90.36 - R\$-200,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0538/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 10 ½ (dez e meia)

Origem : Belém

Destino : Dom Eliseu e São João do Araguaia

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 26/05 a 05/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0539/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 6 ½ (seis e meia)

Origem : Belém

Destino : Água Azul do Norte

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 27/05 a 02/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0540/2002-SCCG DE 23/05/2002.

Nome do Servidor : Ellen do Socorro Guedes Alves

Cargo : Assessor de Gabinete II

Matrícula : 5750030-010

Valor : R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Elementos de Despesa : 33.90.30 - R\$-100,00

33.90.36 - R\$-150,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0541/2002-SCCG DE 23/05/2002.

Nome do Servidor : Reginaldo Dias Lima

Cargo : Assessor de Gabinete II

Matrícula : 5275679-020

Valor : R\$-300,00 (trezentos reais)

Elementos de Despesa : 33.90.30 - R\$-150,00

33.90.36 - R\$-150,00

Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0542/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : REGINALDO DIAS LIMA

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 6 ½ (seis e meia)

Origem : Belém

Destino : Itupiranga

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 28/05 a 03/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0543/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)

Origem : Belém

Destino : Floresta do Araguaia

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 25 e 26/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0544/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : TELMA GUERREIRO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 3 ½ (três e meia)

Origem : Belém

Destino : Canaã dos Carajás

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 26 a 29/04/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0545/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)

Origem : Belém

Destino : Floresta do Araguaia

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 25 e 26/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0546/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : MÁRCIA HELENA TUPINAMBÁ E SILVA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 6 ½ (seis e meia)

Origem : Belém

Destino : Itupiranga

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 28/05 a 03/06/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0547/2002-SCCG, DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME : JANISE ABUD BARRETO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 3 ½ (três e meia)

Origem : Belém

Destino : Dom Eliseu, Ulianópolis e Paragominas

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 27 a 30/05/2002

NOME : LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS

Cargo : Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias : 3 ½ (três e meia)

Origem : Belém

Destino : Dom Eliseu, Ulianópolis e Paragominas

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 27 a 30/05/2002

NOME : JOSÉ LIMA

Cargo : Motorista

Nº de Diárias : 3 ½ (três e meia)

Origem : Belém

Destino : Dom Eliseu, Ulianópolis e Paragominas

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 27 a 30/05/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIÓS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAR

PORTARIA Nº 162/02PGE, DE 20 DE MAIO DE 2002.

DESIGNAR a servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, Mat. 3084302-019, para responder pelo expediente da Divisão Financeira e Contábil, na ausência da titular, no período de 20-05 a 18-07-02.

PORTARIA Nº 165/02PGE-G, DE 21 DE MAIO DE 2002.

PRORROGAR a partir de 21-05-02 a 04-06-02, a Portaria nº 141/02PGE-G, de 26-05-02, que designou o Procurador MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, para responder pelo expediente da Coordenação da Procuradoria Judicial.

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 164/02PGE, DE 21 DE MAIO DE 2002.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, mat. nº 3155447-018, relativas ao exercício de 2001, suspensa pela Portaria nº 038/02PGE, para serem gozadas no período de 20-05 a 18-06-02.

PORTARIA Nº 166/02PGE, DE 22 DE MAIO DE 2002.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, referente a 1ª parcela do triênio 1994/1997, no período de 10-06 a 09-07-2002.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 137/02PGE, DE 07 DE MAIO DE 2002.

SUPRIMENTO DE FUNDOS VALOR R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Suprida: LUANA SULEIMA NUNES ROQUE

Funcional Programática: 03.062.116.2419.00-339039-Valor R\$4.000,00

Prazo Para Aplicação: 60 dias

Prazo para prestação de contas: 15 dias

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA Nº 036/2002 DE 30.04.2002

Nome: Maria do Socorro Soares Gomes

Nº de diárias: 10 (dez)

Município: Altamira, Amapá e Aveiro

Período: 13 a 23.05.2002

Objetivo: A serviço desta AGE.

PORTARIA Nº 037/2002 DE 15.05.2002

Nome: Tânia Regis Guimarães

Nº de diárias: 06 (seis)

Município: Uruara e Medicilândia

Período: 16 a 21.05.2002

Objetivo: A serviço desta AGE

PORTARIA Nº038/2002 DE 20.05.2002

Nome: Ocileny da Silva Palheta
Nº de diárias: 06 (seis)
Município: Xinguara e Goianesia
Período: 22 a 27.05.2002
Objetivo: A serviço desta AGE

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº035/2002 DE 30.04.2002

Nome: Ocileny da Silva Palheta
Valor: R\$1000,00 (mil reais)
Dotação Orçamentária: 11108-04.124.0111-2410/2902
Elemento de despesa: 3339030.3339039e 3339036
Prazo para prestação: 60 dias.

PORTARIA Nº039/2002 DE 23.05.2002

Nome: Maria do Socorro Soares Gomes
Valor: R\$500,00 (quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 11108-04.124.0111-2410/2902
Elemento de despesa: 3339030 e 3339039
Prazo para prestação: 30 dias.
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
R.O.D. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 241-5200

RESOLUÇÃO Nº 44/2002 - BELÉM(PA), 23 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Redefinir Estrutura Organizacional, da empresa, extinguindo cargos. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, inciso II do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 420 de 20 de julho de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho do mesmo ano e, CONSIDERANDO: - O Decreto 5126 de 23.01.2002 do Governador, para diminuição de custos, ajustar a empresa à Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

- 1 - Extinguir os cargos de Gerente Administrativo, Gerente Financeiro e Gerente de Planejamento que estavam vagos.
 - 2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 - 3 - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Sala de reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, 23 de abril de 2002.
- MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO
Secretária do Conselho de Administração
FRANCISCO SERGIO B. DE S. LEÃO
Presidente do Conselho
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Membro
PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 45/2002 - BELÉM(PA), 23 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Estabelece o valor da verba de representação dos membros do Conselho de Administração da Prodepa. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

- 1 - Estabelecer o reajuste ao valor da verba de representação dos seus membros, no percentual de 7% (sete por cento).
 - 2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
 - 3 - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
- Sala de reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, 23 de abril de 2002.
- MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO
Secretária do Conselho de Administração
FRANCISCO SERGIO B. DE S. LEÃO
Presidente do Conselho
EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
Membro
PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 46/2002 - BELÉM(PA), 23 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Altera o Percentual do Item 2 da Resolução 028/1999 de 21.05.99. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: - O grau de responsabilidade das Comissões e as desigualdades

dos percentuais das comissões em relação aos Órgãos Públicos da Administrações Direta.

RESOLVE:

- 1 - Alterar a redação do item 2 da Resolução 28/99.

"é facultado ao empregado da PRODEPA, investido em função comissionada que trabalhar 8 horas diárias, optar pela remuneração correspondente ao salário de seu emprego efetivo acrescido de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da retribuição fixada para função comissionada".

- 2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

- 3 - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, 23 de abril de 2002.

MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO

Secretária do Conselho de Administração

FRANCISCO SERGIO B. DE S. LEÃO

Presidente do Conselho

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Membro

PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA

Membro

RESOLUÇÃO Nº 47/2002 - BELÉM(PA), 23 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Redefinir Estrutura Organizacional, da empresa, extinguindo o cargo de Diretor de Planejamento e Relações Institucionais.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, inciso II do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 420 de 20 de julho de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho do mesmo ano e, CONSIDERANDO: - O Decreto 5126 de 23.01.2002 do Governador, para diminuição de custos, ajustar a empresa à Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

- 1 - Extinguir o cargo de Diretor de Relações Institucionais que se encontra vago.
- 2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
- 3 - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, 23 de abril de 2002.

MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO

Secretária do Conselho de Administração

FRANCISCO SERGIO B. DE S. LEÃO

Presidente do Conselho

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Membro

PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA

Membro

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 293/2002 DE 21/05/2002

Conceder 01 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas com viagem aos municípios de Moju e Marabá/PA, no período de 24 a 25/05/02, a fim de verificar e instalar a balança nos Postos da Polícia Rodoviária Estadual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Hiran Sá	5850118-019	Ass.Sup.I-SEDS
Ariosto Paes Júnior	3191370-041	Ass.Sup.I-SEDS

PORTARIA Nº 295/2002 DE 21/05/2002

Servidor: ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU

Cargo: Técnico E, da FSCMPA, ora cedida a SEEPS

Matrícula Funcional: nº 3274136-027

Diárias: 02 (duas) no período de 22 a 23/05/02

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Objetivo: participar do curso "Erradicação de Gastos Desnecessários"

PORTARIA Nº 296/2002 DE 22/05/2002

Servidor: HAIFA FRANÇA GABRIEL

Cargo: Assessor Superior II da SEEPS

Matrícula Funcional: nº 5756790-021

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 22 a 26/05/02

Destino: Brasília/DF

Objetivo: tratar de assuntos de interesse da SEEPS, junto aos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social.

PORTARIA Nº 298/2002 DE 22/05/2002

Servidor: RAUL ROBERTO VICENTE NASCIMENTO

Cargo: Assessor Superior I da SEEG

Matrícula Funcional: nº 5639468-022

Diárias: 04 1/2 (quatro e meia) no período de 20 a 24/05/2002

Destino: Floresta do Araguaia/PA

Objetivo: participar de reuniões com técnicos de entidades sociais visando convênio com Estado.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 299/2002 DE 23/05/2002

Servidor: NATHALIA DE CARVALHO COSTA

Cargo: Assessor Superior I - SEPROS

Matrícula Funcional: nº 5753201-039

Período: 17/05 a 13/09/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2002-NAF/SEDS

PARTES: Secretaria Especial de Defesa Social e Núcleo Administrativo Financeiro CNPJ nº 03.326.812/0001-10

Benedito Paulo Bezerra CPF nº 133.830.944-72

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviço

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2002

TERMO INICIAL E TERMO FINAL: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0011.2042-339035

DATA DA ASSINATURA: 20.05.2002

ORDENADOR DE DESPESA: Maria do Céu Guimarães de Alencar

FORO: Belém

CONTRATO Nº 003/2002

PARTES: NAF CNPJ nº 03.326.812/0001-10

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ CNPJ nº 15.254.949/0001-95

OBJETO: prestação de serviços educacionais

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2002

TERMO INICIAL E TERMO FINAL: maio/2002 a abril/2003

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0011.2040-339039

DATA DA ASSINATURA: 22/05/02

ORDENADOR DE DESPESA: Maria do Céu Guimarães de Alencar

FORO: Belém

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº DE 0052 DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 22038 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, MF 5585090-015, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de janeiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.352 de 02.04.2002.

PORTARIA Nº DE 0255 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12296 - GENIVALDO RODRIGUES DE MIRANDA, MF 3392759-012, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.390 de 04.04.2002.

PORTARIA Nº DE 0053 DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 21370 – MEDSON DE FREITAS TAVARES, MF 5575702-017, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de janeiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.371 de 04.04.2002.

PORTARIA Nº DE 0263 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 16102 – ROSIVALDO LIMA SOUZA, MF 5583365-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.370 de 04.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2660 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13960 – AUGUSTO CESAR NOGUEIRA DE SOUZA, MF 5063744-013, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 1º de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.350 de 02.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2503 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13601 – ADILSON SANTOS DA GAMA, MF 5047994-017, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.350 de 02.04.2002.

PORTARIA Nº 2448 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "r" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 2º do Decreto nº 1461/91, art. 1º do Decreto nº 2696/93, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12564 – AMARELDO CORRÊA VIANA, MF 7651466-

010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.335 de 26.03.2002.

PORTARIA Nº DE 2665 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12755 – CARLOS ALBERTO MESQUITA DOS SANTOS, MF 5006394-019, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.419 de 11.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2733 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15659 – EDIVALDO LEAL PANTOJA, MF 5123003-016, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.390 de 09.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2728 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12943 – FRANCISCO EDILSON FERREIRA, MF 5019265-015, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.390 de 09.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2658 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 23214 – GIVALDO AQUINO DIAS, MF 5580781-011, pertencente ao efetivo da 1ª Escola de Formação de Praças.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 2001.

SILENE NAZARE CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.426 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2181 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, Decreto nº 4002/2000, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 19327 –

– GEOVANE GOMES MASCENA, MF 5374812-018, pertencente ao efetivo do 13º

Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.420 de 11.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2731 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 15001 – IVANILDO MARTINS GONÇALVES, MF 5078580-015, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.452 de 18.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2732 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 18510 – JOÃO FEITOSA BARROS FILHO, MF 5205104-010, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.431 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2727 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13049 – JEREMIAS CORREA DE SENA, MF 5020638-012, pertencente ao efetivo do 11º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.438 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2715 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 18779 – JOSE LUIZ RIBAMAR MOURA DOS SANTOS, MF 5563658-014, pertencente ao efetivo da 19ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.453 de 18.04.2002.

PORTARIA Nº 2671 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "r" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 2º do Decreto nº 1461/91, art. 1º do Decreto nº 2696/93, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 12564 –

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

"d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 20497 – JOSÉ DE FRANÇA FILHO, MF 5403855-013, pertencente ao efetivo da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.452 de 18.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2666 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 18289 – JOÃO TUBIAS BATISTA FILHO, MF 5200547-015, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.420 de 11.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2661 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "e" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 12952 – JAIRO FERREIRA BRITO, MF 5020476-012, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão de Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.393 de 09.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2514 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 24272 – LUCIVALDO DE SOUZA BOTELHO, MF 5700698-010, pertencente ao efetivo do 15º Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.350 de 02.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2719 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "e" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 12481 – RAIMUNDO NONATO MENEZES PEREIRA, MF 3396223-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.429 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2726 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e

108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 13914 – RONALDO ESPÍNDOLA FARIAS, MF 5063442-012, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.390 de 09.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2507 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 23903 – SIDNEY FREITAS GONÇALVES, MF 5705720-016, pertencente ao efetivo da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.393 de 09.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2656 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 24816 – VALDEÍ DE SOUZA DIAS, MF 5705746-012, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de dezembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.420 de 11.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2714 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 17674 – WANDERLEY PORTAL DOS SANTOS, MF 5200016-011, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.437 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº DE 2729 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão nº 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 10582 – MARCOS VINÍCIUS TRINDADE PEREIRA, MF 5019737-018, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCCG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.438 de 16.04.2002.

PORTARIA Nº 1816 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso X e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, MARIA DAS GRAÇAS LOBO, Mat.nº 0184098-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ret.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de setembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.474 de 14.12.2000.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0860 DE 21 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Determinar, com fulcro no art. 201, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta imputada às servidoras MARLENE DE NAZARETH PEREIRA MARÇAL, aposentada no cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 0001945-014 e CIRENE NUNES MOURA, ocupante do cargo Agente de Portaria, Matrícula nº 0000264-017, visto que, nos termos do Relatório de Sindicância (Proc. Nº 2002/36856), folhas 374 a 376, a elas é atribuída responsabilidades, envolvendo pagamentos e recebimentos de valores indevidos, através do Sistema de Recursos Humanos do Estado.

II- Designar os servidores LUSO SALES SOLYNO JUNIOR, Administrador, Matrícula nº 0000043-016, IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, Consultor Jurídico, Matrícula nº 0000817-010, RICARDO NUNES DA SILVA, Administrador, Matrícula nº 5112460-016 e ANTONIO ARTHUR DA SILVA ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula nº 0000086-013, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

III- Esta Portaria substitui a Portaria nº 0814, de 14 de maio de 2002, do Secretário Executivo de Administração, em exercício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0815 DE 15 DE MAIO DE 2002

I- Revogar, a contar de 01-06-2002, a cessão para a Secretaria Executiva da Fazenda, ocorrida através da Portaria nº 0536-A de 03-04-2002 o servidor José do Carmo Marques da Silva, matrícula nº 3255786-010, Técnico "D", lotado nesta Secretaria Executiva de Administração, com ônus para o Órgão de origem.

II- Ceder, a contar de 01-06-2002, a Secretaria Executiva da Fazenda, sem ônus para o Órgão de origem.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 858 DE 20 DE MAIO DE 2002

Nome da servidora: Ruth de Fátima Ambrósio Lima Pina; Matrícula: 0004235-013; Cargo: Administrador; Lotação: CRH; Motivo: responder pela Coordenadora de Cadastro de Recursos Humanos- Grupo de Apoio ao Sistema CRH. Data da designação: a contar de 02-05-2002.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 070 DE 24 DE MAIO DE 2002

Nº de dias da Licença: 60 (sessenta) dias; Nome da servidora: Maria Florência dos Santos Pequeno, Matrícula: 5114462-010; Cargo: Assistente Técnico; Lotação: à Disposição do Hemopa; Período: 03-06 a 01-08-2002; Triênio referente: 01-05-95 a 01-05-1998.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA HARTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 • FONE (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 577 -1º CPJ

RECURSO Nº 1339 - DE OFÍCIO (Proc. nº 9140/96 - 9º R. E. - AINF. Nº 15429)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: SETRAC - SERVIÇOS DE TRATORES E COMERCIO LTDA.,
I. E. nº 15.118.898-0

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração. Obrigações acessórias.
2. O descumprimento de obrigações acessórias sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido, procedendo-se, de ofício, a redução determinada pela Lei nº 6.011/96. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é

recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, interessado SETRAC - SERVIÇOS DE TRATORES E COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.118.898-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso De Ofício, mantendo-se a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício.

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 578 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1185 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 730/00 - 15ª R. F. - AINF N.º 29731, 29732, 29733, 29734, 29736, 29737)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ANTONIO CARLOS XERFAN E CIA LTDA., I. E. n.º 15.114.327-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ALDEBARO CAVALERO DE MACEDO KLAUTAU FILHO - REGISTRO: 530 - OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A falta de registro de notas fiscais materialmente comprovadas, representa infração de descumprimento de obrigação acessória.
3. As Notas Fiscais Série D-1 mesmo que não tributadas ou isentas, os documentos e os Livros das Escritas Fiscal e Contábil são de exibição obrigatória ao Fisco, tendo o contribuinte obrigação de manter a escrituração fiscal mesmo que as operações não estejam sujeitas ao ICMS.
4. O arbitramento é previsto na legislação, mas para tanto, terá que obedecer todos os critérios estabelecidos em lei, para que se espelhe a realidade.
5. As Notas Fiscais canceladas Série B-1 e Série 1, deverão ter todas as suas vias anexadas e devidamente registradas no Livro Registro de Saída.
6. Com as alterações introduzidas na Lei 5.530/89, pela Lei n.º 6.335/00, a legislação vigente não mais tipifica penalidade para omissão de entradas de mercadorias, aplicando-se o que prescreve o art. 106 do CTN.
7. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ANTONIO CARLOS XERFAN E CIA LTDA., I. E. n.º 15.114.327-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício e parcial provimento do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo.

ACÓRDÃO N.º 579 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1357 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3154/00 - 1ª R. F. - AINF N.º 5008789)

RECORRENTE: TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA., I. E. n.º 15.002.463-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 06/05/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Ao requerer Inscrição Estadual na Receita, fica o contribuinte obrigado a cumprir todas as exigências acessórias contidas na Lei n.º 5.530/89, mesmo estando protegido por Convênio de isenção de ICMS.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA., I. E. n.º 15.002.463-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 580 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1369 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 372/00 - 17ª R. F. - AINF N.º 28028)

RECORRENTE: INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA., I. E. n.º 15.202.915-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: MARCELO SILVA MASSUKADO - REGISTRO: 11.502/DE

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O recurso voluntário para ser conhecido é necessário que seja apresentado ao órgão responsável no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o artigo 32, § 1º da Lei n.º 6.182/98.
3. Recurso Voluntário não conhecido por ser intempestivo. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA., I. E. n.º 15.202.915-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário em face da intempestividade do mesmo.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 581 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1335 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3821/99 - 3ª R. F. - AINF N.º 6315)

RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A, I. E. n.º 15.100.491-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário impugnado intempestivamente.
3. Recurso Voluntário não conhecido, por falta de objeto. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente MARABÁ REFRIGERANTES S/A, I. E. n.º 15.100.491-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, por falta de objeto.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 582 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1347 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 10868/97 - 1ª R. F. - AINF N.º 14519)

RECORRENTE: ROFAMA FERRAGENS LTDA., I. E. n.º 15.000.049-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: HAROLD GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - REGISTRO: 8699/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A prova material é elemento imprescindível para condenar ou absolver o contribuinte.
3. Por ausência de provas fica decretada a improcedência do auto.
4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente ROFAMA FERRAGENS LTDA., I. E. n.º 15.000.049-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente

julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do Recurso Voluntário. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 583 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 1359 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 10537/00 - 1ª R. F. - AINF N.º 29756)

RECORRENTE: PEDRO RICARTE DE SOUZA FILHO, I. E. n.º 15.188.250-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRO MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/05/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminares de Carência de Ação e Ilitigância de Mãe rejeitadas por unanimidade. Não há previsão legal no procedimento administrativo tributário.
3. Constitui embargo à fiscalização o não atendimento da notificação para a apresentação do documento fiscal, na forma estabelecida pela legislação vigente.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário acima espreitizado, mantendo-se, na íntegra, a decisão de Primeira Instância e rejeitadas as preliminares. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em Exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 584 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 66 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3575/97 - 9ª R. F. - AINF N.º 15265)

RECORRENTE: SUPERMERCADO KI-PRÉÇO LTDA., I. E. n.º 15.187.373-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: EDILSON MOURA BARROSO - REGISTRO: 649-OAB/PA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade. Auto de Infração e Notificação Fiscal não é auto quando o vício alegado na defesa, e devidamente sanados, não tenham causado prejuízo a parte.
3. Preliminar de conexão e continência rejeitada por unanimidade. Não há previsão legal no procedimento administrativo tributário. A ausência de conexão dos processos não erecha o direito de defesa do contribuinte porque cada assunto vai ser tratado separadamente, individualmente em cada processo administrativo, com direito de recurso, e podendo ainda ser discutido a nível judicial.
4. Notas fiscais emitidas em desacordo com legislação sujeita o contribuinte às penalidades da lei.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SUPERMERCADOS KI-PRÉÇO LTDA., I. E. n.º 15.187.373-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, para manter na íntegra a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 585 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 64 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3466/97 - 9ª R. F. - AINF N.º 15265)

RECORRENTE: SUPERMERCADO KI-PRÉÇO LTDA., I. E. n.º 15.187.373-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: EDILSON MOURA BARROSO - REGISTRO: 649-OAB/PA

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade. Auto de Infração e Notificação Fiscal não é nulo quando os vícios alegados na defesa, devidamente sanados, não tenham causado prejuízo à parte.
3. Preliminar de conexão e continência rejeitada por unanimidade. Não há previsão legal no procedimento administrativo tributário. A ausência de conexão dos processos não cerceia o direito de defesa do contribuinte porque cada assunto vai ser tratado separadamente, individualmente em cada processo administrativo, com direito de recurso, e podendo ainda ser discutido a nível judicial.
4. Nota fiscal com numeração em duplicidade é típico caso de sonegação fiscal.
5. Notas fiscais emitidas em desacordo com a legislação sujeita o contribuinte às penalidades da lei.
6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SUPERMERCADOS KI-PREÇO LTDA, I.E. nº 15.187.373-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário, para manter na íntegra a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Lúcia Kédina Guimarães de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Antea Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 586 – 1.º CPJ

RECURSO N.º 68 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 3605/97 - 9.ª R.E. - AINF/S/N.º)

RECORRENTE: SUPERMERCADO KI-PREÇO LTDA, I.E. n.º 15.187.373-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOCADO: EDILSON ALBUQUERQUE BARROSO - REGISTRO: 649-OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISORA: CONSELHEIRA LÚCIA KÉDINA GUIMARÃES DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade. Auto de Infração e Notificação Fiscal não é nulo quando os vícios alegados na defesa, e devidamente sanados, não tenham causado prejuízo à parte.
3. Preliminar de conexão e continência rejeitada por unanimidade. Não há previsão legal no procedimento administrativo tributário. A ausência de conexão dos processos não cerceia o direito de defesa do contribuinte porque cada assunto vai ser tratado separadamente, individualmente em cada processo administrativo, com direito de recurso, e podendo ainda ser discutido a nível judicial.
4. O cancelamento de Nota Fiscal quando efetuado em desacordo com a legislação sujeita o contribuinte às penalidades da Lei.
5. Recurso voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente SUPERMERCADOS KI-PREÇOS LTDA, I.E. nº 15.187.373-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamentos, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso Voluntário, para manter na íntegra a decisão de 1ª Instância. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Lúcia Kédina Guimarães de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Antea Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 587 – 1.º CPJ

RECURSO N.º 1361 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5592/00 - 1.ª - AINF/N.º 34014)

RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, I.E. n.º 15.000.765-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/05/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. É legal a comercialização de mercadorias por empresa cuja inscrição já foi baixada do Cadastro de Contribuintes do Estado.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário acima especificado, mantendo-se na íntegra a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal

Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de maio de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Carlos Augusto da Silva Tobias, Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Antea Penna de Carvalho Pinho.

RESUMO DE PORTARIA DA DPF

PORTARIA N.º.0446 DE 22.05.2002

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996 e ainda o termos do Processo n.º. 00273005807-3.

REMOVER, apelido, o servidor TAIDEU DE JESUS SANTOS DESOUSA, matrícula n.º. 5519829-012, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.ª Região Fiscal..

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º. 776 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 061/2002-DPI, protocolado sob n.º. 00273007088-0.

AUTORIZAR o servidor RAIMUNDO BITENCOURT DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização/NMF, participar da reunião do GT - 46 / ECF da COTEPE/ICMS, em Brasília, no período de 19.05.2002 a 23.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA N.º. 777 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 061/2002-DITRA, protocolado sob n.º. 00273007210-6.

AUTORIZAR o servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará dois geradores de 30 KVA e trazer um gerador, nos municípios de São Geraldo do Araguaia e Conceição do Araguaia, no período de 20.05.2002 a 24.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA N.º. 778 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem S/N.º/2002-DPF, protocolado sob n.º. 00273007092-8.

AUTORIZAR as servidoras MARIA HELENA CARDOSO RAMOS e ROSILENE FREIRE MONTEIRO, participarem do curso Excelência em Gestão Pública, em Curitiba, no período de 26.05.2002 a 29.05.2002, sendo concedido às referidas servidoras 04 (quatro) diárias para cada participante.

PORTARIA N.º. 779 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 27/2002-NTE, protocolado sob n.º. 00273007281-5.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete da Secretária / NTE, participar da reunião do GT - 33 / Estudos Tributários, em Brasília, no período de 28.05.2002 e 29.05.2002, sendo concedido à referida servidora 02 (duas) diárias.

PORTARIA N.º. 780 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 20/2002-DAIF, protocolado sob n.º. 00273007282-3.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, desenvolver ação conjunta com o SEBRAE - PA (Projeto Multirio), para divulgação e cadastramento no Pará Simples, nos municípios de Altamira e Santarém, no período de 27.05.2002 a 29.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º. 781 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 12/2002-GAB/SEC, protocolado sob n.º. 00273007287-4.

AUTORIZAR a servidora MARIA LÚCIA FACIOLA LAGE DA SILVA, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete da Secretária, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Executiva da Fazenda, no Rio de Janeiro e Brasília, no período de 22.05.2002 a 06.06.2002, sendo concedido à referida servidora 16 (dezesseis) diárias.

PORTARIA N.º. 782 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 21/2002-DAIF, protocolado sob n.º. 00273007283-1.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, desenvolver ação conjunta com o SEBRAE - PA (Projeto Multirio), para divulgação e cadastramento no Pará Simples, no município de Marabá, no período de 03.06.2002 a 04.06.2002, sendo concedido ao referido servidor 02 (duas) diárias.

PORTARIA N.º. 783 DE 21.05.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 001/2002-DERF, protocolado sob n.º. 00273007296-3.

AUTORIZAR as servidoras WILMA LÚCIA TEIXEIRA CUNHA e INÊS SOCORRO RODRIGUES MACHADO MIRANDA, ocupantes da função de Técnico, lotadas no Departamento de Recursos Financeiros/DAD, participarem do curso de

Contabilidade Pública sob a Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pela ESAF, que tem como objetivo proporcionar visão integrada da Contabilidade, Orçamento e Execução Financeira, a realizar-se na cidade de Fortaleza - Ce, no período de 11.06.2002 a 15.06.2002, sendo concedido às referidas servidoras 05 (cinco) diárias para cada participante.

PORTARIA N.º. 784 DE 21.05.2002

Ofício N.º. 0382/2002-GAB/DEL-1.ª RF, datado de 13.05.2002.

EXCLUIR, o nome do servidor ADERILDO DE PAIVA LOIA FILHO, matrícula n.º. 5279895-015, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria n.º. 751 de 16.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.05.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 19.05.2002 a 29.05.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º. 785 DE 21.05.2002

Ofício N.º. 019/2002-4FMT-NI, datado de 17.05.2002.

EXCLUIR, o nome da servidora ROSA HERMÍNIA PESSOA MATTOS, matrícula n.º. 0054550-030, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, dos efeitos da Portaria n.º. 751 de 16.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.05.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 19.05.2002 a 29.05.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º. 786 DE 21.05.2002 - PROCESSO N.º. 00273006919-9.

EXCLUIR, o nome do servidor ELSON DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula n.º. 5519845-016, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9.ª Região Fiscal, dos efeitos da Portaria n.º. 684 de 08.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.05.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 10.05.2002 a 20.05.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º. 787 DE 21.05.2002 - REQUERIMENTO DATADO DE 20.05.2002.

EXCLUIR, o nome da servidora SELMA DA SILVA LOBO RODRIGUES, matrícula n.º. 5128277-013, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, dos efeitos da Portaria n.º. 684 de 08.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.05.2002, que concedeu 11 (onze) diárias, no período de 10.05.2002 a 20.05.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

ERRATA

Portaria n.º 788, de 22.05.02-DESP, publicada no DOE n.º 29.703, de 23.05.02,

onde se lê: Portaria n.º 788, de 22.05.02-DESP

Leia-se: Portaria n.º 788, de 22.05.02-12.ª RF-CAVANEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3.ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3.ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n.º 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3.ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

N.º. PROC.: 10157/2002

RAZÃO SOCIAL: ALAIR GOMES ALEXANDRE

INSC. ESTADUAL: 15.175.348-2

Marabá (PA), 16 de maio de 2002.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3.ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3.ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3.ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n.º 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3.ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

N.º. PROC.: 10216/2002

RAZÃO SOCIAL: IDEAL REFRIGERAÇÃO LTDA.

INSC. ESTADUAL: 15.133.826-4

Marabá (PA), 16 de maio de 2002.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3.ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3.ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3.ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei n.º 6.182, de

30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejara à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Nº. PROC.: 10218/2002

RAZÃO SOCIAL: CHALCANTARA MORAES

INSC. ESTADUAL: 15.192.499-6

Marabá (PA), 16 de maio de 2002.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda,

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido ensejara à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Nº. PROC.: 10294/2002

RAZÃO SOCIAL: EDNALDO COSTA DE SOUSA

INSC. ESTADUAL: 15.196.803-9

Marabá (PA), 16 de maio de 2002.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF

A ILM. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F. desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL contra a empresa abaixo relacionada, protocolizado nesta DRFE - 7ª R.F. Portaria, fica a citada empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolher o crédito tributário, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que a empresa apresente qualquer manifestação, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei nº 6.182/98 de 30.12.98.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

COMERCIAL VANZETTO LTDA I. E. N.º 15.169.440-0

AINFN.º 041945 - DT. LAVR. 22/06/2001 - PROC. 4318/01

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional 7ª R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF

O ILM. SR. DR. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F. desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 041826 lavrado em 30/03/2001 contra a empresa WALDERY ALVES PARREIRA, protocolizado sob o nº de processo 5.059/01 nesta DRFE - 7ª R.F. foi julgado IMPROCEDENTE, em 1ª instância, para ciência de Vossa Senhoria

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, lavrei e subscrevi.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional 7ª R.F

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 2354, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127876/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOÃO PEREIRA DO CARMO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068X4053194

PORTARIA N.º 2355, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127871/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EISLER SOCORRO DE MORAES

Marca Tipo Chassi

GM/VECTRA GL Pas/Automóvel 9BKJG19H0XB526392

PORTARIA N.º 2356, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127869/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: VALDETE FERREIRA MARTINS

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814257657

PORTARIA N.º 2357, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127863/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: PEDRO GADELHA DA COSTA

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68Z0118189464

PORTARIA N.º 2358, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127856/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: VALDIR MAQUIM

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5223974

PORTARIA N.º 2359, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126640/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: OSMARINO CORRÊA LIMA FILHO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5267568

PORTARIA N.º 2360, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126644/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EDNA MARIA DE AZEVEDO VILHENA

Marca Tipo Chassi

FIAT/ELBA Pas/Automóvel 9BD146000M3689516

PORTARIA N.º 2361, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126641/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: PEDRO GOMES DE MOURA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5195504

PORTARIA N.º 2362, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127773/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MÁRIO ERVITON DE SOUZA MELO

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212079697

PORTARIA N.º 2363, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127776/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: AROLDO FERNANDES PEREIRA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP521084

PORTARIA N.º 2364, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127924/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: CLAUDOMIRO FREIRE DO NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373W7031580

PORTARIA N.º 2365, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127788/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MILTON SOBRAL DA SILVA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814257662

PORTARIA N.º 2366, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126626/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUSA ARAUJO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158018X4054665

PORTARIA N.º 2367, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126629/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JULIO CESAR DE SOUSA ARAUJO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068X4053191

PORTARIA N.º 2368, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126632/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOSÉ GONÇALVES LIMA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146000W5990119

PORTARIA N.º 2370, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126633/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MATEUS GOMES BRANDÃO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA15X4YP111746

PORTARIA N.º 2371, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126625/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MARIA ROSA VASCONCELOS

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z0YC204078

PORTARIA N.º 2372, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129164/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE CASTRO GOMES

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP005001

PORTARIA N.º 2373, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127922/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JAIME QUEIROZ SANTA BRÍGIDA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP002094

PORTARIA N.º 2374, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127827/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: JOSÉ JULIO BAHIA TENORIO

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP004483

PORTARIA N.º 2375, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126623/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPP217322

PORTARIA N.º 2376, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127820/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EDNA TAVARES DA SILVA

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178016W0542809

PORTARIA N.º 2377, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127818/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES FILHO

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO S Pas/Automóvel 9BD146000N3852421

PORTARIA N.º 2378, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127813/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO PEREIRA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST023630

PORTARIA N.º 2379, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127806/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: MANOEL ESMAELINO DE SOUZA LIMA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146018W5983453

PORTARIA N.º 2380, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 127803/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: THYAGO MESSIAS DE BRITO

Marca Tipo Chassi

Interessado: JOSE FLAVIO LIMA DE SENA JUNIOR

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE UP Pas/Automóvel 9BD146097T5748237

PORTARIA N.º 2386, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129311/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: ROBERTO MARQUES FONSECA

Marca Tipo Chassi
FIAT/TEMPRA SX Pas/Automóvel 9BD159046V9190243

PORTARIA N.º 2387, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129297/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: SALOMÃO SOARES PINTO

Marca Tipo Chassi
VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ379VT071415

PORTARIA N.º 2388, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129260/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: DIONÍSIO PEREIRA SÁ

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel 9BWZZZ32ZSP015226

PORTARIA N.º 2389, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129428/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO CONDE

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC08ZTTC740618

PORTARIA N.º 2390, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129417/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: DANIVAL RODRIGUES SENA

Marca Tipo Chassi
FORD/ROYALE 2.0 I GL Pas/Automóvel 9BFZZZ33ZRP0009450

PORTARIA N.º 2391, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129410/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: DANILLO ARMANDO DE BRITO SOUZA

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ32ZVP0004467

PORTARIA N.º 2392, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 129407/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: ANTONIO FONTINELE DE ARAÚJO

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373W7062474

PORTARIA N.º 2393, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 120166/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EDSON SILVA DE MORAES

Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRJ024921

PORTARIA N.º 2394, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 119412/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: EDIEISON SANTOS LIMA

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN ES Pas/Motocicleta 9C2JC30101R053094

PORTARIA N.º 2395, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 126217/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: ANTONIO SILVA SOUSA

Marca Tipo Chassi
HONDA/XR 200R Pas/Motocicleta 9C2MD28001R022662

PORTARIA N.º 2396, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 119433/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: VALDEIR GONÇALVES DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN ES Pas/Motocicleta 9C2JC30101R057033

PORTARIA N.º 2397, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130606/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: EDIVALDO ALVES DE SOUZA

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 100 RIZ Pas/Motocicleta 9C2HA07001R016178

PORTARIA N.º 2398, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130267/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: EDGLEIDES CARNEIRO DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi
HONDA/XLR 125 ES Pas/Motocicleta 9C2JD17201R010104

PORTARIA N.º 2399, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130272/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: ANTONIO BORGES RIOS

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 100 RIZ ES Pas/Motocicleta 9C2HA07102R001545

PORTARIA N.º 2400, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130312/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: LEANDRO PACIFICÓ DE MOURA

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motocicleta 9C2JC30102R124693

PORTARIA N.º 2401, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130293/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Conforme parecer do processo

Interessado: MARIA NILMA SANTANA DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi
HONDA/CG 125 TITAN KS Pas/Motocicleta 9C2JC30101R100036

PORTARIA N.º 2402, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130226/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: RAIMUNDO BARROSO DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ32ZWP001347

PORTARIA N.º 2403, DE 23.05.2002 - PROCESSO N.º 130588/2002/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII, Lei n.º 6017/96, alterada p/Lei n.º 6.427/01

Interessado: EDIVALDO DA SILVA NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z02B164585

ERRATAS DO DIA 21.05.2002

PORTARIA N.º 2290, DE 16.05.2002 - PROCESSO N.º 66514/02/SEFA-DIPVA

Incluir os veículos:

Marca Tipo Chassi
VW/KOMBI FURGÃO Car/Camioneta 9BWZZZ21ZPP028675

VW/KOMBI FURGÃO Car/Camioneta 9BWZZZ21ZPP026037

Interessado: Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais do Arraial do Pedra
- AMOTRAPE

PORTARIA N.º 2204, DE 14.05.2002 - PROCESSO N.º 118997/02/SEFA-DIPVA

Onde se lê: Aldenir Braga da Costa

Leia-se: Valdenir Braga da Costa

PORTARIA N.º 2291, DE 16.05.2002 - PROCESSO N.º 92898/02/SEFA-DIPVA

Onde se lê: Chassi 9BWGB07X02P004996

Leia-se: Chassi 9BWGB07X02P004996

Interessado: Sociedade Beneficente dos Irmãos Menores do Tapajós

PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA N.º 0449, DE 23 DE MAIO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual, as estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Resolução n.º 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado; e Portaria n.º 560, de 14 de dezembro de 2001 da STN; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre março/abril de 2002.

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 23 de maio de 2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO/2001 A ABRIL/2002								
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III		Valores em: R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Mai/01	Jun/01	Jul/01	Ago/01	Set/01	Out/01	Nov/01
RECEITAS CORRENTES (I)		290.239.205	285.176.626	281.335.067	319.582.450	336.126.496	301.200.844	302.560.239
Receita Tributária		119.980.334	134.021.140	126.841.797	149.323.098	131.575.700	130.346.510	137.403.209
ICMS		113.542.754	128.124.537	120.641.505	142.543.371	125.299.425	125.433.727	130.801.573
IPVA		4.383.315	4.272.493	4.394.880	4.747.555	3.520.673	4.138.653	4.451.271
Outras Receitas Tributárias		2.054.264	1.624.109	1.805.492	2.032.172	2.255.603	773.950	2.150.366
Receita de Contribuições		4.864.447	9.108.463	8.741.847	11.363.557	9.031.196	9.168.245	9.952.308
Receita Patrimonial		3.170.880	2.816.937	6.012.720	6.302.358	3.779.752	2.985.548	5.665.416
Receita Agropecuária		9.515	8.338	12.197	5.494	8.191	11.336	12.516
Receita Industrial		256.946	211.377	190.832	257.385	270.300	240.415	215.437
Receita Serviços		4.998.300	5.019.840	4.567.302	5.291.401	5.151.924	4.122.465	4.273.716
Transferências Correntes		149.131.879	129.702.399	127.092.698	139.391.541	179.653.923	141.446.138	137.452.810
Cota-Parte do FPE		95.562.337	82.914.681	75.425.350	79.410.058	85.891.547	82.084.936	85.314.772
Transferências da L.C. 87/1996		9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836
Transferências do FUNDEF		17.733.514	11.879.962	16.701.082	16.631.154	12.071.876	12.963.579	13.660.733
Outras Transferências Correntes		26.068.193	25.139.919	26.198.430	33.582.492	71.922.663	36.629.786	28.709.468
Outras Receitas Correntes		7.826.905	4.288.153	9.875.673	7.417.617	6.655.413	8.880.387	3.584.826
DEDUÇÕES (II)		72.007.345	73.901.235	71.074.274	78.121.401	77.286.753	65.511.193	78.878.408
Transferências Constitucionais e Legais		33.061.085	36.594.935	34.998.922	40.076.915	36.199.064	35.889.824	37.581.585
Contrib. Plano Seg. Social Servidor		4.970.893	8.478.144	8.657.696	9.990.511	8.675.883	8.752.058	9.531.082
Servidor		4.144.442	6.218.858	6.446.574	5.809.796	5.977.863	4.988.862	4.877.854
Patronal		826.451	2.259.285	2.211.125	4.180.515	2.698.020	3.763.196	4.653.228
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF		33.975.367	28.828.157	27.417.656	28.054.174	32.411.806	20.869.311	31.765.741
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		218.231.860	211.275.391	210.260.792	241.431.050	258.839.653	235.689.651	223.681.831
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2002
		Dez/01	Jan/02	Fev/02	mar/02	Abr/02		
RECEITAS CORRENTES (I)		378.752.047	343.338.000	341.904.480	317.326.052	326.351.082	3.823.862.498	3.765.021.316
Receita Tributária		128.545.539	160.412.041	138.705.578	139.318.029	144.402.897	1.640.875.672	1.741.938.743
ICMS		111.670.280	147.669.320	128.092.031	122.336.638	126.950.425	1.523.105.576	1.592.771.815
IPVA		5.537.112	1.822.888	2.837.550	6.081.117	4.985.264	50.972.691	48.103.092
Outras Receitas Tributárias		11.538.148	10.919.833	7.776.007	10.900.274	12.467.208	66.797.406	101.063.836
Receita de Contribuições		15.035.440	10.474.651	11.656.073	10.356.673	8.667.752	118.820.651	110.503.719
Receita Patrimonial		5.029.102	2.148.434	4.063.951	2.833.767	2.774.750	47.583.621	68.823.810
Receita Agropecuária		7.200	11.893	8.471	14.580	11.865	121.596	119.202
Receita Industrial		253.742	202.952	136.186	479.832	540.977	5.256.380	3.948.186
Receita Serviços		12.321.623	3.210.206	3.748.279	7.282.584	5.221.598	73.209.238	61.997.275
Transferências Correntes		199.922.743	156.789.327	179.226.713	149.856.118	158.978.838	1.848.625.146	1.659.521.293
Cota-Parte do FPE		103.470.587	112.002.664	130.858.590	100.145.984	104.592.772	1.137.672.277	1.016.980.149
Transferências da L.C. 87/1996		9.767.836	10.780.079	10.780.079	10.780.079	10.780.079	121.265.006	117.214.035
Transferências do FUNDEF		14.366.389	15.965.465	17.241.793	13.058.400	15.042.672	177.316.619	166.811.466
Outras Transferências Correntes		72.317.950	18.041.120	20.346.252	25.853.656	28.563.336	412.373.244	358.515.643
Outras Receitas Correntes		17.636.659	10.088.496	4.359.229	7.004.468	3.752.385	91.370.193	118.169.083
DEDUÇÕES (II)		83.938.461	82.976.810	78.307.663	75.975.410	78.451.580	916.428.533	925.052.656
Transf.Constitucionais e Legais		32.354.012	41.652.797	35.895.660	36.559.749	37.209.031	438.028.518	456.996.736
Contrib. Plano Seg. Social Servidor		14.207.938	10.533.001	10.868.290	9.853.879	8.146.012	112.465.367	106.420.545
Servidor		7.058.317	6.534.927	9.239.758	8.879.077	6.345.905	76.522.282	54.055.410
Patronal		7.149.621	3.798.025	1.628.521	974.802	1.800.207	52.365.185	52.365.185
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF		37.576.511	30.991.012	31.579.783	29.559.783	33.105.348	365.934.648	361.635.373
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)		294.815.587	260.361.189	263.596.817	241.352.642	247.899.502	2.907.433.965	2.839.968.660
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios								

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - 2 (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 - CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- 01 - POLO COM. REP. LTDA.;
- 02 - C.D.P.L.-CENTRAL DISTRIB. DE PROD. LACTEOS LTDA.;
- 03 - PINK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.;
- 04 - P.J. IND. COM. LTDA.;
- 05 - CONSERVAS ODERICH S/A.;
- 06 - DÁBLOS COM. REP. IMP. EXP. LTDA.;
- 07 - SISTEMA COMERCIAL IMP. EXP. LTDA.;
- 08 - NUTRICOM ALIMENTOS LTDA.;
- 09 - NUTRIMAZOM IND. COM. LTDA.;
- 10 - QUALIMENTOS LTDA.;
- 11 - PERFORM COMÉRCIO LTDA.;
- 12 - H.R. COSTA FILHO.;
- 13 - SANTA MARTA DIST. LTDA.;
- 14 - CESTAL ALIMENTOS LTDA.;
- 15 - URSO BRANCO DIST. IMP. EXP. LTDA.;
- 16 - DOM CABRAL DIST. LTDA.;
- 17 - FRISA - FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A.;
- 18 - FIS COM. REP. LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- 01 - M. DIAS BRANCO S/A.;
- 02 - ELO COM. E REP. IMP. EXP. LTDA.

Belém, 23 de maio de 2002.

A Comissão.

PORTARIA Nº 259/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO e ALICE DIAS SENA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 015/2002-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art.2º - Designar ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA e MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2002.

PORTARIA Nº 076/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Art.1º - Designar ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA, PAULO DA SILVA SANTOS e ANA CRISTINA COUTINHO MACHADO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002 - CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art.2º - Designar JORGE LUIZ MALCHER DE QUEIROZ e JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2002.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 26/06/95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Aparecida de Nazaré Rego de Souza, matrícula 5708478/013, cargo de Professor, lotado no município de Mãe do Rio, publicado em Diário Oficial 27.994 de 29/06/95 a partir de Abril de 2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14 de Maio de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL ADMISÃO: 21/05/01

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e José Orlando Dias de Paiva, matrícula 5841224/012, cargo de Professor, lotado no município de Belém, publicado em Diário Oficial 29.462 de 23/05/01 a partir de 01/04/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14 de Maio de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 30/06/98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Antonio Pascoal de Oliveira, matrícula 5791588/016, cargo de Professor, lotado no município de Xinguara, publicado em Diário Oficial 28.749 de 03/07/98 a partir de 02/04/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 15 de Maio de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 01/09/95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Lena Vania Cordeiro, matrícula 5715148/018, cargo de Professor, lotado no município de São Sebastião da Boa Vista, publicado em Diário Oficial 28.041 de 04/09/95 a partir de 15/02/02.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14 de Maio de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL ADMISÃO: 04/05/98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Patrícia Maria Lima de Sousa, matrícula 5772583/017, cargo de Professor, lotado no município de Redenção, publicado em Diário Oficial 28.709 de 07/05/98 a partir de Maio/2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 14 de Maio de 2002

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 9160/02 DE 20/05/02

NOME: PIEDADE DA SILVA MELO

MATRÍCULA: 0595012/016

CARGO/LOT: SERV./EE. DR. PÁDUA COSTA/STA. BARBARA/PA

PERÍODO: 10/01/02 A 30/01/02

PORTARIA: 9161/02 DE 20/05/02

NOME: ARLETE RODRIGUES GONÇALVES

MATRÍCULA: 0473464/010

CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. MA. OLIV. MENDONÇA/ITAITUBA

PERÍODO: 09/03/02 A 08/07/02

PORTARIA: 9157/02 DE 20/05/02

NOME: DÓRIA VILELLA E SILVA TONINI

MATRÍCULA: 0475980/010

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 17/09/01 A 04/12/01

PORTARIA: 9135/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FLORISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 14/05/01 A 30/06/01

PORTARIA: 8587/02 DE 20/05/02

NOME: ZILANDHIA GREIJAL GOUVEIRA

MATRÍCULA: 0760420/012

CARGO/LOT: ESCR.DAT./DIV. DE DINAM. PROGRASSIST./BELÉM

PERÍODO: 04/03/02 A 30/04/02

PORTARIA: 9178/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA NELITA DA SILVA

MATRÍCULA: 0506729/013

CARGO/LOT: PROF./EE. LUIZ P. MARTIRES/BRAGANÇA

PERÍODO: 01/04/02 A 15/04/02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 9159/02 DE 20/05/02

NOME: DÓRIA VILELLA E SILVA TONINI

MATRÍCULA: 0475980/010

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 08/03/02 A 11/05/02

PORTARIA: 9158/02 DE 20/05/02

NOME: DÓRIA VILELLA E SILVA TONINI

MATRÍCULA: 0475980/010

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 05/12/01 A 07/03/02

PORTARIA: 9156/02 DE 20/05/02

NOME: ANA FREIRE DE ANDRADE

MATRÍCULA: 0477257/012

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 08/03/02 A 11/05/02

PORTARIA: 9155/02 DE 20/05/02

NOME: ANA FREIRE DE ANDRADE

MATRÍCULA: 0477257/012

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 05/12/01 A 07/03/02

PORTARIA: 9154/02 DE 20/05/02

NOME: ANA FREIRE DE ANDRADE

MATRÍCULA: 0477257/012

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 17/09/01 A 04/12/01

PORTARIA: 9136/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FELISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 01/07/01 A 27/08/01

PORTARIA: 9137/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FLORISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 28/08/01 A 24/10/01

PORTARIA: 9130/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FLORISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 25/10/01 A 19/01/02

PORTARIA: 9139/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FLORISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 20/01/02 A 04/04/02

PORTARIA: 9140/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA FLORISMAR SOUSA BEZERRA

MATRÍCULA: 0473740/014

CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 05/04/02 A 04/06/02

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 8591/02 DE 20/05/02

Nº DIAS: 30

NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0463302/018

CARGO LOT: AG. ADM./EE. MAROJA NETO/BELÉM

PERÍODO: 01/04/02 A 30/04/02

PORTARIA: 9132/02 DE 20/05/02

Nº DIAS: 21

NOME: ANA MARIA MIRANDA BOTO

MATRÍCULA: 0240311/010

CARGO LOT: ESCR.DAT./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PERÍODO: 11/03/02 A 31/03/02

PORTARIA: 9133/02 DE 20/05/02

Nº DIAS: 15

NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA

MATRÍCULA: 0461865/016

CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. ORLANDO BITAR/BELÉM

PERÍODO: 10/03/02 A 24/03/02

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.704

DIÁRIO OFICIAL

000737

Belém, sexta-feira,
24 de maio de 2002

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA: 9180/02 DE 20/05/02

Nº DIAS: 60

NOME: MARIA BEATRIZ RIBEIRO LEAL

MATRICULA: 0484083/011

CARGO LOT: PROFAD/EE. ANGELO CESARINO/IGARAPÉ-AÇÚ

PERIODO: 19/08/01 A 18/10/01 - 19/10/01 A 17/11/01

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 9134/02 DE 20/05/02

Nº DIAS: 30

NOME: ROSE MARY SANTOS DA SILVA

MATRICULA: 0392510/019

CARGO LOT: ESCR.DAT./ERC. N. SRA. DE PÁTIMA I/BELÉM

PERIODO: 20/03/02 A 18/04/02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 8941/02 DE 16/05/02

NOME: MARIA JACINTA FERREIRA DA SILVA

MATRICULA: 5440823/010

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8211/02 DE 08/05/02

NOME: FRANCISCO PAULO DINELLI SIQUEIRA

MATRICULA: 0198099/019

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8221/02 DE 08/05/02

NOME: MARIA IZABEL CONTEINTE PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 5068533/020

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8237/02 DE 08/05/02

NOME: GEORGINA DE PÁTIMA SILVA CAMPOS

MATRICULA: 5557720/017

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: E.R. MAGUARI/ANANINDEUA

PORTARIA: 8220/02 DE 08/05/02

NOME: WALDEMAR ASSIS RIBEIRO

MATRICULA: 0101630/021

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8202/02 DE 08/05/02

NOME: SANDRO RODRIGUES DA SILVA

MATRICULA: 5336319/012

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8204/02 DE 16/05/02

NOME: ROSEMARY DE SOUZA PEREIRA

MATRICULA: 0193577/016

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8205/02 DE 08/05/02

NOME: PRISCILA DE LIMA CORDEIRO

MATRICULA: 0756350/010

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8225/02 DE 08/05/02

NOME: MARIZETE REBELO PONTES

MATRICULA: 3194833/022

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 8940/02 DE 16/05/02

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA

MATRICULA: 5395038/012

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA: 9026/02 DE 17/05/02

NOME: JUACELI CORREA PACHECO

MATRICULA: 0597481/030

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9027/02 DE 17/05/02

NOME: ANTONIA LIENTHIER FREITAS

MATRICULA: 0523640/019

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9028/02 DE 17/05/02

NOME: IVAN DA COSTA BOTELHO

MATRICULA: 0448451/013

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9030/02 DE 17/05/02

NOME: INES DE JESUS DAMASCENO

MATRICULA: 0523658/013

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9031/02 DE 17/05/02

NOME: WALDECY AUGUSTO ARGOLO DA SILVA

MATRICULA: 0760439/014

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9032/02 DE 17/05/02

NOME: ELMIRA REIS NUNES

MATRICULA: 0294144/016

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9033/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SENA

MATRICULA: 0662445/012

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9034/02 DE 17/05/02

NOME: WALDEMARY CUIMAR BORGES

MATRICULA: 0523640/019

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: ETEPA/BELÉM

PORTARIA: 9057/02 DE 17/05/02

NOME: MIRIAM AUGUSTA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0304123/011

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9058/02 DE 17/05/02

NOME: PEDRO FERREIRA LIMA

MATRICULA: 0395951/017

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9059/02 DE 17/05/02

NOME: ROSE MARY DOS SANTOS

MATRICULA: 0337080/017

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9060/02 DE 17/05/02

NOME: RENATO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

MATRICULA: 0758205/018

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9061/02 DE 17/05/02

NOME: RAIMUNDA TELMA DA SILVA

MATRICULA: 0197572/026

PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9062/02 DE 17/05/02

NOME: ROBERTO UCHOA SANTOS

MATRICULA: 0187846/013

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9063/02 DE 17/05/02

NOME: OLINDA DA SILVA COSTA

MATRICULA: 0337242/017

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9064/02 DE 17/05/02

NOME: ODINEIA DO CARMO ARAÚJO MONTEIRO

MATRICULA: 0745200/014

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9065/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS MORAIS

MATRICULA: 0241636/010

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9066/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ LOPES DE SOUZA

MATRICULA: 0337030/015

PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02

ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM

PORTARIA: 9181/02 DE 20/05/02

NOME: FRANCISCO SILVA MOTA

MATRICULA: 0466980/010
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
 PORTARIA: 8220/02 DE 22/05/02

NOME: MARIA LUIZA PEREIRA DIAS
 MATRICULA: 0536555/013
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM
 PORTARIA: 9228/02 DE 20/05/02

NOME: MARÍLIA ALVES NORONHA
 MATRICULA: 5339375/019
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9227/02 DE 20/05/02

NOME: VALMIR SENBASTIÃO REIS CAMARA
 MATRICULA: 0305065/010
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9229/02 DE 20/05/02

NOME: NÁDIA DRISTINA BRITO FERREIRA
 MATRICULA: 0466280/020
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9230/02 DE 20/05/02

NOME: MARYANGELA DE NAZARET ALMEIDA MENDES
 MATRICULA: 5495440/029
 PERIODO: 08/07/02 A 21/08/02
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9231/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA MARGARETH BEZERRA DOREA
 MATRICULA: 0183946/018
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9233/02 DE 20/05/02

NOME: JOANILCE CARNEIRO PEREIRA
 MATRICULA: 0454745/018
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9234/02 DE 20/05/02

NOME: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
 MATRICULA: 0183288/028
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9235/02 DE 20/05/02

NOME: DILSEA LÉA TRINDADE DE MORAES
 MATRICULA: 0401668/023
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9236/02 DE 20/05/02

NOME: CATHIA HELEA OLIVEIRA AIROSA
 MATRICULA: 0198439/012
 PERIODO: 15/07/02 A 28/08/02
 ANO: 2001
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9237/02 DE 20/05/02

NOME: AUGUSTO CESAR UCHOA SANTOS
 MATRICULA: 0184845/010
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9227/02 DE 20/05/02

NOME: VALMIR SENBASTIÃO REIS CAMARA
 MATRICULA: 0305065/010
 PERIODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 9229/02 DE 20/05/02

NOME: NÁDIA DRISTINA BRITO FERREIRA

MATRICULA: 0466280/020
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
 PORTARIA: 8988/02 DE 17/05/02

NOME: TEREZINHA LIMA DA SILVA
 MATRICULA: 0357642/016
 PERIODO: 01/06/02 A 15/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 8987/02 DE 17/05/02

NOME: RUTE ELISA CORREA RODRIGUES
 MATRICULA: 0492340/016
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 8986/02 DE 17/05/02

NOME: ROSIVALDO SACRAMENTO CALDAS
 MATRICULA: 5624150/017
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 8985/02 DE 17/05/02

NOME: ROSEMARY MARCONDES
 MATRICULA: 5190657/020
 PERIODO: 01/06/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 8984/02 DE 17/05/02

NOME: ROSA MARIA COROA DE SOUZA
 MATRICULA: 0406007/010
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 8983/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA OLINDA MONTEIRO TAVARES
 MATRICULA: 5213401/026
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9246/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA ELY DUARTE SOARES
 MATRICULA: 0197610/010
 PERIODO: 01/06/02 A 15/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9245/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA DO P. SOCORRO E. DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0489522/016
 PERIODO: 01/06/02 A 15/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9244/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO CERQUEIRA
 MATRICULA: 5098904/012
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9243/02 DE 17/05/02

NOME: MARIA ANUNCIACÃO DE SOUZA COSTA
 MATRICULA: 5769060/013
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9247/02 DE 17/05/02

NOME: LÚCIA DE FÁTIMA CREÃO DUARTE
 MATRICULA: 0396532/014
 PERIODO: 02/05/02 A 15/06/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9242/02 DE 17/05/02

NOME: JOSÉ ANTONIO PIMENTA
 MATRICULA: 0396125/018
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9241/02 DE 20/05/02

NOME: GERSON POMPEU PINTO

MATRICULA: 5581354/025
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9240/02 DE 20/05/02

NOME: CESAR DANTAS MUNHOZ
 MATRICULA: 5361788/021
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
 PORTARIA: 9249/02 DE 20/05/02

NOME: MYRLE DO SOCORRO MONTEIRO SANTA BRIGIDA
 MATRICULA: 5616867/016
 PERIODO: 03/06/02 A 17/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM
 PORTARIA: 9251/02 DE 20/05/02

NOME: LILIAN SILVA DE SALES
 MATRICULA: 5327369/027
 PERIODO: 16/06/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM
 PORTARIA: 9250/02 DE 20/05/02

NOME: LILIAN SILVA DE SALES
 MATRICULA: 5327369/027
 PERIODO: 02/05/02 A 15/06/02
 ANO: 2001
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM
 PORTARIA: 8203/02 DE 08/05/02

NOME: ROSELY OLIVEIRA NEVES
 MATRICULA: 5369886/010
 PERIODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM
 PORTARIA: 8939/02 DE 16/05/02

NOME: JOSÉ BERNARDINO PANTOJA
 MATRICULA: 5708877/018
 PERIODO: 24/06/02 A 07/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
 PORTARIA: 9199/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BAHIA DA SILVA
 MATRICULA: 5362920/012
 PERIODO: 18/07/02 A 16/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
 PORTARIA: 9200/02 DE 20/05/02

NOME: LÉA MARIA OLIVEIRA SOUZA
 MATRICULA: 0312770/019
 PERIODO: 15/07/02 A 28/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
 PORTARIA: 9201/02 DE 20/05/02

NOME: JOSENILDA DO SOCORRO DE ARAÚJO FARIAS
 MATRICULA: 5325641/015
 PERIODO: 10/07/02 A 08/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
 PORTARIA: 9202/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5469791/013
 PERIODO: 08/07/02 A 06/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
 PORTARIA: 9203/02 DE 20/05/02

NOME: CECÍLIA REGINA MEIRELES DA SILVA
 MATRICULA: 5628849/012
 PERIODO: 08/07/02 A 06/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
 PORTARIA: 9204/02 DE 20/05/02

NOME: IZA DA LUZ DA SILVA
 MATRICULA: 0387878/010
 PERIODO: 08/07/02 A 06/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º/BELÉM
 PORTARIA: 9205/02 DE 20/05/02

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO ALCANTARA

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

MATRICULA: 0162320/014
PERÍODO: 08/07/02 A 06/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9206/02 DE 20/05/02
NOME: NECY ALCANTARA DE LIMA
MATRICULA: 0293059/035
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9207/02 DE 20/05/02
NOME: FELIX DA PAIXÃO SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 5496713/014
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9208/02 DE 20/05/02
NOME: SOLANGE DO SOCORRO MARGALHO DO VALE
MATRICULA: 0003751/028
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9209/02 DE 20/05/02
NOME: ZULIDE PINHEIRO PAMPLONA DE BARROS
MATRICULA: 6007406/028
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9357/02 DE 21/05/02
NOME: JOSÉ GATTASS FILHO
MATRICULA: 0468509/039
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA: 9210/02 DE 20/05/02
NOME: ROSA CLEIDE FERREIRA LOPES
MATRICULA: 0384836/017
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9211/02 DE 20/05/02
NOME: REGINA COELHO DE CARVALHO MARTINS
MATRICULA: 0183610/019
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9212/02 DE 20/05/02
NOME: REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 0473200/011
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9213/02 DE 20/05/02
NOME: MARINEIDE CASSIA DA SILVA FERNANDES
MATRICULA: 5435242/012
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9214/02 DE 20/05/02
NOME: GIOVANNA DA SILVA OLIVEIRA CALDEIRA
MATRICULA: 5435307/027
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9215/02 DE 20/05/02
NOME: DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TEIXEIRA
MATRICULA: 0388220/012
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9222/02 DE 20/05/02
NOME: REGINA CÉLIA AGUIAR DA PAIXÃO
MATRICULA: 5503647/027
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9216/02 DE 20/05/02
NOME: MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO

MATRICULA: 0643688/018
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 9217/02 DE 20/05/02
NOME: OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO
MATRICULA: 0183741/010
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9074/02 DE 17/05/02
NOME: MARIA DULCIMAR DE BRITO SILVA
MATRICULA: 0180726/010
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9075/02 DE 17/05/02
NOME: LUZIA DA SILVA ROSAS
MATRICULA: 5318661/018
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9276/02 DE 17/05/02
NOME: CARMEN SILVA MESQUITA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 5356148/022
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9077/02 DE 17/05/02
NOME: ANA LUCIA MONTEIRO DA CUNHA
MATRICULA: 0492116/019
PERÍODO: 08/07/02 A 21/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM
PORTARIA: 9211/02 DE 17/05/02
NOME: ODILÉA DOS SANTOS CUNHA
MATRICULA: 0225924/016
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9079/02 DE 17/05/02
NOME: ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0563498/012
PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9080/02 DE 17/05/02
NOME: CARMEM LUCIA DE MENEZES PINHEIRO
MATRICULA: 6007384/029
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9081/02 DE 17/05/02
NOME: ADALBERTO SANTIAGO
MATRICULA: 6007740/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA: 9083/02 DE 17/05/02
NOME: MARIA DO SOCORRO RAYOL AMORAS SANCHES
MATRICULA: 0760170/018
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9084/02 DE 17/05/02
NOME: MARIA CRISTINA DE SOUSA VASCONCELOS
MATRICULA: 5479290/012
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9085/02 DE 17/05/02
NOME: ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO
MATRICULA: 0628700/028
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA: 9086/02 DE 17/05/02
NOME: MIRIAM DOS SANTOS

MATRICULA: 0191043/011
PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
ANO: 2002
UNIDADE: DIVISÃO DE AVALIAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9053/02 DE 17.05.02
NOME: MARIA IZABEL NASCIMENTO ROSO DANIN
MATRICULA: 0298581/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9054/02 DE 17.05.02
NOME: MARIA IVONETE ARAÚJO DA CUNHA
MATRICULA: 0531073/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9189/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA EMILIA AFLALO PEREIRA
MATRICULA: 0742277/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9190/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DO SOCORRO TAVARES TELES
MATRICULA: 0453447/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9191/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DO CARMO TOCANTINS COSTA
MATRICULA: 03094346/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9192/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ MACHADO DAS NEVES
MATRICULA: 0240680/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9193/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DE NAZARÉ COS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0463302/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9194/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DE JESUS MONTEIRO DE LIMA
MATRICULA: 0662020/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9195/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DE BELÉM FERREIRA LIMA
MATRICULA: 0523615/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9196/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA SILVA DUARTE COSTA
MATRICULA: 0309036/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9197/02 DE 20.05.02
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO BENJAMIN DOS SANTOS
MATRICULA: 0517410/013
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9198/02 DE 20.05.02
NOME: MARCOLINA MAGNO BARBOSA
MATRICULA: 0397628/020
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9067/02 DE 17.05.02
NOME: LUIZ ALBERTO BATISTA

MATRICULA: 0164870/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9068/02 DE 17.05.02
NOME: LUCÉLIA VICENTINA DE PAULA ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0454249/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2001
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9069/02 DE 17.05.02
NOME: LEDA COELHO COSTA
MATRICULA: 0299057/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9070/02 DE 17.05.02
NOME: KATIA REGINA DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0675695/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9071/02 DE 17.05.02
NOME: JOÃO CLAUDIO BARRA DELGADO
MATRICULA: 0448524/020
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9096/02 DE 17.05.02
NOME: IVONE RODRIGUES LOPES
MATRICULA: 0745065/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9095/02 DE 17.05.02
NOME: IVONE MARIA MARQUES COSTA
MATRICULA: 0298611/011
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9072/02 DE 17.05.02
NOME: ILZA DA CONCEIÇÃO MARQUES
MATRICULA: 5349737/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9073/02 DE 17.05.02
NOME: ILMA PINTO DA ROCHA
MATRICULA: 0299243/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9017/02 DE 17.05.02
NOME: FERNANDO JORGE DO CARMO CUNHA
MATRICULA: 0298964/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9018/02 DE 17.05.02
NOME: FRANCISCA FROTA DOS SANTOS
MATRICULA: 0302570/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9019/02 DE 17.05.02
NOME: EDILENA ROCHA DAS CHAGAS
MATRICULA: 5308194/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9020/02 DE 17.05.02
NOME: DALVA MATOS CARVALHO
MATRICULA: 0675717/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9021/02 DE 17.05.02
NOME: CLELIA PINTO SARAIVA

MATRICULA: 0299103/016
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9022/02 DE 17.05.02
NOME: ANTONIA SUELY DE OLIVEIRA BARBOSA
MATRICULA: 5363454/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9055/02 DE 17.05.02
NOME: ANA MARIA FILGUEIRA GONÇALVES
MATRICULA: 0463523/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9023/02 DE 17.05.02
NOME: AURICÉLIA SILVA DOS ANJOS
MATRICULA: 0453960/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9024/02 DE 17.05.02
NOME: ANA MARIA DE MELO MOREIRA
MATRICULA: 0299111/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9025/02 DE 17.05.02
NOME: ANA LUCIA SIQUEIRA SENA
MATRICULA: 0299251/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9052/02 DE 17.05.02
NOME: MARIA LUCIA PEIXOTO
MATRICULA: 0298719/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9051/02 DE 17.05.02
NOME: MARIA DAS MERCÊS COELHO COSTA
MATRICULA: 0309044/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9050/02 DE 17.05.02
NOME: NEIZE MARIA BARROS DE CASTILHO
MATRICULA: 0730289/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9049/02 DE 17.05.02
NOME: NEUZA GARCIA BARROS MORAIS
MATRICULA: 0298662/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9048/02 DE 17.05.02
NOME: ODETE SILVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0366803/018
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9047/02 DE 17.05.02
NOME: RAIMUNDA CAMPOS ARAÚJO
MATRICULA: 5188640/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9046/02 DE 17.05.02
NOME: RAIMUNDA DO CARMO DE SOUZA
MATRICULA: 0550183/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9045/02 DE 17.05.02
NOME: RAIMUNDA SILVA MARTINS

MATRICULA: 0298564/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9044/02 DE 17.05.02
NOME: RAQUEL SILVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0450111/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9043/02 DE 17.05.02
NOME: RONALDO MELO DA COSTA
MATRICULA: 0183172/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9042/02 DE 17.05.02
NOME: ROSALVA RIBEIRO DE PAIVA
MATRICULA: 0662054/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9041/02 DE 17.05.02
NOME: SANDRA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5490685/029
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9040/02 DE 17.05.02
NOME: ROSE MARY LIMA MEIRELES
MATRICULA: 0315362/019
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9039/02 DE 17.05.02
NOME: VERA CRISTINA CARRAMANHO E SILVA
MATRICULA: 0456683/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9038/02 DE 17.05.02
NOME: ZAIRA PANTOJA CAMPOS
MATRICULA: 05584427/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9056/02 DE 17.05.02
NOME: NEILMA NAZARÉ NEVES
MATRICULA: 0524689/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9029/02 DE 17.05.02
NOME: JOSÉ CARLOS DOCE DIAS
MATRICULA: 0303470/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2001
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9226/02 DE 20.05.02
NOME: ALCENIRA VALENTE DINIZ
MATRICULA: 0531111/014
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9225/02 DE 20.05.02
NOME: BENEDITO SOUZA PEREIRA
MATRICULA: 3188672/039
PERÍODO: 06.07.02 A 29.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9224/02 DE 20.05.02
NOME: CAROLINA DA SILVA BARBOSA
MATRICULA: 0490512/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9223/02 DE 20.05.02
NOME: ARIETE LIMA GUIMARÃES

MATRICULA: 0394866/010
PERÍODO: 08.07.02 A 21.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9188/02 DE 20.05.02

NOME: JOÃO ALBERTO LURINE GUIMARÃES JUNIOR
MATRICULA: 5163536/035
PERÍODO: 08.07.02 A 21.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9187/02 DE 20.05.02

NOME: LAURA LUCIA PINHEIRO SERRÃO
MATRICULA: 0166597/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9219/02 DE 20.05.02

NOME: LUCIDEA PICAÇO DA COSTA SILVA
MATRICULA: 0197548/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9218/02 DE 20.05.02

NOME: NAIZE DO SOCORRO PAIXÃO BARROS
MATRICULA: 0327522/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9186/02 DE 20.05.02

NOME: MARCIA MARIA MAIA CARVALHO
MATRICULA: 0627526/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9185/02 DE 20.05.02

NOME: MARIA CELIA DA COSTA VALE
MATRICULA: 0378045/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9184/02 DE 20.05.02

NOME: MARIA DA GLORIA LIMA FARAH
MATRICULA: 0394351/010
PERÍODO: 08.07.02 A 21.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9183/02 DE 20.05.02

NOME: MARIA JOSE LEÃO CUNHA
MATRICULA: 0310921/016
PERÍODO: 08.07.02 A 21.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9182/02 DE 20.05.02

NOME: FRANCISCA CARVALHO MARTINS
MATRICULA: 0231401/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9013/02 DE 17.05.02

NOME: EDERALDO DE SÁ SILVA
MATRICULA: 6004466/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9012/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA DE ALMEIDA MAIA
MATRICULA: 0759066/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9010/02 DE 17.05.02

NOME: ANTONIA ROBERTO WANDERLEY DA COSTA
MATRICULA: 0317640/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9009/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS

MATRICULA: 0489077/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9006/02 DE 17.05.02

NOME: GLAUCIA YONNE BRANCHES BRITO DA SILVA
MATRICULA: 0198137/011
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9008/02 DE 17.05.02

NOME: IRINEU NUNES BARBOSA
MATRICULA: 6003842/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9005/02 DE 17.05.02

NOME: JACIKENE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA: 0517500/012
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9004/02 DE 17.05.02

NOME: MARCIA CRISTINA FRANÇO DE ANDRADE
MATRICULA: 0751871/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9002/02 DE 17.05.02

NOME: ORLANDIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0198226/013
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9001/02 DE 17.05.02

NOME: RANGEL ELEONORA BENASSULY FIALHO
MATRICULA: 5212510/018
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9000/02 DE 17.05.02

NOME: ROSANGELA SUBLY SILVA COSTA
MATRICULA: 0198161/017
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8999/02 DE 17.05.02

NOME: RUBENS SEIXAS MACHADO
MATRICULA: 03034461/014
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9239/02 DE 17.05.02

NOME: BRAZ CAVALCANTE SOUZA
MATRICULA: 0198080/017
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9238/02 DE 17.05.02

NOME: ANGELA MARIA LOBATO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0450642/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9098/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA DO SOCORRO VEIGAS CASTRO
MATRICULA: 0327581/026
PERÍODO: 03.06.02 A 14.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9003/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA IRMA RAMOS RODRIGUES
MATRICULA: 0198145/013
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9099/02 DE 17.05.02

NOME: RAIMUNDA MARLENE MIRANDA DO CARMO

MATRICULA: 0358240/022
PERÍODO: 03.06.02 A 17.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9007/02 DE 17.05.02

NOME: DENISE FERREIRA SALES
MATRICULA: 0195820/019
PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 90/02 DE 17.05.02

NOME:
MATRICULA:
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE EXAMES/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8991/02 DE 17.05.02

NOME: DILCLEY DE OLIVEIRA ALVES
MATRICULA: 562829/022
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8989/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA DE FÁTIMA FONSECA PINHEIRA
MATRICULA: 0660213/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9014/02 DE 17.05.02

NOME: EVANILDA BARROSA BAHIA
MATRICULA: 6012345/013
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 9011/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA DE PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA
MATRICULA: 05177984/014
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8990/02 DE 17.05.02

NOME: CLAUDIO REGINA CAMPOS DAMASCENO
MATRICULA: 0628876/020
PERÍODO: 01.07.02 A 04.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: DIV. DE CURSO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8996/02 DE 17.05.02

NOME: MILTON ROBERTO COSTA E SOUZA
MATRICULA: 550194/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8998/02 DE 17.05.02

NOME: SILVANA MARIA MAMORE DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5312043/010
PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8993/02 DE 17.05.02

NOME: ELISINETE RABELO
MATRICULA: 0453919/014
PERÍODO: 01.06.02 A 30.06.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8993/02 DE 17.05.02

NOME: INES DE JESUS DAMASCENO
MATRICULA: 0523658/013
PERÍODO: 03.06.02 A 02.07.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8995/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA LUCIA DE NAZARÉ GOMES GONÇALVES
MATRICULA: 0383937/015
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002

UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/ BELÉM
PORTARIA Nº: 8994/02 DE 17.05.02

NOME: ILMA MARIA DA SILVA E CUNHA

MATRICULA: 0240320/019
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9016/02 DE 17.05.02

NOME: ADALGISA POMBO CORREA
MATRICULA: 5216176/016
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA Nº: 8992/02 DE 17.05.02

NOME: EDILZA GOMES BARBOSA
MATRICULA: 0454516/015
PERÍODO: 02.05.02 A 15.06.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9087/02 DE 17.05.02

NOME: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA
MATRICULA: 5435250/014
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9089/02 DE 17.05.02

NOME: VERA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES
MATRICULA: 0197483/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9092/02 DE 17.05.02

NOME: RICARDO AUGUSTO GOMES PEREIRA
MATRICULA: 54487344/028
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9035/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA VILANI RODRIGUES SILVA
MATRICULA: 0314102/015
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9036/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA DO SOCORRO DE CASTRO CONTE
MATRICULA: 5441897/019
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9037/02 DE 17.05.02

NOME: RENY SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 5212324/012
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM
PORTARIA Nº: 9094/02 DE 17.05.02

NOME: ROSIANA DO CARMO DA FONSECA GARCIA
MATRICULA: 2019744/029
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9091/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA CAVALCANTE
MATRICULA: 0305685/016
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9090/02 DE 17.05.02

NOME: MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA CAVALCANTE
MATRICULA: 0305685/024
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9088/02 DE 17.05.02

NOME: RAIMUNDO GUILHERME COSTA DO ESPÍRITO SANTO
MATRICULA: 5090652/025
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 9255/02 DE 21/05/02

NOME: EDNA TAVARES DA SILVA
MATRICULA: 0185442/010
CARGO/LOT: INSP. /DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 13733/94 DE 25/11/94, QUE CONC.
(45) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 02/01/95 A 15/02/95, REF. AO EXERC.
DE 1994.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 075/2001 - CEL/SEDUC.

Carta Convite n.º 063/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ FIRMA CONSTRUTORA MEGA LTDA. com CNPJ/MF Nº 04.188.867/0001-73.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.B.E.F.M. RENVINDA DE ARAUJO PONTES de EM ABAETETUBA-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, pisos, cobertura e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 2.05.2002. até 22.08.2002.

Valor global: R\$- 23.966,90 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.05.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 103/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite n.º 091/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ FIRMA SP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. com CNPJ/MF Nº 04.125.333/0001-06.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ANTÔNIO GORDO EM MOJU-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, esquadrias, pisos, pintura, alvenaria, revestimento e forro. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 22.05.2002. até 22.08.2002.

Valor global: R\$- 73.642,27 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.05.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite n.º 095/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ FIRMA PAMPER LTDA. com CNPJ/MF Nº 03.126.339/0001-27.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM FRANCISCO DA SILVA NUNES EM BELÉM-PA, visando a instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 22.05.2002. até 22.08.2002.

Valor global: R\$- 8.448,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.05.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2001- CEL/SEDUC.

Carta Convite n.º 106/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ FIRMA LACA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF Nº 63.873.012/0001-40.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM PEQUENO PRINCEPE EM MARABÁ-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, conferção de paredes em alvenaria, revestimento de piso, de paredes, pintura e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 22.05.2002. até 22.08.2002.

Valor global: R\$- 30.959,69 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 22.05.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação - CEL - ASSERF/SEDUC, comunica aos interessados que no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 010/2002 CEL/SEDUC, no item Objeto publicado no DOE n.º 29.692 de 08/05/2002.

ONDE SE LÊ: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma DATASOL CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA... visando a realização de recuperação física da EEEF "Tadeu Oliver" em Belém-PA.

LEIA-SE: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma DATASOL CONSULTORIA E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA... visando a realização de recuperação física da EEEF "Rainha dos Corações" em Belém-PA.

Belém, 23 de maio de 2002.

A Comissão

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação - CEL - ASSERF/SEDUC, comunica aos interessados que na HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE n.º 009/2002 CEL/SEDUC no ITEM PUBLICADO NO DOE n.º 29.686 DE 29/04/2002.

ONDE SE LÊ: ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEF TADEU OLIVER EM BELÉM/PA.

LEIA-SE: ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEF RAINHADOS CORAÇÕES EM BELÉM/PA.

Belém, 23 de maio de 2002.

A Comissão



EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 04/02

O Superintendente da FCG usando de suas atribuições legais: Resolve HOMOLOGAR o processo licitatório e Adjudicar de conformidade com o cumprimento do Edital:

Itens por empresas vencedoras: MATERIAL DE CONSUMO

AUDIO CONNECTION - Itens: 32 - 53 - 61 - 62 - 63

FOTO KEUFFER - Itens: 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 24 - 27 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55

TRAJANO SAMPAIO E CIA LTDA: Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 19 - 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 35 - 41 - 42 - 43 - 46 - 49 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 64 - 65 - 66

MATERIAL PERMANENTE: TRAJANO SAMPAIO E CIA LTDA: Itens: 1 - 2 - 3 - 4

Belém-PA, 22 de maio de 2002

Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

CONTRATO Nº 002/2.002

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e NORTE TURISMO LTDA.

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas no período de 15.05.2002 a 14.05.2003 para esta Fundação.

Valor: De acordo com o serviço prestado, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reajuste pelo Governo Federal ou pelo Departamento de Aviação Civil - DAC

Dotação Orçamentária: 47201 12363 0093 2492-Manutenção do Ensino Musical-339033-Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$-8.000,00 (Oito Mil Reais).

47201 12363 0093 2493-Manutenção das Atividades de Extensão - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$-65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

47201 12363 0093 2493-Manutenção das Atividades de Extensão - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 061 - R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Assinatura: 15.05.2002

Assinantes: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG/Contratante e Eleomar Pereira Fontenelle - Contratado

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 100/2002 DE 13.05.2002**

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia-7002882-018

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Castanhal

Período: 05 a 06.05.2002

Objetivo: fazer manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 101/2002 DE 15.05.2002

Nome/Matrícula: Carlos Alberto Lobo da Silva 3181057-023

Luciano Lima Tavares

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Tomé-Açu

Período: 08.05.2002

Objetivo: fazer manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 104/2002 DE 17.05.2002

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia -7002882-018

Klauber Ricardo Valente Lobo

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Vigia

Período: 11.05.2002

Objetivo: fazer manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 105/2002 DE 17.05.2002

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia -7002882-018

Antônio Sérgio do Carmo Coelho - 5057140-016

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Afuá

Período: 17 a 21.05.2002

Objetivo: fazer manutenção no transmissor

PORTARIA Nº 110/2002 DE 22.05.2002

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira - 3181855-014

Sérgio Fernando Costa Sousa - 5413613-016

Assunto: concessão de diárias

Localidades: Igarapé-Açu e Castanhal

Período: 21 a 22.05.2002

Objetivo: fazer manutenção no transmissor

SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 106/2002 DE 17.05.2002**

Nome/Matrícula: Antonio Sérgio do Carmo Coelho -5057140-016

Prog.Trab. 241220125204

Nat. Desp. 339033

Fonte: 001

PORTARIA Nº 107/2002 DE 21.05.2002

Nome/Matrícula: Nádia do Socorro Salomão Casseb - 5613655-012

Prog.Trab. 2412201252902

Nat. Desp. 339030 - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

339039 - R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Fonte: 001

PORTARIA Nº 109/2002 DE 22.05.2002

Nome/Matrícula: Antônio Jorge da Silva Cardoso - 7003951-011

Prog.Trab. 2412201252901

2412201252902

Nat. Desp. 339030 - R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

339036 - R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

Fonte: 001

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNTEPA x Roberto Kleber Gouveia Cardoso

Objetivo: Distrato de Contrato Administrativo

Data 01.06.2002

REVOGAÇÃO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 108/2002 DE 21.05.2002.**

Nome/Matrícula: Ismaelino Pinto Batista Filho- 3183009-017

Assunto: revogar Portaria nº 054/95 de 26.01.1995 e reintegrar em suas funções.

Cargo/Função: Editor

Data: 25.04.2002.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Presidente

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER**

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3800

PORTARIA Nº 219/2002-SEEL, DE 20.05.2002

CONCEDER DIÁRIAS 5 ¼ (Cinco e meia) ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero; Matr. 2015137-015; C/C: 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Senador José Porfírio; Período: 21 a 26.05.2002; Objetivo: Realizar reuniões com o corpo técnico do Projeto Navegar e Pais de alunos, visando o início das atividades do Projeto.

PORTARIA Nº 220/2002-SEEL, DE 23.05.2002

SUSPENDER as férias da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA; Matr.: 5705307-025; concedida através da Port. 121/2002, de 05.03.2002, publicada no DOE nº 29.650, de 07.03.2002.

PORTARIA Nº 221/2002-SEEL, DE 23.05.2002.

AUTORIZAR o afastamento do Servidor ANDRÉ LUIZ PENA BRAGA, Matr. 5483948-013, pelo período de 18 a 25.05.2002, de conformidade com o disposto no Art 72, inciso II do RJU.

**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELEON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177**EDITAL Nº. 019/2002**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Processo Seletivo / 2002 e obedecendo a ordem de classificação, do referido Concurso convoca para matrícula nos dias 27/05 e 28/05, de 08 às 12 e de 14 às 18:00 horas o candidato de acordo com o quadro abaixo.

CAMPUS VIII - Av. Marechal Deodoro, 936 - Marabá

CIÊNCIAS NATURAIS - 2º SEMESTRE

Nº de Inscrição/Nome	RG	Pontuação	Class
18058-0 Ricardo da Silva Almeida	3709177	74	23
16806-8 Everton Marques Nascimento	4235322	74	24

Belém 23 de maio de 2002.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222**PORTARIA Nº 311/02-GAB/DG/EPOL, DE 22.05.02**

Conceder 05 (Cinco) diárias a servidora ANA CRISTINA SOEIRO SALGADO, Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotada na Div. Psicologia, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Espiritualidade e Prática Clínica, no período de 13 a 16.06.02 em São Paulo.

PORTARIA Nº 312/02-GAB/DG/EPOL, DE 23.05.02

Conceder 05 (Cinco) diárias a servidora ANA CRISTINA SIMÕES BELTRÃO, Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do IOL, lotada na Div. de Hematologia, a fim de participar do 25º Congresso Brasileiro Hematologia/Hemoterapia (1º Congresso Brasileiro de Hematologia Pediátrica, no período de 26 a 30.05.02 em Salvador - Bahia.

PORTARIA Nº 297/02-GAB/DG/EPOL, DE 16.05.02

Distratar a contar de 16.05.02 o Contrato Administrativo do servidor AUGUSTO CESAR SILVA DE SANTANA, médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, lotado na Cl. Cirúrgica, contratado no regime da Lei Estadual nº 007/91- Servidor Temporário.

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: Servidor Temporário

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loloia

DISCONTRATADO: Augusto Cesar Silva de Santana

DATA: 16.05.02

MOTIVAÇÃO: por ter cessado a excepcionalidade de interesse público.

Belém, 23 de maio de 2002

RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Diretora Administrativa

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO

Diretora Geral da EPOL

REVOGAÇÃOO Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o Convite nº 020/2002-EPOL, Material Permanente Médico Hospitalar, por interesse público. Belém, 23 de maio de 2002.
Maria das Graças Sotello Cordeiro
Diretora Geral/EPOL.**FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 393 - ☎ (91) 242-9022**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 004/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ERRATA

A CPL DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NOTIFICA OS LICITANTES QUE:

1- FICA SUPRIMIDO DA CLÁUSULA V, SUBCLÁUSULA 5.1.2.1, LETRA "F", O ITEM 09;

2- PERMANECENDO EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, LOCAL E DATA DE ABERTURA, CONSTANTES DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL.

BELÉM, 23 DE MAIO DE 2002

ACOMISSÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA**SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 225-2333**ERRATAS**

Publicado no DOE Nº 29697 de 15 de Maio de 2002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 97820/02 (REF. AO OFÍCIO Nº 644/2002)**

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0143.2666

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.0070.2200.

Belém, 23 de maio de 2002

Publicado no DOE Nº 29697 de 15 de Maio de 2002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 98493/02 (REF. AO OFÍCIO Nº 643/2002)**

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0143.2666

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.0070.2200

Belém, 23 de maio de 2002

Publicado no DOE Nº 29697 de 15 de Maio de 2002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 97816/02 (REF. AO OFÍCIO Nº 637/2002)**

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0143.2666

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.0070.2200

Belém, 23 de maio de 2002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 123220/2002**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (SOMATROFINA HUMANAREC. 1214-400FRS/AMP), DESTINADO A URES PRESIDENTE VARGAS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA -

CNPJ Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA -

CNPJ Nº 82.277.955/0001-55

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: Atividade: 2200

Natureza da Despesa: 3390.32

Fonte de Recursos: 049.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: SOPHIA CHIE

HORIGUCHI GARCIA.
RATIFICADO POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, em / /2002
SOPHIA CHIE HORIGUCHI GARCIA
Diretora Administrativo e Financeiro
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Saúde Pública

REMOÇÃO
PORTARIA Nº 175/ 10.05.2002
NOME: DIRCE HELENA NEVES PEREIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/ CS GUANABARA
REMOÇÃO: 1/ UM CIDADE NOVA VI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.05.2002

PORTARIA Nº 176/ 10.05.2002
NOME: PILAR MARIA DE OLIVEIRA MORAES
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: 1/ CS NOSSA SENHORA DA PAZ
REMOÇÃO: 1/ URE AIDS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 13.05.2002

PORTARIA Nº 177/ 16.05.2002
NOME: RUDIVALDO MONTEIRO DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1º CRS
REMOÇÃO: 1/ CS MAGUARI
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.05.2002

PORTARIA Nº 179/ 16.05.2002
NOME: ANA CÉLIA DIAS DE MOURA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/ CS PEDREIRA
REMOÇÃO: 1/ UNIDADE DE REABILITAÇÃO FÍSICA DR. DEMÉTRIO MEDRADO

PORTARIA Nº 180/ 16.05.2002
NOME: ANA LÚCIA ROCHA DE ALMEIDA
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: 1º CRS
REMOÇÃO: 1/ UM MARAMBAIA

PORTARIA Nº 181/ 16.05.2002
NOME: EVERALDO DAMASCENO DUARTE
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/ C.A.P.S. ICOARACY
REMOÇÃO: 1/ C.A.P.S. CREMAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.2002

PORTARIA Nº 182/ 16.05.2002
NOME: JOSÉ ANTÔNIO COSTA NOBRE
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/ CS TERRA FIRME
REMOÇÃO: 1/ CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.2002

PORTARIA Nº 184/ 16.05.2002
NOME: SILVANETE BARBOSA DA SILVA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1º CRS
REMOÇÃO: 1/ CS SETRAN

PORTARIA Nº 185/ 16.05.2002
NOME: TEREZINHA DE JESUS MACHADO CUNHA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/ CS GUANABARA
REMOÇÃO: 1/ UM AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.2002

DESIGNAR
PORTARIA Nº 06/ 01.05.2002
A DIRETORA DO 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, ENFª SÔNIA ELÍSA RODRIGUES PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA DE Nº 078/ 03.09.99, E LEVANDO - SE EM CONSIDERAÇÃO A SUA AUSÊNCIA DEVIDO NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AO NÍVEL CENTRAL DESTA SECRETARIA AFIM DE RESOLVER PROBLEMAS ADMINISTRATIVOS DESTA REGIONAL RESOLVE:
DESIGNAR A SERVIDORA EDMÉIRE SANTOS DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 5837081/ 11, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA REGIONAL DO 10º CRS, NO PERÍODO DE 08 À 22.05.2002 EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 24.05.2002
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: 104568/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (BOLSAS DE OSTOMIA), DESTINADO A ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO PARÁ - AOPA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.G.C. Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA/ C.N.P.J. Nº 05.049.432/0001-00.
VALOR DO CONTRATADO: R\$ 367.864,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 10.301.0143.2666
Natureza da Despesa: 3390-30
Ponte de Recursos: 003.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: SOPHIA CHIE HORIGUCHI GARCIA.
RATIFICADO POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, em / /2002
SOPHIA CHIE HORIGUCHI GARCIA
Diretora Administrativo e Financeiro
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 022/SESPA/2002
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO RADIOLÓGICO, DESTINADO AOS MUNICÍPIOS DE PIÇARRA, SAPUCAIA, CUMARU DO NORTE E BANNACH.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
R. CARDOSO E CIA LTDA - venceu o item de nº 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 475,00.
PRONTO COM. E SERV. LTDA - venceu os itens de nº 03, 04 e 14, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.580,50.
OMNI MEDICAL LTDA - venceu o item de nº 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.145,00.
DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA - venceu os itens de nº 09, 10 e 11, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 13.144,40.
SOCIBRA DIST. LTDA - venceu os itens de nº 07 e 12, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 2.823,10.
JANGA REP. E COM. LTDA - venceu os itens de nº 01, 02, 05 e 06, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.207,55.
TOTAL DO CONVITE Nº 022/SESPA/2002: R\$ 29.375,55 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Belém-Pa., ____/____/2002
NILO ALVES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/002-AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do 3º Centro Regional de Proteção Social, no exercício de suas atribuições legais e após análise das propostas de preços apresentadas pelos Licitantes, referente a Tomada de Preço 001/02, para aquisição de gêneros alimentícios considerou vencedoras pelo critério de menor preço por item das seguintes Firms:

Dalas Comercial Ltda os itens, 26 e 49 - R\$-3.342,30
J.P.D. Moraes itens os itens de 01 a 18 (Inte) - R\$ 7.778,76
J.E.M. Guimarães Comercial, 20,24,31,38,45,46 e 47 - R\$- 7.761,68
Afonso Marçal & Cia Ltda. - itens 19,23,27 e 32 - R\$-14.824,05
Nacional Frios & Carnes Ltda, itens 22,28,29,33,39 e 42 - R\$- 7.145,88
H.R. Costa Filho, os itens, 36 e 48 - R\$-3.028,44
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, item 37- R\$- 544,32
POLO Comércio e Representações Ltda os itens, 21,25,30, 34,35,40,41,43,44 e 50 - R\$-16.000,42
Castanhal, 20 de Maio de 2002.
A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE 001/002-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do 3º Centro Regional de Proteção Social, no exercício de suas atribuições legais e após análise das propostas de preços apresentadas pelos Licitantes, referente a Carta Convite 001/02 para aquisição de combustível considerou vencedora pelo critério de menor preço por item, a seguinte Firma:
SUPER POSTO ESTRELA LTDA - itens 1, 2, 3 e 4
Castanhal 20 de Maio de 2002.
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 019/SESPA/2002

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento de Informática), destinado ao Programa Estadual de Controle do Tabagismo e outros fatores de risco de Câncer.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
COMPUTER STORE COM. LTDA - Foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7890,00.
BELÉM INFORMÁTICA LTDA - Foi a vencedora dos itens de nº 01, 02 e 04, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.280,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 019/SESPA/2002: R\$ 17.170,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA REAIS).
Belém-Pa., / /2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/REFORSUS/PA/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no REFORSUS/PA, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, Bairro do Guamá. O EDITAL do CONVITE SHOPPING Nº 006/2002-REFORSUS/SESPA, conforme especificado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - F.H.C.G.V.
DATA DA ABERTURA: 29.05.2002
HORA: 09:00
LOCAL: Av. José Bonifácio, nº 1836 - Guamá - Sala da C.E.L do REFORSUS/PA. Belém(Pa), 23 de Maio de 2002
A Comissão.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/REFORSUS/PA/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no REFORSUS/PA, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, Bairro do Guamá. O EDITAL do CONVITE SHOPPING Nº 007/2002-REFORSUS/SESPA, conforme especificado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM DERMATOLOGIA SANITARIA DR. MARCELO CÂNDIA/MARITUBA, UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS - URE DIPE E LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO - LACEN.
DATA DA ABERTURA: 29.05.2002
HORA: 10:00
LOCAL: Av. José Bonifácio, nº 1836 - Guamá - Sala da C.E.L do REFORSUS/PA. Belém(Pa), 23 de Maio de 2002
A Comissão.

HOSPITAL ABELARDO SANTOS

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDO

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/02/2002 A 27/03/2002
DATA DE CONCESSÃO: 25/02/2002

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/02/2002 A 27/03/2002
DATA DE CONCESSÃO: 25/02/2002

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE MARÇO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
CIC: 528.984.237-34
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/03/2002 A 22/04/2002
DATA DE CONCESSÃO: 22/03/2002

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: Waldomiro de Souza Virgolino
CIC: 175.794.902/00
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
ELEMENTO DESPESA: 339030 R\$ 3.000,00
339036 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 07/ 05/2002 A 05/ 06/2002
DATA DE CONCESSÃO: 07 / 05/ 2002

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 335/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011

- LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA JUNIOR - 5092400-078

LOCAL: ORIXIMINÁ

PERÍODO: 21 E 22/05/2002

OBJETIVO: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À ABERTURA DAS MINAS DO PLATÔ AVISO E DO PLATÔ ALMEIDA, PARA EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BAUXITA, DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE.

PORTARIA Nº 336/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011

LOCAL: BRASÍLIA - DF

PERÍODO: 23 A 25/05/2002

OBJETIVO: PARTICIPAR DA VII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNRH.

PORTARIA Nº 337/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666-010

- WALDIR CARNEIRO CORUMBÁ - 5146631-014

LOCAL: ALMEIRIM/MONTE DOURADO

PERÍODO: 23 A 25/05/2002

OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES MADEIREIRA E AGROFLORESTAL PARA COLETA DE SUBSÍDIOS E CONSEQUENTE EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.

PORTARIA Nº 338/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 275,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 22/05/2002.

PORTARIA Nº 339/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018

- CÉLIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152-017

LOCAL: ORIXIMINÁ

PERÍODO: 21 A 24/05/2002

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A FIM DE SUBSIDIAR A ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS.

PORTARIA Nº 340/2002-GAB/SECTAM DE 22/05/2002.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO COLABORADOR EVENTUAL:

- FERNANDO SILVA DE MIRANDA - 0000040-999

LOCAL: ORIXIMINÁ

PERÍODO: 22 A 27/05/2002

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 080/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bannach.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso

Especial uma máquina beneficiadora de arroz, RP-9769.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 081/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Almeirim.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso

Especial um caminhão, RP 11086, uma carreta agrícola, RP 10837 e uma grade

niveladora, RP 10800.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SABASTIÃO BAIA ÁGUILA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 082/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Rurópolis

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso

Especial uma balança em ferro, RP 11097.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ PAULO GENUÍNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 083/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Cooperativa Agroflorestal de São

Francisco do Pará.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a COOPERATIVA, através de Cessão de Uso

Especial um Gol, 1.8, RP 5768.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Presidente da Cooperativa

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 084/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Colônia de Pescadores Z-3

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a COLÔNIA, através de Cessão de Uso Especial

de dois armários em aço, RP's 011787 e 011788.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ALMIRA DA SILVA SCERNI

Presidente da Colônia

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 085/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Pequenos Produtores

Rurais do Assentamento Colônia Muriqua.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a ASSOCIAÇÃO, através de Cessão de Uso

Especial de uma máquina trilhadeira para beneficiamento de grãos, RP 10814.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SILVANDO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 086/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação dos Pequenos Produtores

Rurais do Riozinho.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a ASSOCIAÇÃO, através de Cessão de Uso

Especial de uma máquina beneficiadora de arroz, RP 10781.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CLAUDIMAR MOURA DA SILVA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 087/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Almeirim.

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso

Especial de duas máquinas de ralar mandioca elétrica, RP's 11178 e 11177, duas prensas para farinha de mandioca, RP's 11166 e 11165, dois fornos para farinha, RP's 11190 e 11189.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SEBASTIÃO BAIA ÁGUILA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 088/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santo

Antônio do Tauá

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso

Especial de uma plaina hidráulica, RP 12030.

VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2003.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL Nº 057/2002, CELEBRADO ENTRE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Trav. do Chaco nº 2232, Bairro do Marco, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.945/0001-00, neste ato representada por seu Secretário Executivo, senhor WANDENKOLK PASTEUR

GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à

Tv. Rui Barbosa, nº 1382, Ed. San Marino, Aptº 300, portador do CIC/MF nº

042.468.532-91 e da Carteira de Identidade nº 880.328-SSP/PA, nomeado através do

Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.880 no dia

12.01.99, usando de suas atribuições, resolve rescindir de pleno direito a Cessão de

Uso Especial nº 057/2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.668 de 03/

04/02, por conveniência administrativa, ficando extintas, todas as obrigações

pactuadas no referido instrumento.

Belém (PA), 20 de maio de 2002

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 168/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de

Medicilândia.

OBJETO: Para promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural

do Município, apoiando os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 169/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação de Produtores

Hortifrutigeranheiros de Abacatal e Uaihoa.

OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento do setor primário, procedendo a

recuperação de um veículo tipo caminhão para apoiar o transporte da produção de

pequenos agricultores.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 170/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis.
OBJETO: Para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do Município, apoiando os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SUELY XAVIER SOARES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 171/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.
OBJETO: Apoiar os serviços de preparo de área em 50 há, através de 200 horas de trator para plantio de feijão-caupi.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CLÁUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 172/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.
OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário do Município, procedendo a recuperação de um trator agrícola para apoio a famílias que praticam agricultura familiar.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CLÁUDIO AUGUSTO MARTINS DE BARROS PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 173/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.
OBJETO: Apoiar a realização do Festival do Abacaxi, a ser realizado no Distrito de Condeixas no Município de Salvaterra.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

HUMBERTO SALVADOR FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 174/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

OBJETO: Apoiar a agricultura familiar e mecanização agrícola em áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidades rurais, para produção de grãos e hortaliças.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação Paraense de Criadores de Búfalos.

OBJETO: Apoio a realização do I Simpósio de Búfalos das Américas, no período de 01 a 08 de setembro de 2002.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2455

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ROBERTO ESABBA RODRIGUES DA FONSECA

Presidente da ARPP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 176/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Cooperativa Mista Agrícola e Associações de Cametá.

OBJETO: Apoiar na implantação de três casos de faxinha semi mecanizadas para fabricação de produtos e sub produtos derivados da mandioca.

VALOR: R\$ 35.514,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3350-41 e 4450-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

LÁZARO BATISTA FERREIRA

Presidente da Cooperativa

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 177/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Capim.

OBJETO: Apoiar a realização do V Festival de Mandioca e I Feira da Produção Familiar, a ser realizado no período de 9 a 15 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MARIA SELMA MATOS QUEIROZ

Presidente do Sindicato

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 178/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Viseu.

OBJETO: Para apoio a mecanização agrícola em 125 há de áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidades que praticam agricultura familiar para produção de caupi.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 179/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

OBJETO: Para apoio a atividade agrícola no Município, destinando apoio financeiro

para aquisição de um barco com motor.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 4440-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOSÉ PAULO GENUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 180/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

OBJETO: Para apoio a agricultura familiar e mecanização agrícola em áreas alteradas, atendendo pequenos produtores em comunidades rurais, para produção de grãos.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2644

Elemento de Despesa: 3340-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JEFFERSON DEPRÁ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 181/2002

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Tauá.

OBJETO: Para apoiar a realização da Festa do Produtor Rural, a ser realizado no período de 27 e 28 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1448

Elemento de Despesa: 3350-41

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2002.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2002.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ELIZIO DE SOUSA TORRES

Presidente do Sindicato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056833/2001-SAGRI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-SAGRI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL/SAGRI, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto as licitantes: JOHN DEERE BRASIL S/A, MOTOBEL-MOTORES DE BELÉM LTDA, COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA e COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Autorizo a contratação

Belém, 23 de maio de 2002.

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 063362/2002-SAGRI

CONVITE Nº 013/2002-SAGRI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL/SAGRI, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto as licitantes: DAGRIN-DISTRIBUIDORA DE AGROINSUMOS LTDA e INTERCÂMBIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Autorizo a contratação

Belém, 23 de maio de 2002.

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 076/2002-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

QDE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

PERÍODO: 21 a 22/05/2002

LOCAL: Palmas-TO

MOTIVO: Participar da reunião na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Estado do Tocantins e Reunião do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes de Turismo.

PORTARIA Nº 077/2002-D.R.H.

NOME: Admilson Alcântara da Silva

QDE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

PERÍODO: 23 a 27/05/2002

LOCAL: Salinópolis-PA

MOTIVO: Desenvolver ações relativas ao Projeto "Meu Negócio é Turismo".

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 21 de maio de 2002.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, ref. XXVII, DIRAJ, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Tomé-Açu-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de visita técnica ao empreendimento COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-ACU; DATA: 28.05.2002.

PORTARIA Nº 179 DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG, Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Tomé-Açu-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnico da DIRAJ; DATA: 28.05.2002.

PORTARIA Nº 181 DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Muana-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 28.05 A 02.06.2002.

PORTARIA Nº 182 DE 23 DE MAIO DE 2002.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativa, DIRME, Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Muana-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 28.05 A 02.06.2002.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 180 DE 23 DE MAIO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, ref. XXVII, DIRAJ, MATRÍCULA: nº 5289807-024, CIC nº 063.424.342-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 661 0051 1405 339030 - R\$ 50,00

24101 22 661 0051 1405 339033 - R\$ 20,00

24101 22 661 0051 1405 339036 - R\$ 30,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.05.2002

PORTARIA Nº 183 DE 23 DE MAIO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIRME, GEP-DAS-5, MATRÍCULA: nº 5289807-024, CIC nº 063.424.342-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 22 661 0025 1382 339030 - R\$ 250,00

24101 22 661 0025 1382 339036 - R\$ 350,00

24101 22 661 0025 1382 339039 - R\$ 450,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 23.05.2002

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORT. Nº 175 DE 22.05.2002

publicada no DOE nº 29.703 de 23.05.2002.

ONDE SE LÊ: CIC nº 102.654.519-54

LEIA-SE: CIC nº 074.123.555-20

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 074/02 DE 17/05/02

Motivo: Artigo 1º: Prorrogar a Gratificação de Tempo Integral, considerando o percentual de 50% para o servidor Antônio Avelino Ataíde Dias, nº matrícula 5760453-010, no período de abril a julho; Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01-04-02.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 068/2002 -- DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Carta Convite nº 005/2002-CPL, cujo objeto é a contratação de firma para prestação de serviço de construção de 01 (um) Gradil de Fechamento no Estacionamento em frente a Fachada Lateral direita do DETRAN/PA, para o dia 03 de junho de 2002, às 09h30min, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica deste DETRAN. Vale ressaltar que, os interessados em participar do certame poderão adquirir o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede deste Órgão, sito a Avenida Augusto Montenegro, KM 03, às 09h30min, no horário de 8h às 13h, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 20 (vinte) UPE-PA, em favor do DETRAN/PA-Banpará-037, c/c nº 181006-5, agência 00015.

Belém, 23 de maio de 2002.

Terezinha de Nazaré Sebastião da Cunha

Presidente da CPL

Por delegação:

Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 871/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Centro de Formação de Condutores "TUCURUI", incorreu nas irregularidades do artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98-CONTRAN, apurando através da SINDICÂNCIA SUMÁRIA nº 149/02;

CONSIDERANDO que as alegativas apresentadas pelo proprietário do referido Centro, não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração.

RESOLVE:

Art.1º- SUSPENDER pelo prazo de 15 (quinze) dias de suas atividades o Centro de Formação de Condutores "TUCURUI", por infringência ao artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98- CONTRAN;

Art.2º- DETERMINAR que seja procedido o registro da presente decisão no prontuário do Centro;

Art.3º-DETERMINAR que o setor competente proceda as devidas fiscalizações no Centro, durante o período de suspensão de suas atividades.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 22 de Maio de 2002

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 837/2002-DS/CRH, DE 17.05.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor EDIR JAQUES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, FC-04, de Coordenador Administrativo deste Departamento. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10.05.2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 807/2002-DS/DRH, DE 13.05.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR os termos constantes da Portaria 2148/2001-DS/DRH, que designou nove (9) Grupos Setoriais de Qualidade neste Departamento.

ART. 2º - DESIGNAR os Grupos Setoriais de Qualidade, constituídos pelos servidores abaixo relacionados, objetivando a disseminação do Programa de Qualidade Total neste Departamento.

GRUPO A

1. Alberto Igor Fiock Neto
2. Bruno de Carvalho Leite
3. Celina Coelho Cativo Raposo
4. José Maria Moraes e Silva
5. Karen Kelley da Silva (COORDENADORA)
6. Lilian Cristina Pacheco de Oliveira Santos

GRUPO B

1. Afonso Luiz Marinho França
2. Jaciara Santana Brito
3. Luci Ene Xavier Abdon
4. Maria Socorro da Silva Teles
5. Osman Rocha Brighia Neto (COORDENADOR)
6. Paulo da Silva Santos Júnior
7. Rosa de Fátima Amaro Borges
8. Sandra Maria Gomes Farias

GRUPO C

1. Ana Cláudia Santiago Pinheiro
2. Christiane Ferreira da Silva
3. Feliciano Ueyama
4. Izabel Cristina de Andrade Paes de Lira
5. Olga Santos Torres
6. Ozinaldo do Nascimento Azulay (COORDENADOR)
7. Roberto José Teixeira
8. Silvio Sebastião Martins Santos
9. Vera Conceição Rebelo Brasil

GRUPO D

1. Anete Maria Rosa da Costa
2. Claudia Marly Castro Rosa (COORDENADORA)
3. Cyani Marinho Quintella
4. Maria Odete de Lima Teixeira
5. Nazaré de Fátima Matos Oliveira
6. Tereza Amélia Ribeiro Brasil

GRUPO E

1. Carlos Guilherme Valente
2. Ellen Né da Silva
3. Ingrid Tatiany Ribeiro G. de Souza (COORDENADORA)
4. Jadson Fernandes Chaves
5. Maria Madalena Bentes Dantas
6. Nazaré Macedo da Silva Almeida
7. Neide Lima Cecim
8. Rosinete Freitas Giliberti

GRUPO F

1. Jorge de Nazaré Afonso
2. Maely Freitas Wanzeler de Matos
3. Maria Aparecida Varanda Ribeiro (COORDENADORA)
4. Rosana de Lourdes Monteiro Martins

ART. 3º - DESIGNAR a senhora REGINA COELI VASCONCELOS JESUS, como coordenadora técnica do Programa de Qualidade Total neste Departamento.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 861/2002-DS/CRH, DE 21.05.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos Ofícios 294/02-GC e 260/2002-DRH/6, oriunda do Batalhão de Policiamento Rodoviário e Comando Geral da Polícia Militar do Pará, respectivamente,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria 048/2001-DS/PROJUR, os policiais militares abaixo relacionados, nomeados como Agentes de Trânsito, em virtude de terem sido transferidos do Batalhão de Policiamento Rodoviário.

SGT PM ADÉZIO CAMPOS DE SOUZA

SGT PM AILTON ARAÚJO LIMA
SD PM ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA
SD PM AUGUSTO CESAR DO CARMO COELHO
SGT PM CELSO PEREIRA DA SILVA
SD PM DENIVALDO PEREIRA E SILVA
CB PM EUZÉBIO DOS SANTOS LIMA
SD PM GILMAR MARTINS AZEVEDO
SD PM GUILHERME LÁZARO DE OLIVEIRA BENONE JÚNIOR
CB PM HELENO CHAGAS DO ESPÍRITO SANTO
SD PM HERVISON LUIZ DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO
CB PM IRLANDO NOGUEIRA DE QUEIROZ
SGT PM JARDEL SALES SANTOS
CB PM JOAQUIM CORDEIRO
CB PM JOEL LOPES DE LEMOS
SUBTEN PM JORGE LOPES BORGES TEIXEIRA
SD PM JOSÉ HAROLDO SOUZA REIS
SGT PM JOSÉ JESUS LISBOA DA CONCEIÇÃO
CB PM JUSCELINO ROSIVALDO LIMA BRANDÃO
SGT PM LUIS CLÁUDIO GRANADO DE OLIVEIRA
CB PM LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
CB PM MANOEL ROBERTO PINHEIRO PINTO
SGT PM MARCELO BORBA MAIA
SGT PM MÁRCIO ROBERTO GOÊS LEAL
SD PM MARCOS VALÉRIO DA COSTA AIRERS
SGT PM MARIA RISOLETA MORAES COSTA
CB PM MARIVALDO DA SILVA BARROS
SD PM MAURÍCIO ERICTON LAURENTINO BATISTA
CB PM MAURO SÉRGIO DE LIMA BARBOSA
CB PM NELSON PEREIRA DE SOUZA
SGT PM NILSON NAZARENO MELO LEOPOLDINO
SGT PM PAULO ROBERTO ARAÚJO AMORIM
SUBTEN PM RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
SGT PM RAIMUNDO SENA DOS SANTOS
CB PM RAIMUNDO WALDIR DA SILVA FERREIRA
CB PM REGINALDO MONTEIRO FAVACHO
SGT PM REGINALDO PAULO FREITAS
SGT PM RONALDO FERREIRA DE SOUZA
SD PM ROSINEIDE PINHEIRO DE SOUZA
SD PM SÉRGIO RICARDO DE SOUZA REIS
SGT PM SÉRGIO RODRIGUES CARDOSO
CB PM WILLIAMS DE OLIVEIRA DIAS
Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 862/2002-DS/CRH, DE 21.05.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o constante dos Ofícios 294/02-GC e 200/2002-DRH/6, oriundos do Batalhão de Policiamento Rodoviário e Comando Geral da Polícia Militar do Pará, respectivamente;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 4312, de 10.10.2000;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 150/2000, celebrado entre este Departamento de Trânsito e a Polícia Militar do Estado,

RESOLVE:

DESIGNAR como Agentes de Trânsito deste Órgão, nos termos do artigo 280, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, os policiais militares abaixo nominados.

CB PM ADILSON BARBOSA DA SILVA
SD PM ADILSON DA SILVA TEIXEIRA
SD PM ADILSON JOSÉ DOS SANTOS
ASP PM ALESSANDRO CÉZAR CAPISTRANO NEVES
SD PM ALTAMIR DE SOUZA MORAES
CB PM ANTONIO ADRIANO SOARES DE ARAÚJO
SD PM ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES
SD PM ANTONIO MELO PINTO
CB PM ARGINÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
SGT PM CARLOS ALBERTO SOARES RODRIGUES
SGT PM CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA
CB PM CHARLES DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA
SD PM CLÁUDIO MAX SILVA DE SOUZA
SD PM EDINALDO FRAZÃO CARNEIRO
CAP PM FRANCISCO MOTA BERNARDES
CB PM FRANCISCO AUGUSTO ALCÂNTARA EVANGELISTA
SD PM FRANCISCO TEIXEIRA MARTINS
SGT PM GEORGE VICTOR DOS SANTOS ANGELIM
SGT PM GUILHERME SIQUEIRA TEIXEIRA
CB PM HUDSON REDONDO SILVA
SD PM JELTER DOS SANTOS SOUZA
CB PM JOAO DA CONCEIÇÃO CORREA

CB PM JOÃO SÉRGIO ALMEIDA NEVES
CB PM JOEL SOUZA DA SILVA
SD PM JORGE NONATO ATAÍDE PINA
SGT PM JOSÉ AUGUSTO CARDOSO MARTINS
SGT PM JOSÉ CARLOS LIMA DE CASTRO
CB PM JOSÉ FERNANDO GOMES DE MELO
SD PM JOSÉ ILTON DA COSTA
SD PM JOSÉ LUIZ LOPES BORGES
SD PM JOSÉ MARIA REIS DO NASCIMENTO
SGT PM JOSÉ NICANOR MEDEIROS PINTO
ASP PM LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA
CB PM LEONIDAS SANTOS MARCIÃO
CB PM LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
SD PM LUIZ GLEYDSON MODESTO GOMES
ASP PM LUIZ ROOSEVELT DE CARVALHO MAUÉS FILHO
SGT PM MARCOS ROBERTO DA COSTA MOREIRA
CB PM MARIO AUGUSTO DE SOUZA DIAS
CB PM MOISÉS MIRANDA DOS REMÉDIOS
SD PM NALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
TEM PM NELSON MAURO LIMA NORAT
CB PM OLIVAR RODRIGUES DAS CHAGAS
SGT PM PAULA CRISTINA DA SILVA
SD PM PAULO CÂNDIDO LIMA DOS SANTOS
SD PM PAULO JOSÉ PEREIRA LINO
ASP PM PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO
SD PM REGINALDO ROSI FAVACHO DE SENA
SD PM REGINALDO SILVA DA CONCEIÇÃO
SGT PM SIDNEI MAURO DOS SANTOS
CAP PM SILVIO BASTOS MACHADO
SD PM SÔNIA CRISTINA NASCIMENTO CUNHA
SD PM TARCÍSIO MEIRA DE PAIVA
SGT PM WALDIR SIMÃO NEGRÃO BRAGA
SGT PM WILSON DE AZEVEDO TEIXEIRA

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 671/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor HELIO FRAN DE LIMA, apresenta em seu prontuário 26 (vinte e um) pontos provenientes da violação aos artigos, 244, I, por uma vez, (infração gravíssima); 195, por uma vez, (infração grave); 239, por uma vez, (infração gravíssima) e 162, I, por uma vez, (infração gravíssima), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não apresentou defesa, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor HELIO FRAN DE LIMA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 01501487250 categoria "A", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de dois (02) meses a contar da data do recolhimento da CNH do interessado, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º e 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, inciso I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, inciso I e II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 22 de abril de 2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 876/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, ...

CONSIDERANDO as denúncias de servidores lotados no Parque de Retenção, sobre possíveis irregularidades que ocorreram quando da remoção dos veículos que se encontravam recolhidos na área da CEASA;

CONSIDERANDO ainda o Parecer nº 277/2002-PROJUR, de 19.03.2002, favorável a instauração de Processo de Sindicância, em tudo observado o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, EDUARDO GOMES VIEIRA e JAIME DE SOUSA

FURTADO, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato formal, apurar essas denúncias, em tudo observado os termos dispostos no art. 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU).

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 23 de maio de 2002.

Por Delegação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 664/02-DP-G, DE 20.05.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Adalberto da Mota Santo, matrícula nº 3083462-018, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 22 a 27/05/02 para se deslocar para Marabá e Abaetetuba, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri e desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 670/02-DP-G, DE 20.05.02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 5245958-018, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 030910088-2297, no período de 21 a 24/05/02 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar de Ciclo de Palestra

PORTARIA Nº 678/02-DP-G, DE 22.05.02

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Marcus Alexandre do Nascimento Araide, matrícula nº 5759307-027, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 23 a 29/05/02 para se deslocar para Abaetetuba e Igarapé Miri, com o objetivo de desenvolver apoio à Secretaria das Defensorias Públicas.

PORTARIA Nº 679/02-DP-G, DE 22.05.02

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Ronivaldo Fernandes do Carmo, matrícula nº 5654025-028, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 23 a 29/05/02 para se deslocar para Belém, com o objetivo de fazer treinamento na área de informática.

PORTARIA Nº 663/02-DP-G, DE 20.05.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Lígia Maria Sobral Neves, matrícula nº 5260612-017, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 20 a 25/05/02 para se deslocar para Garrafão do Norte, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas em regime de mutirão junto ao TJ-E, em Garrafão do Norte.

PORTARIA Nº 606/02-DP-G, DE 13.05.02

Conceder 1/2 (meia) diária a servidora Maria Cândida Costa Feitosa, matrícula nº 3083837-017, lotada na Cartegedoria, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 14/05/02 para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de fazer diligência junto ao Cartório de Mosqueiro.

PORTARIA Nº 629/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar o servidor Allan de Oliveira Silva, matrícula nº 5856493-017, na Diretoria Metropolitana-Núcleo de Jeoracy, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 630/02-DP-G, DE 17.05.02

Lotar a servidora Mara Shylene Guimaraes de Lucena, matrícula nº 5839815-027, no Gabinete do Procurador, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 631/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar o servidor Josias Cardoso Godinho, matrícula nº 5857198-011, na Diretoria do Interior-Núcleo Regional de Santarém, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 632/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar a servidora Elaine do Socorro Onça dos Santos, matrícula nº 5857147-012, na Diretoria do Interior, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 633/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar a servidora Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires, matrícula nº 5857120-019, na Diretoria do Interior-Núcleo Regional de Abaetetuba, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 634/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar a servidora Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires, matrícula nº 5857120-019, na Diretoria do Interior-Núcleo Regional de Abaetetuba, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 635/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar o servidor Ronivaldo Fernandes do Carmo, matrícula nº 5654025-028, na Diretoria do Interior, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 636/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar a servidora Cezarina Socorro de Araújo Gato, matrícula nº 5857171-018, na Diretoria do Interior - na Comarca de Ouximimã, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 637/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar a servidora Cristiane Viegas Viana, matrícula nº 5857570-012, na Diretoria do Interior-Núcleo Regional de Santarém, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 638/02-DP-G, DE 21.05.02

Lotar o servidor Eliel Marlon Lima Pinto, matrícula nº 5804965-020, na Diretoria do

Interior-Núcleo Regional de Santarém, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 639/02-DP-G, DE 17.05.02

Lotar o servidor Edivaldo Teixeira Diniz, matrícula nº 5856540-019, na Divisão de Serviços Gerais, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 660/02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Rosivaldo Sá Gonçalves, matrícula nº 5856558-013, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 20 a 25/05/02 para se deslocar para Limoeiro do Ajuru, com o objetivo de desenvolver serviço de apoio à Secretaria.

PORTARIA Nº 665/02-DP-G, DE 20.05.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Gleison Antonio do Nascimento Diniz, matrícula nº 3084396-015, lotado na Corregedoria, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 22 a 27/05/02 para se deslocar para Marabá e Abaetetuba, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri e desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 680/02-DP-G, DE 22.05.02

Conceder 03 (três) diárias ao servidor Orlando Márcio Brito, matrícula nº 3250253-010, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 22 a 25/05/02 para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de desenvolver apoio operacional na Regional.

PORTARIA Nº 681/02-DP-G, DE 22.05.02

Conceder 05 (cinco) diárias a servidora Joziani Bogaz Collinetti, matrícula nº 3083772-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 23 a 29/05/02 para se deslocar para Belém, com o objetivo de fazer treinamento na área de informática.

PORTARIA Nº 682/02-DP-G, DE 22.05.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor José Marcos Campos de Araújo, matrícula nº 5289904-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função programática 103010143-2666, no período de 08 a 13/06/02 para se deslocar para Tailândia e Mojú, com o objetivo de fazer parte do Projeto Cidadania.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES

PORTARIA Nº 021/2002 - FUNSAU BELÉM, 22 DE MAIO DE 2002

O Presidente Executivo do Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 033/2001 do Exmº Sr. Cmt Geral da PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como membros da Comissão Especial de Licitação do FUNSAU, pelo período de 01 (um) ano, os oficiais Maj QOPM RG 10450 Mauro Jesus Moraes do Nascimento; Cap QOSPM RG 22340 Luiz Flávio Ribeiro Carneiro; 1º Ten QOAPM RG 7914 Antônio Fernando B. da Silva., para sob Presidência do primeiro, executarem atos inerentes a Licitação e Contratos Administrativos, tendo também como suplente o seguinte servidor 2º Ten QOAPM RG 9816 Carlos Raimundo de Souza Braga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE.

RAIMUNDO WILSON SOUSA REGO - TEN CEL PM R/R

PRESIDENTE EXECUTIVO DO FUNSAU

COMUNICADO

O Estado do Pará, através da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, COMUNICA que as provas ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais PM 2002 - CFO/2002 e BM/ Combatentes 2002 - CFO BM/ 2002, serão realizadas no dia 09 de junho de 2002 (Domingo).

Para ter acesso ao local e horário de realização das provas o candidato deverá dirigir-se ao mesmo local onde efetuou sua inscrição para retirada do novo Cartão de Inscrição, nas datas 04 e 05/06/2002, no horário de 10:00 às 16 horas, conforme especificações abaixo:

- Em Belém - Setor Recreativo do Campus Universitário do Guamá (Vadião)

No Interior - Nos Campi Universitários da UFPA

em Santarém, Marabá e Castanhal.

ODENIR MARGALHO DE SOUZA - TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Organizadora,

Aplicadora e Avaliadora do CFO/2002

SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA - CAP QOBM

Presidente em exercício da Comissão Organizadora,

Aplicadora e Avaliadora do CFO BM/2002

Profº. Drº ALEX BOLONHA PIUZA DE MELO

Reitor da UFPA

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 033/2002-DAF/SUSIPE, DE 18.01.2002

Nome: Anamaria Viana da Silva

Valor: R\$ 400,00

Elementos:

52201.034210087.2526/349034-30

Valor: R\$ 400,00

PORTARIA Nº 138/2002-DAF/SUSIPE, DE 06.02.2002

Nome: Karina Rodrigues Benetti

Valor: R\$ 300,00

Elementos:

52201.034210087.2526/349034-30

Valor: R\$ 300,00

PORTARIA Nº 139/2002-DAF/SUSIPE, DE 06.02.2002

Nome: Milton Ferraz de Andrade

Valor: R\$ 2.000,00

Elementos:

52201.034210087.2526/349034-30

Valor: R\$ 1.000,00

CONTRATO Nº 015-REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2002/ITAITUBA/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X CIRILO SILVA LTDA.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ - 28.984,30

PERÍODO: 02.05 A 31.12.2002

PROGRAMA DE TRABALHO: 034210087.2526.0001.339030.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

CONTRATO Nº 016-REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2002/ITAITUBA/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X INFORSUPER LTDA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ - 46.222,56

PERÍODO: 20.05 A 31.12.2002

PROGRAMA DE TRABALHO: 034210087.2526.0001.339030.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

ITOMOLOGAÇÃO.

De tudo o que consta do processo relativo ao convite nº 001/2002/BRAGANÇA/SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios, e, diante do julgamento da Comissão de licitação de Bragança/SUSIPE, deido homologar o presente certame que, sob o critério "menor Preço", elegeu a empresa INTERFRIOS LTDA, como vencedora da Licitação nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20.

Belém (PA), 23 de maio de 2002.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 07 de maio de 2002, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 32.519

Processo nº 2000/50442-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bragança (Convênio SEOP nº 048/98)

Responsável: Sr. José Joaquim Diogo, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão devidamente atualizada e acrescida de juros legais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão mais multa, por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 32.520

Processo nº 2000/50625-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Acará (Convênio nº 076/98 - SEPLAN e Termos Aditivos)

Responsável: Sra. Francisca Martins Oliveira e Silva, Prefeita

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 32.521

Processo nº 2000/50615-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Monte Alegre (Convênio SAGRI nº 028/99)

Responsável: Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 32.522

Processo nº 2000/51398-5

Assunto: Prestação de Contas da Polícia Militar do Pará (Convênio SEOP nº 002/99)

Responsável: Cel. QOPM Faustino Antônio Gonçalves Neto, Comandante Geral à época

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Julgar regular com ressalva a prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face as falhas apontadas nos autos.

ACÓRDÃO Nº 32.523

Processo nº 2001/50778-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio nº 069/00 - SEPLAN)

Responsável: Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, Prefeito à época

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Lavratura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o Sr. Osmundo Eduardo da Silva Naiff, Prefeito à época, recolher aos cofres estaduais no prazo de quinze dias, a importância imposta no referido Acórdão, acrescida de juros de mora, mais multa, por ter ensejado a instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 32.524

Processo nº 2001/51131-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Santa (Convênio SEPLAN nº 393/00)

Responsável: Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Responsabilizar o Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito à época, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da publicação desta decisão, devidamente atualizada mais multa, por não ter apresentado a prestação de contas em tempo hábil. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para as devidas providências.

ACÓRDÃO Nº 32.525

Processo nº 2001/52626-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: José Lucio da Cruz Santos

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.526

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2001/52974-3

Interessado: Dorival da Silva Correa

Processo nº 2002/50491-9

Interessado: Maria Benedita da Silva Tavares

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 32.527

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadoria

Processo nº 2001/53103-1

Interessado: Terezinha Alfonso Moraes

Assunto: Reforma

Processo nº 2002/50153-5

Interessado: Cabo PM Nestor Costa da Cruz

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.528

Processo nº 2001/53146-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Rute Barros de Moraes

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.
ACÓRDÃO Nº 32.529
Processo nº 2001/53228-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: João Benedito Monteiro
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 32.530
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/53188-0
Interessado: Maria da Conceição Góes Santana
Processo nº 2002/50490-8
Interessado: Raimundo Sérgio de Castro Lima
Assunto: Reformas
Processo nº 2002/50201-7
Interessado: Soldado PM José Ricardo Vicente da Piedade
Processo nº 2002/50210-8
Interessado: Soldado PM Pedro da Conceição Ferreira de Souza
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder os registros, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do ato proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 32.531
Processo nº 2002/50695-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Eliana Homci Braga
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o Decreto nº 5.232, de 08/04/2002.

ACÓRDÃO Nº 32.532
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/50138-6
Interessado: Cabo PM Raimundo da Luz Carmo Filho
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 2002/50473-7
Interessado: 2º Sargento PM Nivaldo da Paixão Rodrigues
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros, recomendando-se a SEAD que atualize os proventos de acordo com o Decreto Estadual nº 5233, de 08.04.2002.

ACÓRDÃO Nº 32.533
Processo nº 2002/50058-7
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Johnny Guilherme de Brito e Maria das Graças Guerreiro Pereira.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.534
Processo nº 2002/50294-6
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social
Interessado: João Isaias Carvalho dos Santos, Fábio Marques de Assis, Maria de Fátima Góes Rodrigues, Moisés Anderson Ferreira dos Santos, Eliana das Chagas Gomes e Edilane Ferreira de Sousa.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.535
Processo nº 2002/50608-4
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Interessado: Márcia Lorene Fonseca de Moraes.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.536
Assunto: Pensões Cíveis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 2002/50280-0
Interessado: concedida em favor de Manoel de Jesus Quaresma Ferreira, Alcione de Jesus, Emanuelle, Alan Adriano e Alzira Conceição Siqueira Ferreira, companheiro e filhos da ex-segurada Raimunda Eduvirge Santos Siqueira.
Processo nº 2002/50309-7
Interessado: concedida em favor de Sérgio Tomé Pinheiro Pereira e Leda Mariana Rosa Pereira, esposo e filha da ex-segurada Marly do Socorro Pereira Rosa.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.537
Processo nº 2002/50451-1
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio nº 001/01 - MP junto ao TCE e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. César Augusto Brasil Meira, Secretário
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a prestação de contas.
ACÓRDÃO Nº 32.538

Processo nº 1990/51959-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Carmem Batista Teixeira, mãe da ex-segurada Suelly do Socorro Batista Teixeira.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro, devendo o IPASEP ajustar o valor da pensão ao salário mínimo vigente.
(Sessão de 21 de maio de 2002)

RESOLUÇÃO Nº 16.625
Processo nº 2000/50363-1
Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Senhor Peter Mann de Toledo, Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, protocolada nessa Corte de Contas sob o nº 2002/03299-9;
Considerando manifestação da Consultoria Jurídica, sob o Parecer nº 158/2002;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.164, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o prazo para que o Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, Senhor Peter Mann de Toledo, apresente defesa nos autos do Processo nº 2000/50363-1.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2002

PARTES : Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.789.665/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7 (Consignante) e Hsbc Bank Brasil S.A Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.701.201/0001-89 (Consignatária);
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento do Hsbc Bank Brasil S.A Banco Múltiplo como Consignatário dos débitos efetuados em folha de pagamento relativos às parcelas de empréstimos pessoais contraídos por servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, desde já definidas como consignações facultativas;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa, Lei n.º 8666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2002 a 20/05/2005;
DATA DA ASSINATURA : 20 de maio de 2002;
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Cons. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.
FORO: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgara, na sessão a ser realizada no dia 28 de maio de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 986228-00
Responsável : Vildemar Rosa Fernandes
Origem : Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 1997
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves
02) PROCESSO Nº 200001717-00
Responsável : Mozaniel Vieira da Costa
Origem : Câmara Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves
03) PROCESSO Nº 200003071-00
Responsável : Ricardo Pereira dos Santos
Origem : Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves
04) PROCESSO Nº 200003441-00
Interessado : Luiz Flávio Figueiredo de Lima
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria – Portaria nº 647/2000-GABS, de 14.04.2000
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
05) PROCESSO Nº 200009811-00
Interessado : Antonio Dias Guerreiro
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Aposentadoria – Decreto nº 054/2000, de 16.10.2000
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
06) PROCESSO Nº 200010891-00
Interessado : Manoel Carvnhio da Silva
Origem : Prefeitura Municipal de Aurora do Pará
Assunto : Nomeação de Amadeu Nogueira da Graça e outros – Portarias n.ºs 060 a 081/2000
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

07) PROCESSO Nº 200002859-00
Interessado : Lenise Maria Costa O. Fadel
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
Assunto : Contratos Administrativos por prazo determinado de Maricete Pereira dos Santos Bento e outros
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
08) PROCESSO Nº 200107065-00
Interessado : Nazareno Monteiro Dias
Origem : Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Assunto : Resolução nº 001/2001, que estabeleça diárias para os Vereadores
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
09) PROCESSO Nº 200001212-00
Interessada : Luciene das Graças M. Medeiros
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão proferida no Acórdão nº 8.704, de 14.12.99, que negou registro aos Termos Aditivos a Contratos por Tempo Determinado n.ºs 347 a 665/97
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de maio de 2002.
a) Artur Paulo Meio
Secretário Geral

CAMPASA – CAMARÕES DO PARÁ S/A

CAMPASA – CAMARÕES DO PARÁ S/A, CNPJ nº 05.032.867/0001 - 42, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AGO/E. Foram convocados os acionistas da CAMPASA – Camarões do Pará S/A, CNPJ nº 05.032.867/0001 - 42 para estarem presentes no dia 30.05.2002, às 08:00 hs., no Povoado do Abade, s/ n.º, na sede social da empresa, no Município de Curuçá, Estado do Pará, de acordo com a Lei nº 6.404/76, Artigo 124, § 1º para deliberarem sobre a ordem do dia, convocado desta forma: a) Retificação das Contas dos exercícios de 1999 e 2000; b) Aprovação das Contas do exercício de 2001; c) Cancelamento do registro da empresa na CVM; d) Transferência de ações e alterações do controle acionário; e) Atenção na composição da Diretoria; f) O que ocorrer. A Diretoria.

AGROBRAGANTINA S/A

AGROBRAGANTINA S/A, CNPJ nº 04.657.227/0001-65, NIRE: 15.3.0001108.6, EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002. DATA, LOCAL E HORA: 29/04/2002, na sede social, no Km-68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Curuçá-Pa, às 15 horas; QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto; CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei; MESA: Presidente – Antonio Georges Farah – Secretária: Clea Chady Farah; DELIBERAÇÕES: 1) Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2001; 2) Eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração – Antonio Georges Farah, Clea Chady Farah e Sandra de Fátima Aires Marques; 3) Abdicação dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do recebimento dos honorários fixados nesta Assembleia; 4) Escolha entre os conselheiros eleitos do Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração com o seguinte resultado: Presidente – Antonio Georges Farah e Vice Presidente Clea Chady Farah; ENCERRAMENTO: 16h15 (dezesseis horas e quinze minutos). OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000041818, por despacho de 16/05/2002, Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral

AGROBRAGANTINA S/A, CNPJ nº 04.657.227/0001-65, NIRE: 15.3.0001108.6, ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002. Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois), às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sede social, no Km-68 da Estrada Castanhal/Marapanim, Cidade de Curuçá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, para eleição da Diretoria. Com base no Artigo 16º dos Estatutos Sociais, o Presidente Sr. Antonio Georges Farah, constatando a presença de todos os conselheiros, determinou a eleição da Diretoria da Sociedade para o triênio 2002/2005. Apurados os resultados da votação, verificou-se haver sido aceita por unanimidade, a seguinte Diretoria, para o referido período: Diretor Presidente, Antonio Georges Farah, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2111, Apt. 701, (Nazare), portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.265.847 – SEGUP/PA e CPF nº 000.412.202-00 e Diretor Suplente, Carlos Georges Chady Farah, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na av. Gen. Bittencourt, nº 867, Apt. 1701 (Nazare), portador da Cédula de Identidade RG. nº PA/88.518 – SEGUP/PA e CPF nº 122.058.002-30. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros e da qual será fornecida cópia autenticada à Assembleia Geral, para conhecimento dos acionistas. Curuçá/PA, 29 de abril de 2002. aa) Antonio Georges Farah, Clea Chady Farah e Sandra de Fátima Aires Marques. Confere com o original lavrado em livro próprio: Antonio Georges Farah, Diretor Presidente. Arquivamento JUC-EPA sob o nº 20000041829, em 16/05/2002, Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

ACAÍ PARTICIPAÇÕES S/A

ACAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CNPJ/MF N.º 03.908.331/0001-12 DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUCEPA SOB N.º 15300018196 EM 14/06/2000.

ATA DAS 2ª ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E 3ª EXTRAORDINÁRIA.

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dois, às dezenove horas, na sede social da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, localizada na Rod. BR 316 Km 05, na cidade de Ananindeua, no Estado do Pará, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da empresa ACAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, que representam 76,75% (setenta e seis vírgula setenta e cinco por cento) do capital social, de acordo com as assinaturas constantes no livro de presença, em atendimento aos editais de convocação publicados no jornal "Diário do Pará", edições dos dias 25/04/02, 26/04/02 e 27/04/02 e editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 23/04/02, 24/04/02 e 25/04/02. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência da assembleia o acionista Raimundo Lobato Ribeiro, que, após verificar a presença de acionista em número legal para deliberar, convidou para secretária o Sr. Drauz Cândido dos Reis, em seguida declarou instalados os trabalhos da assembleia determinando a leitura do edital de convocação, publicado na forma da lei, que se encontrava nos seguintes termos: ACAÍ PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ N.º 03.908.331/0001-12 EMPRESA DE CAPITAL FECHADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA 3ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da ACAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, para comparecerem as assembleias gerais ordinária e extraordinária a serem realizadas no dia 30 de abril de 2002, às 19:00h, no auditório da nova sede da Associação Comercial e Industrial de Ananindeua, sito à Rod. BR 316, Km 05, na cidade de Ananindeua-Pa com a seguinte ordem do dia: 1- ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exames, discussões e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; b) Deliberação sobre os lucros/prejuízos do exercício findo; c) Eleição de membros da Diretoria e fixação dos respectivos numerários II- EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital autorizado e do capital subscrito; b) admissão de novos acionistas; c) deliberações sobre as ações ordinárias subscritas e não integralizadas; d) aumento do limite de participação acionista dos acionistas; e) venda das ações ordinárias para acionistas na proporção de seu atual capital; f) condições de pagamento da venda das novas subscrições; g) mudança de endereço; h) o que ocorrer. Ananindeua-Pa, 18 de abril de 2002 Raimundo Lobato Ribeiro - Presidente do Conselho de Administração. Feita a leitura da pauta o Senhor Presidente passou então para o primeiro item da pauta relativa à parte ordinária que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMES, DISCUSSÕES E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001, após amplamente debatido o assunto deliberou-se pela aprovação das contas dos administradores inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2001, sem restrições. Atos seguintes passou a deliberar sobre o segundo item da pauta ordinária que trata SOBRE OS LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO FINDO, tendo sido definido que a empresa apresentou um prejuízo em função desta estar operando comercialmente só a partir de Junho/2001, a apuração do resultado adotado o regime de competência para registrar as receitas e despesas do exercício, sendo transferida para o deferido, até a entrada em operação da empresa, a aplicação financeira contabilizada pelo custo de aquisição, acrescida dos rendimentos apropriados até a data do balanço, sendo votado e aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente passou ao terceiro item da pauta ordinária referente a ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E FIXAÇÃO DAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, foi apresentado uma chapa para nova Diretoria, e também aberto para que os presentes apresentassem sugestões ou nomes como não houve manifestação dos presentes a chapa apresentada foi eleita por aclamação, cujos novos diretores são os seguintes: Diretoria Executiva: MARIO LUIZ PINHEIRO MELO - Diretor Presidente; YOSHIMI YAMAGA - Diretor Administrativo e Financeiro; REGINALDO ANTONIO LUDOVICO DE ALMEIDA - Diretor Comercial; Conselho Administrativo: RAIMUNDO LOBATO RIBEIRO - Presidente; LUIZ MARCOS RODRIGUES DA COSTA - Vice Presidente e os Srs. FRANCISCO NILTON BEZERRA PARIAS, ANTONIO CESAR OLIVI, MANOEL DA REDEÇÃO E SILVA e ANTONIO DANÚBIO LOURENÇO DA SILVA membros do conselho. Conselho Fiscal: - Efetivos: ERNANI MAUÉS CARVALHO FILHO, JOSÉ CARLOS DA SILVA e JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA - Suplentes: ANTONIO DIAS FERREIRA, ANTONIO RIBEIRO MENDES e JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, todos Acionistas Fundadores, eleitos para o mandato do biênio 2002/2003 que findará em 30 de Abril de 2004. Com relação à remuneração da Diretoria, foi aprovado um pró-labore de R\$ 10,00 (dez reais) mensais para todos os Diretores Executivos, Diretores e Conselheiros Administrativos e Conselheiros Fiscais Efetivos, sendo que esta remuneração poderá ser revista futuramente. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. II - EXTRAORDINÁRIA: em seguida o Sr. Presidente da assembleia passou para o 1º item: AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO E DO CAPITAL SUBSCRITO. O Sr. Drauz solicitou a inversão da pauta para o 2º item ADMISSÃO DE NOVOS ACIONISTAS o que foi prontamente atendido, sendo que foi apresentado o 4º boletim de subscrição para admissão de novos acionistas, sendo que foi aprovado sem restrição todos os novos acionistas apresentados. A subscrição de 35 (trinta e cinco) ações ordinárias dos mesmos conforme 4º boletim de subscrição em anexo devidamente assinada, em quatro vias, que passa a fazer parte integrante da presente ata, todos adjuvidos na condição de acionistas fundadores da sociedade, subscrição esta efetuada dentro dos limites do capital social autorizado, passando, dessa forma, o capital social subscrito para 1.575 (mil quinhentos e setenta e cinco) Ações Ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Neste ato, também foram integralizadas, pelos

referidos acionistas, conforme boletim de subscrição, em moeda corrente e legal do país, a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), quanto esta atrelada como adiantamento a subscrever novos acionistas, conforme carta de intenção de subscrições. Também nesta ocasião os demais acionistas fundadores incorporaram ao capital integralizado o valor de R\$ 136.000,00 (quatorze mil e seis mil reais) proveniente da parte do capital subscrito na AGE de 19/05/2000, AGE de 14/12/2000 recebidos até a data desta assembleia, conforme boletim de subscrição para este fim especialmente efetivado e que fará parte integrante da presente ata. Com as integralizações acima efetivadas o capital social integralizado fica alterado para R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo que este fica totalmente integralizado do capital social subscrito. Voltando ao 1º item foi colocado em votação o AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO de R\$ 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais), para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo o mesmo aprovado, e do capital subscrito de R\$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais) capital este subscrito na última AGE e AGE em 30/04/01 e com a incorporação de mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) subscritos e integralizados nesta AGE e AGE o capital subscrito e integralizado passa a ser de R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo proposto o aumento de um novo capital a subscrever de R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais) onde o nosso capital subscrito passará a ser de R\$ 3.150.000,00 (tres milhões cento e cinquenta mil reais). Com as alterações acima passa o art. 6º do nosso Estatuto a ter a seguinte redação: CAPITAL AUTORIZADO R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), CAPITAL SUBSCRITO R\$ 3.150.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), QUE COMPREENDE O TOTAL DE 3.150 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA) AÇÕES ORDINÁRIAS SEM VALOR NOMINAL, CUJO CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO R\$ 1.575.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO 1.575 (HUM MIL, QUINHENTAS E SETENTA E CINCO) AÇÕES ORDINÁRIAS SEM VALOR NOMINAL, E CAPITAL A INTEGRALIZAR R\$ 1.575.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), EM AÇÕES ORDINÁRIAS RESTANTES - 1.575 (HUM MIL, QUINHENTAS E SETENTA E CINCO) - SEM VALOR NOMINAL, para o 3º item da pauta DELIBERAÇÕES SOBRE AS AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS E NÃO INTEGRALIZADAS, sendo que poucos acionistas não cumpriram com suas obrigações e no último leilão de ações vários acionistas efetuaram reservas de direito de compra e sendo notificado os poucos inadimplentes foram vendidos para os acionistas que se encontravam na lista de espera sendo que os mesmos efetuaram o devido pagamento, portanto não há mais ações não integralizadas. Passando para o 4º item da pauta que trata do AUMENTO DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS, o Sr. Mário Melo solicitou a palavra e explanou a todos que em virtude do novo capital subscrito a integralizar de R\$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais), o limite de participação acionária atual de 100 (cem) ações por acionista, fosse aumentado para 200 (duzentas) ações ordinárias, que após amplo debate foi aprovado por unanimidade, assim sendo fica alterado o nosso 1º Boletim de Subscrição aprovado na AGE de 19/05/00. Passando para o 5º item da pauta VENDA DAS AÇÕES ORDINÁRIAS PARA OS ACIONISTAS NA PROPORÇÃO DE SEU ATUAL CAPITAL, O Sr. Presidente expôs a todos que em virtude de subscrevermos este novo capital para atender a nossa meta comercial futura, em fase de negociação e para que os acionistas fundadores gozem desse privilégio, as ações ora propostas deverão obedecer o critério de direito a todos os acionistas na proporção de seu devido capital integralizado até esta data, ou seja, será dobrada. Em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade, sendo apresentado o 1º Boletim de Subscrição de Venda de Ações Ordinárias, que fará parte desta ata, em quatro vias, devidamente assinados por todos os participantes desta assembleia. Passando para o 6º item da pauta CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA VENDA DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES Após amplo debate ficou aprovado que o pagamento destas novas subscrições a serem integralizadas será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo utilizados os recursos dos futuros dividendos a serem distribuídos nos próximos anos de 2003 e 2004, sendo que os mesmos poderão ser antecipados, caso haja dividendos de lucros a serem distribuídos em balanços extras, proporcionalmente ao capital subscrito de cada acionista fundador, caso o objetivo deste não seja atingido até o ano de 2004, caberá a uma AGE decidir a forma de quitação desta. Passando para o 7º item MUDANÇA DE ENDEREÇO, foi aprovada a mudança da nossa sede social para o seguinte endereço: RUA AZ DE OURO N.º 24 - LEVILÂNDIA - no Município de ANANINDEUA no Estado do PARÁ, Imóvel este já devidamente alugado. Passando para o último item da pauta O QUE OCORRER, O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como não houve mais nenhuma manifestação o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente aprovada por todos os Acionistas presentes, Belém 30 de Abril de 2002. (a) Raimundo Lobato Ribeiro (Presidente) e Drauz Cândido dos Reis (Secretário).

Ata arquivada na JUCEPA em 15/05/2002 sob o n.º 20000041711. Protocolo: 02/018290-2.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

UNIDADE DE NEGÓCIOS DA AMAZÔNIA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, torna público que recebeu da SECTAM, a Licença de Operação n.º 162/2002, com validade de 365 dias, para Captação de água subterrânea através de poço tubular localizado nas Coord. Geográficas: 01°20'10.74" Latitude E - 48°20'49.90" W, no Município de Belém - PA.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA CNPJ n.º 04.909.479/0001-34. NIRE: 15300010501. ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO 2002. Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois), às 09h (nove horas), na sede social, sito à Passagem 3 de Outubro, n.º 536 (Sacramenta), Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Sociedade, sob a Presidência do Sr. Antonio Georges Farah, para deliberarem sobre a alteração do endereço da filial localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada dos Remédios, n.º 988-B, bairro Afogados. Após os esclarecimentos necessários, ficou aprovado por unanimidade, a alteração do endereço da filial para BR-101, Sul, Km-19/20 - Condomínio Cão Norte - Amazônia 1, bairro Prazeres. CEP: 54.535-000 - Jaboatão dos Guararapes - PE. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura da presente Ata no livro próprio, que após reaberta, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo a sessão encerrada às 10h (dez horas). Belém/PA, 20 de maio de 2002. (a) ANTONIO GEORGES FARAH, CLÉA CHADY FARAH, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, FERNANDO PESSOA DINIZ, GERALDO DA ROSA E SILVA e EDMAR ACATAUASSU FREIRE. Confere com o original lavrado em livro próprio. Edmar Acatauassu Freire - Diretor de Planejamento e Controle. Arquivamento JUCEPA sob o n.º 20000042100, em 22/05/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A CNPJ n.º 05.017.041/0001-04. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de março de 2002. Local, Data e Hora: Sede Social da empresa situada à Rod. BR-316, Km-05, em 20/03/02, às 10h, Ananindeua (PA). Assumiu a Presidência o acionista Sr. Marcos Marcelino de Oliveira que convidou para secretário o Sr. Geraldo Marinho da Costa. Foi deliberado a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/01, publicado nos jornais Diário Oficial e Gazeta Mercantil, edições de 13/03/01, respectivamente; b) Fixação dos honorários dos diretores, serão fixados pela Diretoria em conjunto e de acordo com a legislação do Imposto de Renda. As matérias acima mencionadas foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes na Assembleia. Arquivamento JUCEPA sob o n.º 20000041868, em 17/05/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A CNPJ - 05023692/0001-07 CONVOCAÇÃO - Convocamos os senhores acionistas da Agropecuária Rio São João S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada dia 31 de maio de 2002, às 14:00 horas, na sede social à Av. Generalíssimo Deodoro, n.º 1683, sala 1102, nesta capital, para apreciarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Em deliberação Ordinária: a - Tomada de contas dos administradores com a discussão, exame e votação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2001. 2 - Em deliberação Extraordinária: a - Eleição da diretoria em razão da renúncia da atual; b - Fixação dos honorários da diretoria; c - Aumento do capital social com aproveitamento do crédito em conta corrente do acionista Paulo Tavares Moglia; d - Mudança do endereço do escritório; e - Alteração do art. 16, inciso I, letra "d" e inciso II, letra "b", cuja competência da diretoria nas hipóteses previstas fica condicionada à expressa concordância do acionista majoritário, e suspensão dos parágrafos primeiro e segundo que facultam e regulam a constituição do mandatário do citado artigo; f - Outros assuntos de interesse da sociedade; Belém - PA, 23 de maio de 2002.

PAULO TAVARES MOGLIA - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LEILÃO N.º 01-02. AUT. LET. MUN. N.º 025/2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, torna público aos interessados, que promoverá LEILÃO PÚBLICO, para a venda de: 01 Camioneta FORD F1000 HSD XLT, branca, ano 97, valor mínimo de R\$ 10.000,00, às 10:00 h. do dia 10 de junho de 2002 (Segunda-feira), no auditório da Prefeitura. Aquisição do Edital e informações na Sede da Prefeitura ou pelos fones 0**94 333 1165/1109/1234. Itupiranga, 24 de maio de 2002.

ROSINETE PSANTOS - Presidente da C.R.L.

Edição eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARÁ EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÊDO, M.M. Juiz de Direito desta Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, nos termos do Art. 15, "caput" do Decreto Lei nº 3.365/41, pretende pagar aos Srs. JOSÉ DA CUNHA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, nº 82, Bairro da Paz, ocupante do Box 115, avaliado em R\$ 873,59; AURELIO NONATO SOARES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 03, s/nº, ocupante do Box 121 A, avaliado em R\$ 1.585,99; MARIA CONCITA COSTA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 104, avaliado em R\$ 1.374,70; RAIMUNDO WELLINGTON BRAGA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Gabriel Pimenta, nº 77, podendo ser localizado na Rua Tiradentes, nº 54, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 03, avaliado em R\$ 4.553,07; DOMINGOS AGUIAR BARROS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ângela Diniz, nº 163, Bairro da Paz, ocupante do Box 09, avaliado em R\$ 784,30; MARINALDO SANTOS ASSIS, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 107 B, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 30 A, avaliado em R\$ 946,66; ROBERTO PINTO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 75, podendo ser localizado na Rua Sol Poente, nº 33 A, "Souza Variedades", Bairro Rio Verde, ocupante do Box 33 A, avaliado em R\$ 1.023,52; LIDUINA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Bandeira, nº 82, ocupante do Box 35 E, avaliado em R\$ 1.408,26; FRANCISCO EVENCIO DA SILVA, brasileiro, podendo ser localizado na Rua 02, s/nº, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 36 A, avaliado em R\$ 516,95; JOSÉ JOÃO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Gabriel Pimenta, nº 93, ocupante do Box 41, avaliado em R\$ 4.466,00; MATEUS SANTOS SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Gabriel Pimenta, nº 69 B, ocupante do Box 42, avaliado em R\$ 859,40; NEUZA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, podendo ser localizada na Rua 03, entre o beco principal e a Rua Tiradentes, Feira do Rio Verde, ocupante do Box 52, avaliado em R\$ 2.486,72; MARIA DE FATIMA COSTA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Gerúlio Vargas, s/nº, podendo ser localizada na Rua 04, entre a Rua Sol Poente e o beco principal, Feira do Rio Verde ou ainda, na Av. J.K. nº 112, ocupante do Box 59 B, avaliado em R\$ 897,32; NEUZA GONÇALVES LIMA, brasileira, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 43, podendo ser localizada na Rua Sol Poente, entre as Ruas 04 e 05, Feira do Rio Verde ou na Rua 14 de Maio, nº 150, ocupante dos Box 71/71 A e 72, avaliados em R\$ 1.612,29 e R\$ 1.462,56 respectivamente; JOSEFA ALVEIRENE ROCHA GIRÃO, brasileira, podendo ser localizada na Av. J.K., entre a Rua Sol Poente e o beco principal, na "Lanchonete do Tio", Feira do Rio Verde, ocupante do Box 96, avaliado em R\$ 3.703,55; PAULO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 40, Bairro Rio Verde, ocupante do Box "passagem - 69B", avaliado em R\$ 195,66; NOEME RODRIGUES SILVA, brasileira, podendo ser localizada na Rua 03, entre o beco 20 e o beco principal, na Feira do Rio Verde, ocupante do Box 47, avaliado em R\$ 1.409,23; MARIA BESSA SOUTO CUNHA, brasileira, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 65, ocupante do Box 79, avaliado em R\$ 2.561,50; AFONSO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Loja "Mineirão dos Calçados", Feira do Rio Verde, ocupante do Box 82, avaliado em R\$ 4.759,83; MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, brasileira, residente e domiciliada na Rua 10, nº 330, Bairro União, ocupante do Box 93, avaliado em R\$ 2.343,48; ANAGEBERTO ROCHA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua A, nº 691, Bairro Primavera, ocupante do Box 89, avaliado em R\$ 10.704,37; JEDIEL SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 04, nº 148, Bairro Cidade Nova, podendo ser localizado na Rua J.K., s/nº, "Diana Confeções", Feira do Rio Verde, ocupante do Box 85, avaliado em R\$ 2.414,35; IVO COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Tocantins, nº 85, podendo ser localizado na Rua Tiradentes, "Comercial Estrut", Feira do Rio Verde, ocupante do Box 29, avaliado em R\$ 3.308,88; IVONE STAUT, brasileira, podendo ser localizada na Rua Tiradentes, nº 77, Feira do Rio Verde, ocupante do Box 50, avaliado em R\$ 3.430,10; JOSÉ RIBAMAR COELHO, vulgo "Coelho", brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gabriel Pimenta com a Rdo de Jandro, ocupante do Box 120, avaliado em R\$ 2.288,60; JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 02, entre a Rua Sol Poente e o beco 10, Feira do Rio Verde, ocupante do Box 111, avaliado em R\$ 1.219,88; ELIAS CARLOS OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 14, s/nº, Bairro Cidade Nova, ocupante do Box 109, avaliado em R\$ 821,85; PEDRO CANDIDO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua A, entre as Ruas 01 e 02, Bairro Primavera, ocupante do Box 02, avaliado em R\$ 3.135,85; BALTAZAR O. DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sol Poente, Bairro União, podendo ser localizado na Rua 01, entre as Ruas Sol Poente e a Tiradentes, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 04, avaliado em R\$ 2.511,48; RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gabriel Pimenta, nº 34, podendo ser localizado na Rua do Comércio, s/nº, "Casa dos Sacos", Bairro Rio Verde, ocupante do Box 15, avaliado em R\$ 2.367,72; SINVAL PEDRO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. J.K., nº 85, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 31, avaliado em R\$ 2.583,38; MANOEL GOMES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua M, nº 89, Bairro União, podendo ser localizado na Rua Tiradentes, "Mercadoria Enje Ge", Bairro Rio Verde, ocupante do Box 39, avaliado em R\$ 4.846,35; JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, s/nº, podendo ser localizado na Rua 02, entre os becos 10 e 20, Feira do Rio Verde, ocupante do Box 35, avaliado em R\$ 981,81; ANTONIO RIBAMAR FERREIRA CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 43, Bairro Rio Verde, podendo

ser localizado na Rua Tiradentes, s/nº, "Mercadoria Campos", Bairro Rio Verde, ocupante do Box 40, avaliado em R\$ 5.360,88; RAIMUNDO INÁCIO DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Tocantins, nº 85, podendo ser localizado na Rua Tiradentes, entre as Ruas 01 e 02, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 39 A, avaliado em R\$ 3.485,29; LUCILHO PANTOJA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gabriel Pimenta, nº 69, podendo ser localizado na Rua 02, Feira do Rio Verde, ocupante do Box 54, avaliado em R\$ 1.303,35; IVAN CARLOS PAULINO DE SOUZA, vulgo "Marabá", brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sol Poente, nº 55, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 58, avaliado em R\$ 2.105,08; DARCI AIRES DE SOUZA, brasileiro, podendo ser localizado no Açogue Catalão, ocupante do Box 58 A, avaliado em R\$ 1.243,44; ANTONIO GOMES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº 96, Bairro Rio Verde, podendo ser localizado na Rua 04, entre as Ruas Sol Poente e o beco 20, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 59 A, avaliado em R\$ 624,78; RAIMUNDA SILVA SANTOS, brasileira, podendo ser localizada na Rua Tiradentes, s/nº, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 64 C/64 D, avaliado em R\$ 2.231,52; SEBASTIÃO, vulgo "Betião", brasileiro, residente e domiciliado no beco principal, próximo à Rua Tiradentes, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 65 C, avaliado em R\$ 1.752,35; ADÃO R. SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 33, Bairro Rio Verde e WELLINGTON P. SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 33, Bairro Rio Verde, ocupantes dos Box 77/78, avaliado em R\$ 11.415,97; RAIMUNDA DE VASCONCELOS SILVA, brasileira, podendo ser localizada na Rua Tiradentes, nº 21, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 83, avaliado em R\$ 2.850,79; JOSÉ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 10, nº 334, Bairro União, ocupante do Box 94, avaliado em R\$ 4.286,52; JOÃO GOIANO P. SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no beco 10, entre as Ruas 01 e 02, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 113, avaliado em R\$ 2.051,76; MARIA INÁCIO G. DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Av. Gabriel Pimenta, nº 69, Bairro Rio Verde, ocupante do Box 123, avaliado em R\$ 735,96; BENEDITO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 66, "BM Confeções", Bairro Rio Verde, ocupante dos Box 81 e 80, avaliados em R\$ 2.397,73 e R\$ 6.648,10, respectivamente; ANTONIO COELHO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 141, Bairro Rio Verde, ocupante dos Box 32 B, 125 A e 32 A, avaliados em R\$ 604,36, R\$ 1.037,81 e R\$ 523,12, respectivamente, todos no Município de Parauapebas - Pará, nos autos da Ação de Desapropriação com Pedido de Liminar Inaudita Altera Parte de nº 6.881/2002, a importância total de R\$ 136.167,42 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à título de indenização das áreas dos bens imóveis acima referidos, decretadas de utilidade pública, localizadas na área urbana denominada Peitinha do Rio Verde, compreendida entre as Ruas Sol Poente, J.K., Tiradentes e Rua do Comércio, da Quadra 94, Bairro Rio Verde, no Município de Parauapebas - Pará. Em virtude do que, na forma do disposto no Art. 34 do Decreto Lei nº 3.365/41, é expedido o presente EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal de grande circulação local, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade dos bens ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência do justo título, ou ainda, não habilitados direitos ou créditos contra os Expropriados, o Juiz por sentença, adjudicará a propriedade ao Município de Parauapebas para efeitos de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem levantá-lo. E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Parauapebas, aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____, Viviane de Alcântara Alves de Melo, Escrivã Judicial, fiz este e subscrevi.

DR. LAÉRCIO DE ALMEIDA LARÊDO
Juiz de Direito da Comarca de Parauapebas - Pará

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ nº 05.011.762/0001-07. NIRE: 15.3.0001380.1. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002. Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois), às 11h (onze horas), na sede social, na Passagem 3 de Outubro, nº 536 (Sacramento), Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, para eleição da Diretoria. Com base no Artigo 16º dos Estatutos Sociais, o Presidente Sr. Antonio Georges Farah, constatando a presença de todos os Conselheiros, determinou a eleição da Diretoria da Sociedade para o biênio 2002/2005. Apurados os resultados da votação, verificou-se haver sido reeleita por unanimidade, a seguinte Diretoria, para o referido período: Diretor Presidente, Antonio Georges Farah, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2111, Apto. 701 (Nazaré), portador da Cédula de Identidade RG nº 1.265.847 - SEGUP/PA e CPF nº 000.412.202-00 e Diretor Superintendente, Carlos Georges Chady Farah, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, nº 867, Apto. 1701 (Nazaré), portador da Cédula de Identidade RG nº PA/88.518 - SEGUP/PA e CPF nº 122.058.002-30. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que val assinada por todos os Conselheiros e da qual será fornecida cópia autenticada a Assembléia Geral, para conhecimento dos acionistas. Belém/PA, 29 de Abril de 2002. a) Antonio Georges Farah, Cláudia Chady Farah e Sandra de Pátima Aires Marques. Confere com o original lavrado em livro próprio. Antonio Georges Farah - Diretor Presidente. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000041830, em 16/05/02. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A. CNPJ nº 05.011.762/0001-07. NIRE: 1530001380.1. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2002. DATA, LOCAL E HORA: 29/04/2002, na sede social na Pass. 3 de Outubro, nº 536 (Sacramento), Cidade de Belém,

Estado do Pará, às 09h (nove horas); QUÓRUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto; CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei; MESA: Presidente - Antonio Georges Farah - Secretária Cláudia Chady Farah; DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Administração e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2001; 2) Abdicação dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração, do recebimento dos honorários fixados nesta Assembléia Geral; ENCERRAMENTO: Às 10h (dez horas). OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da presente Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000041830, por despacho de 16/05/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2002-PMT

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS nº 012/2002-PMT, cujo edital assim se resume: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 08:00 do dia 07/07/02, será verificada a habilitação dos fornecedores interessados e aberto os envelopes contendo as propostas dos fornecedores habilitados. EDITAL E INFORMAÇÕES: encontra-se a disposição dos interessados no período das 7:30hs às 13:30hs, na Prefeitura Municipal de Tucumã / PA, localizada à Rua do Café s/nº - Setor Morumbi - Tucumã / PA - Fones para informações: (0xx94) 433-1316, 433-1143, FAX: 433-1074. Valor do Edital - R\$ 50,00 (cinquenta reais). Tucumã / PA, 22 de maio de 2002. Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 016/02, de 09/05/2002, para apurar as denúncias formuladas pelo senhor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, contra o Sr. Prefeito Municipal BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, por infração Política - Administrativa, CONSIDERANDO que apesar do Prefeito mencionado ter sido procurado pessoalmente pelos membros da Comissão para a notificação, tendo este recusado a recebê-la, CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os direitos do denunciado e da comissão processante, até para que não seja alegado o cerceamento do direito de defesa, foi decidido a NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO POR VIA EDITALÍCIA, com fundamento no inciso III, do art. 5º do Decreto 201/67, e tendo em vista que o denunciado, se encontra em local incerto e não sabido, vem por meio do presente edital, NOTIFICAR o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, para apresentar DEPESA POR ESCRITO, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste EDITAL, perante a COMISSÃO PROCESSANTE, na Sede da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 ou perante qualquer membro da Comissão fora do horário referido, sob as penas da lei.

Ponta de Pedras/PA, 21 de maio de 2002.
ANTONIO MONTEIRO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

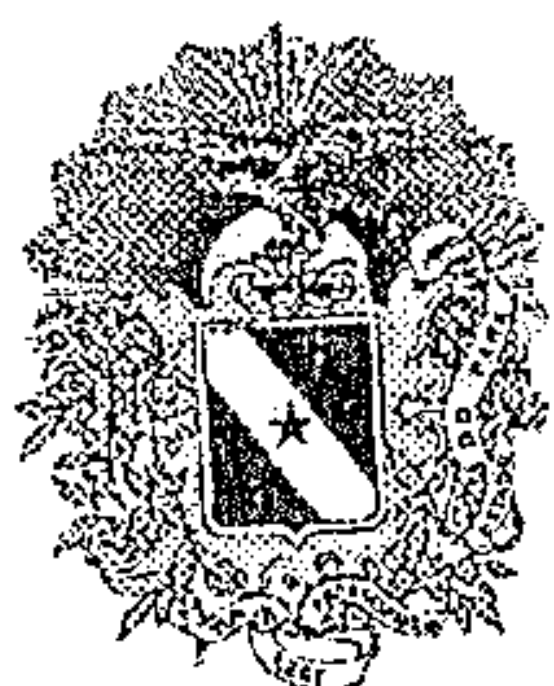
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR ATOS DE CONCESSÃO DE PENSÃO NºS 002 E 003/2002

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc., considerando o que dispõe o art. 40, § 7, da CF/88 e arts. 16, I, 19, II, "a"; 27, e, 44, da LM nº 13.907/96, CONCEDE PENSÃO aos dependentes - Luiz Pereira da Silva e Márcia Souza Ribeiro, das ex - servidoras, Francisca Soares Lima Silva e Maria Orlene Souza Ribeiro, nos seguintes valores: Sal. Base - R\$ 200,00 - ATS - R\$ 21,00 - Total - R\$ 221,00; e Sal. Base - R\$ 326,00 - ATS - R\$ 6,30 - Total - R\$ 332,30 respectivamente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - IPASEMAR ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 003/2002

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, etc., considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, I, da CF/88 e o art. 21, § 1º, da LM nº 13.907/96, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor, RAIMUNDO CARLOS DE MORAES, no seguinte valor: Salário base - R\$ 200,00 - Adicional por Tempo de Serviço - R\$ 21,00 - Total - R\$ 221,00



Ano CX da IOB
112ª da República
Nº 29.704

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
24 de maio de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATHI
Dir. Secret. : DRª ROSEMARY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 069/2002
EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2002
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".
2001.39.00.009064-0 FGTS
AUTOR : MANOEL PORTILHO DA SILVA
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".
2001.39.00.011386-1 TRIBUTARIA
AUTOR : NIKKEI DESIGN LTDA
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.011038-5 PREVIDENCIARIA
AUTOR : ANTONIO DA CRUZ BAHIA
ADVOG. : PA1896 - LUIZ DOS SANTOS MORAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Digo o autor sobre a contestação. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.002816-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE: ESCRITORIO VALENTE DO COUTO ADVOCACIA E IMOVEIS/CLTDA
ADVOG. : PA1044 - SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
DECISÃO: (...) reputo presentes os pressupostos para deferimento da medida liminar. Cite-se a requerida. Publique-se. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular : DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
Dir. Secret. : DRª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO
ATOS da Exma.: DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI

BOLETIM 46/2002
EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO
Dia 09/05/2002
2001.39.00.000957-5 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ ODALIN SANTOS
DESPACHO: Compulando os autos a MM. Juíza Federal verificou irregularidades

nas intimações do réu e do seu advogado constituído e, diante disso, determinou: o adiamento do ato para o dia 25.06.02 às 14:00 horas; a expedição de mandado de intimação em nome do réu da nova data designada, com o qual o Oficial de Justiça deverá diligenciar no endereço de f. 174 a respeito da atual residência do intimando ou de provável horário em que se fará presente naquele endereço a fim de ultimar a diligência; a publicação da nova data da audiência; bem como as demais providências pertinentes.

BOLETIM 47/2002
EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO
Dia 09/05/2002

2001.39.00.006760-6 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : SÉRGIO EDUARDO GUILHERME PEREIRA
ADVOGADO: PEDRO JORGE SILVA DOS SANTOS e ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
REU: WILLAMES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
DESPACHO: (...) Para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas dos acusados, designou-se a data de 03/07/2002, às 16:00 horas. (...)

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABÍOLA BERNARDI
Juiz Federal substituto da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 078/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 20 e 22 MAI 2002
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 02 (dois) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.002585-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : PAO QUENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
2002.39.00.001961-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MARIA DA GRAÇA DA CUNHA ABITBOL
No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, abro vista ao(s) Exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 21".
2001.39.00.010881-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : PRIMAC PROJ INST E MANUT DE AR COND LTDA e outros
No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, abro vista ao(s) Exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 35 e documentos".
2002.39.00.001973-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SIND CMESTRES MAR E MOCOS EM TRAN MAR E FLUV NO ESTADO DO PARÁ
Adv. : PA4305 - Raimundo Rubens Fagundes Lopes

AUTOS COM DESPACHOS

91.0002991-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : JOSE LAZARO SIZO
Adv. : PA4025 - Paulo Peixoto Caldas

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Nada obstante a certidão acima, não sou Magistrado afeito a formalismos. Os prazos devem ser observados, todavia, principalmente quando se trate de Apelação - importante para o correto desenvolvimento do devido processo legal -, sinto-me compelido a afastar o rigor da lei para recebê-la, muito embora extemporânea. De outro eixo, considerando a sistemática inaugurada pela Lei nº 10.352/2001, que alterou o CPC, "Está sujeita ao duplo grau de jurisdição ..." a sentença: ... fl. Que julgar procedentes ... os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública ...", diante do que fica clara a realidade que impõe a submissão da sentença proferida por este Juízo à análise do Tribunal Regional Federal. Remetam-se, pois, os autos, ao Tribunal, com as homenagens de estilo.
1997.39.00.5233-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
Adv. : PA801 - Ulysses Coelho de Souza
EXCDO : LUIZ VIEIRA DA SILVA e outra
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerido à fl. 71.
1998.39.00.009665-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : SOBRAL IRMAO S/A E OUTROS
ADVOG. : PA921 - ADEMAR KATO
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Designo a Audiência requerida a fl. 50 para o dia 18 JUN 2002, às 15 h 00. Intime-se o perito encarregado do cálculo para comparecer à mesma, a fim de prestar os devidos esclarecimentos, bem como o INSS e a Embargante.
2001.39.00.007022-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A e outros
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 1057.
Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2002.39.00.003737-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : F P IO & CIA LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.003738-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : F P IO & CIA LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

AUTOS COM DECISÕES

Nos 06 (seis) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Defiro, em parte. A quebra do sigilo bancário, com o pedido de informação dessa natureza visando a que prossiga a execução, está condicionada à demonstração, pelo(s) Exequente, de que esgotou todos os meios de identificação de bens aptos a fazer frente ao débito inscrito. In casu, tenho que isso se deu. Ademais, a garantia constitucional do sigilo dessas informações não é absoluta e cede passo à necessidade, imperiosa, de recompor os cofres do INSS, v.g., inúmeras vezes assaltado, nas mais diversas frentes, certo que é a sociedade mesma quem exige essa satisfação. Nesse sentido vem se posicionando a jurisprudência pátria (STJ - 1ª T - RESP 381622/RS - DJ 15 ABR 2002 - Rel. Min. Garcia Vieira; TRF/1ª R. - AG 2001.01.00.037468-8) BA - DJ 09 MAI 2002 - Rel. JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO.) Não vejo, todavia, necessidade de, desde logo, determinar o bloqueio e transferência de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados para conta deste Juízo. A uma, porque não se o sabe, sequer, existente. A duas porque, acaso existente, pode ser superior ao valor da dívida. Mais prudente,

pois, determinar, apenas, que o Banco Central do Brasil providencie informações, a serem remetidas a este Juízo, acerca de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados nas instituições bancárias sob sua supervisão. Ofício-se: 92.0002513-7 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : RAIMUNDA NAZARE DA COSTA

94.0004572-7 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : MARIA CLEIDE L DA COSTA

94.0004591-3 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : FALESI CIA LTDA e outro

95.0000340-6 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : GOMES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e outros

1997.39.00.006108-3 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ACAIMAQUINAS E FITAS LTDA e outra

1997.39.00.009147-8 EXECUCOES/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : BELEM & ALMEIDA LTDA e outro

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : LEÃO INDUSTRIAL LTDA. E EDWARD

MARQUES LEÃO

CGC/CPF : 04.205.738/0001-46 E 038.204.242-53

PROCESSO : 93.19740, 95.5584-8 e 97.1134-8

CDA : Nº 20 5 92 000653-52, 20 3 94 000009-93 e 20 6 96

001924-56

Data da Inscrição: 15.03.1993

VALOR : R\$ 9.793,70 valor atualizado até 16.01.2002.

EXECUTADO : M U N VALMONT FILHO ME E MOACYR

UBIRATAN NADLER DE VALMONT FILHO

CGC/CPF : 83.734.889/0001-68 E 158.290.492-87

PROCESSO : 97.10532-5

CDA : Nº 20 6 97 000542-50

Data da Inscrição: 26.05.1997

VALOR : R\$ 6.606,74.

EXECUTADO : ROMA ROSSY MATEIRIAIS DE

ACABAMENTO LTDA E AFONSO DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA

CGC/CPF : 04.067.864/0001-81 E 154.930.592-15

PROCESSO : 98.2800-1

CDA : Nº 20 6 97 002432-22

Data da Inscrição: 25.08.1997

VALOR : R\$ 25.08.1997.

EXECUTADO : ESTÂNCIA NOSSA SENHORA DO CARMO

LTDA. ME E NALDO QUARESMA RODRIGUES

CGC/CPF : 83.584.342/0001-23 E 280.940.422-49

PROCESSO : 98.10246-9

CDA : Nº 20 6 98 000068-00

Data da Inscrição: 01.06.1998

VALOR : R\$ 5.687,11.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : AMAZONFLEX MANGUEIRAS E

CONEXÕES LTDA. E APARECIDO LOPES

CGC/CPF : 05.365.549/0001-01 E 659.359.188-20

PROCESSO : 98.2202-1

CDA : Nº 20 2 97 000719-02

Data da Inscrição: 23.06.1997

VALOR : R\$ 26.644,77.

EXECUTADO : RUBENS S B LIMA E RUBENS SEBASTIÃO

BORBA LIMA

CGC/CPF : 83.338.863/0001-09 E 109.642.312-04

PROCESSO : 99.8748-3

CDA : Nº 20 7 99 000662-08

Data da Inscrição: 28.06.1999

VALOR : R\$ 5.708,91.

EXECUTADO : MA ESTEVES COMERCIAL ME E MARCELO

ALMEIDA ESTEVES

CGC/CPF : 83.326.504/0001-23 E 393.210.612-15

PROCESSO : 99.9514-6

CDA : Nº 20 6 98 001427-38

Data da Inscrição: 30.11.1998

VALOR : R\$ 13.558,04.

EXECUTADO : M J A DE CARVALHO E MARIA DE JESUS

ALMEIDA DE CARVALHO

CGC/CPF : 01.384.217/0001-05 E 354.727.902-04

PROCESSO : 99.6351-0

CDA : Nº 20 6 99 000715-65

Data da Inscrição: 26.04.1999

VALOR : R\$ 6.726,31.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : R M MERCANTIL LTDA E JOSÉ DE SOUSA LIRA

CGC/CPF : 34.880.708/0001-04 E 455.628.572-00

PROCESSO : 99.5210-1

CDA : Nº 20 6 98 004069-05

Data da Inscrição: 01.02.1999

VALOR : R\$ 129.922,28.

EXECUTADO : EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO

LTDA E MARIO EUGÊNIO MAGALHÃES MACHADO DA SILVA

CGC/CPF : 84.143.106/0001-34 E 291.842.402-10

PROCESSO : 99.2286-0

CDA : Nº 20 2 98 000796-70

Data da Inscrição: 30.11.1998

VALOR : R\$ 40.427,52.

EXECUTADO : SÓ CARNE LTDA ME E CHRISTIANO

VILLELA DA SILVEIRA

CGC/CPF : 63.871.545/0001-93 E 160.415.186-20

PROCESSO : 99.4994-3

CDA : Nº 20 6 98 004143-20

Data da Inscrição: 01.02.1999

VALOR : R\$ 12.494,50.

EXECUTADO : PATY CALÇADOS LTDA E SONIA MARIA

COSTA SILVA

CGC/CPF : 84.144.526/0001-35 E 278.736.502-78

PROCESSO : 99.6904-7

CDA : Nº 20 5 97 001442-60

26.04.1999

VALOR : R\$ 4.039,14.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA S/CLTDA. E ANTONIO SARAIVA RABELO

CGC/CPF : 83.366.856/0001-02 E 030.973.583-15

PROCESSO : 2000.11962-9, 2000.11963-1 E 2000.11964-4

CDA : Nº 20 6 99 005364-60, 20 6 99 005365-41 E 20 6 99

005366-22

Data da Inscrição: 29.05.2000

VALOR : R\$ 4.176,57.

EXECUTADO : ELETRODOMÉSTICOS COMERCIAL LTDA

E CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA

CGC/CPF : 63.853.626/0001-60 E 019.497.302-63

PROCESSO : 2000.1424-3

CDA : Nº 20 2 98 000046-62

Data da Inscrição: 26.07.1999

VALOR : R\$ 1.904,43.

EXECUTADO : SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA. E DAVID JACOB SERRUYA

CGC/CPF : 83.375.337/0001-03 E 069.065.402-20

PROCESSO : 2000.918-7

CDA : Nº 20 5 98 000531-42

Data da Inscrição: 26.07.1999

VALOR : R\$ 3.243,81.

EXECUTADO : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTAS

DE RESP LTDA. E FRANCISCO CÂNDIDO SILVA

CGC/CPF : 04.969.204/0001-08 E 007.941.982-87

PROCESSO : 2000.14072-2

CDA : Nº 20 5 99 001308-58

Data da Inscrição: 31.07.2000

VALOR : R\$ 10.437,68.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : FRIGOPLAN FRIGORÍFICOS E PLANALTO

COMÉRCIO E EXP LTDA. E JOÃO LEONARDO VILLELA DA SILVEIRA

CGC/CPF : 15.740.384/0001-56 E 325.664.846-00

PROCESSO : 2000.60946

CDA : Nº 20 7 99 000407-48

Data da Inscrição: 27.03.2000

VALOR : R\$ 5.226,60.

EXECUTADO : F H SERVIÇOS GERAIS LTDA E FRANCISCO

MACHADO MOURA

CGC/CPF : 83.890.244/0001-44 E 013.294.483-91

PROCESSO : 2000.15260-7

CDA : Nº 20 5 99 000725-56

Data da Inscrição: 31.07.2000

VALOR : R\$ 2.891,66.

EXECUTADO : TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E

ADMINST DE SEGUROS LTDA. E ALBERTO SILVA TABOSA DOS REIS

CGC/CPF : 34.909.622/0001-59 E 042.637.312-04

PROCESSO : 2000.1410-2

CDA : Nº 20 2 99 002212-82

Data da Inscrição: 29.05.2000

VALOR : R\$ 8.504,94.

EXECUTADO : SGP SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS

LTDA E WELLINGTON FERNANDES BRASHI EIRO

CGC/CPF : 00.768.792/0001-49 E 074.821.325-20

PROCESSO : 2000.15196-8

CDA : Nº 20 5 99 000048-05

Data da Inscrição: 31.07.2000

VALOR : R\$ 4.443,34.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : HOTEL MILANO LTDA. E RUTH IRENE

AMORAS SANTOS

CGC/CPF : 05.049.606/0001-35 E 330.152.952-68

PROCESSO : 2000.11986-3, 2000.11987-6 e 2000.12279-3

CDA : Nº 20 6 99 005350-65, 20 6 99 005351-46 e 20 7 99

00141-05

Data da Inscrição: 29.05.2000

VALOR : R\$ 4.638,08.

EXECUTADO : SERVIGOMES ADM DE SERV DE

VIGILÂNCIA LTDA. E OSVALDO VIEIRA DA CRUZ

CGC/CPF : 83.894.998/0001-42 E 207.593.

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : HERCULES LUIZ FURTADO
CGC/CPF : 063.527.072-30
PROCESSO : 2001.11356-6
CDA : Nº 20101000304-65

Data da Inscrição: 26.11.2001
VALOR : R\$ 36.086,85.

EXECUTADO : C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA E MARINALDO MENDES PINON
CGC/CPF : 34.597.435/0001-87 E 263.793.682-72
PROCESSO : 2001.7432-3
CDA : Nº 20700000050-71

Data da Inscrição: 29.06.2001
VALOR : R\$ 4.736,52.

EXECUTADO : SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E MARIA DA GLÓRIA GOMES FERREIRA
CGC/CPF : 83.853.960/0001-21
PROCESSO : 2001.5168-2
CDA : Nº 20500001085-93

Data da Inscrição: 4.749,16
VALOR : R\$ 23.10.2000.

EXECUTADO : REGINA MACEDO LIMA
CGC/CPF : 167.304.102-72
PROCESSO : 2002.1396-5
CDA : Nº 20101000475-11

Data da Inscrição: 28.01.2002
VALOR : R\$ 3.409,00.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MANOEL AYRES
CGC/CPF : 471.421.032-72
PROCESSO : 2002.232-1
CDA : Nº 20801000196-24

Data da Inscrição: 18.12.2001
VALOR : R\$ 6.249,92.

EXECUTADO : MVA FONSECA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ME E MANOEL VITORINO DE ALFAIA FONSECA
CGC/CPF : 34.836.049/0001-59 E 048.881.202-00
PROCESSO : 2002.246-9
CDA : Nº 20801000254-38

Data da Inscrição: 18.12.2001
VALOR : R\$ 4.091,49.

Belém-Pa, 21 de maio de 2002.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO : 2000.13086-5
EXECUTADO: VOLT'S ENGENHARIA (CGC Nº 04.140.877/0001-39) e ALBERTO AUGUSTO SOARES (CPF nº 000.857.232-15).
VALOR DA DÍVIDA: 330,58 em 19.09.2000. Atualizável na data do pagamento.
NATUREZA DA DÍVIDA: NÃO TRIBUTÁRIA - CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS EM AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO).
FINALIDADE: Citação dos executados para, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, pagarem as dívidas respectivas, devidamente atualizadas e corrigidas com juros, correção e encargos legais, ou garantirem a Execução movida pela FAZENDA NACIONAL, sob pena de expedição de mandado de penhora.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém - PA, 22 de maio de 2002.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : FRANCISCO ABINADER e seu co-responsável Sr. FRANCISCO ABINADER
CGC/CPF : 04.849.196/0001-44 E 040.100.782-00
PROCESSO : 2001.7562-0
CDA : Nº FGPA200000599

Data da Inscrição: 17.07.2001
VALOR : R\$ 6.328,88.

EXECUTADO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA., MANOEL NASCIMENTO DA SILVA E IZAAC PORFÍRIO DE LIMA
CGC/CPF : 02.081.187/0001-20, 062.851.043-87 e 069.744.492-91
PROCESSO : 2001.3628-0
CDA : Nº FGPA200000210

Data da Inscrição: 30.03.2001

VALOR : R\$ 14.571,15.

EXECUTADO : INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZÔNIA LTDA, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA E SEBASTIÃO SILVA SOUZA
CGC/CPF : 01.523.515/0001-39, 048.100.582-04 e 450.235.145-87
PROCESSO : 2001.7750-4
CDA : Nº FGPA200000534

Data da Inscrição: 07.08.2001
VALOR : R\$ 2.974,62.

EXECUTADO : L HUMBERTO GUZMAN ACHA E LUIZ HUMBERTO GUZMAN ACHA
CGC/CPF : 04.921.854/00001-61 E 000.340.612-15
PROCESSO : 2001.4118-3
CDA : Nº FGPA200000311

Data da Inscrição: 20.04.2001
VALOR : R\$ 20.04.2001.

Belém-Pa, 22 de maio de 2002.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : TELLES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CGC/CPF : 83.840.413/0001-01
PROCESSO : 2002.146-7
CDA : Nº FGPA200100865

Data da Inscrição: 26.12.2001
VALOR : R\$ 12.486,16.

EXECUTADO : UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA, MOACYR SIFFERT GERUNDI, MOACYR CORDEIRO GERUNDI E ROBERTO CORDEIRO GERUNDI
CGC/CPF : 04.143.129/0001-00, 158.303.652-00, 211.868.632-34 E 319.061.416-49
PROCESSO : 2001.4112-7
CDA : Nº FGPA200000321

Data da Inscrição: 20.04.2001
VALOR : R\$ 8.374,63.

EXECUTADO : ALFA LUMINOSOS LTDA, IRANIRA FERREIRA GOMES E PAULO SÉRGIO PEREIRA ASSUNÇÃO
CGC/CPF : 01.243.581/0001-55, 081.131.572-04 e 081.344.642-20
PROCESSO : 2001.3884-1
CDA : Nº FGPA200000126

Data da Inscrição: 09.04.2001
VALOR : R\$ 1.993,26.

EXECUTADO : ROMA VEÍCULOS LTDA, WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR E ROSEMARY MAIORANA MONTEIRO
CGC/CPF : 83.387.399/0001-32, 049.513.282-91 E 211.718.662-91
PROCESSO : 2000.12516-0
CDA : Nº FGPA199900074

Data da Inscrição: 17.08.2000
VALOR : R\$ 8.180,70.

Belém-Pa, 22 de maio de 2002.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO

SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 22/05/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I- DISTRIBUIDOS
J) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.003806-1 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CIPESA - INDUSTRIA DE PESCA DE PARGO LTDA E OUTROS

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003807-5 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : HOTEL CASA ROSADA LTDA MICROEMPRESA

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003808-9 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : R A JINKINGS & CIA LTDA E OUTROS

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003809-2 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : DO CARMO AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003810-2 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : IATE CLUBE DO PARA E OUTRO

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003811-6 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : RAQUEL PEREIRA MOURA E CIA LTDA E OUTRO

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003812-0 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : RIBEIRO E NETO LTDA E OUTROS

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003813-3 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALLIA LINS E OUTRO

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003814-7 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM E OUTROS

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003815-0 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SUPERMERCADO LUSOBRAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003816-4 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : HORTENCIA SERVICOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003817-8 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : A C MIRANDA MICROEMPRESA E OUTRO

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003818-1 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : BAG SERVICOS LTDA E OUTRO

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003819-5 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MS CAVALCANTE CIA LTDA

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003820-5 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : W LIMA & CIA LTDA ME E OUTROS

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003821-9 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA E OUTROS

VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003822-2 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : TRANSPORTES AEREO CLUBE LIMITADA E OUTROS

VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003823-6 PROT: 14/05/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CARTORIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA VILA DE

ICOARACI E OUTRO

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003824-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : INDUSTRIA DE ALIM NATURAIS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003825-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003826-7 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : JA OLIVEIRA LAZ DIV COM REC LTDA ME E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003827-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CIPESA INDUSTRIA DE PESCA DE PARGO LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003828-4 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : PALESTINA IND E COM DE MADEIRAS LTDA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003829-8 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : JOAO COELHO DA SILVA ASSISTENCIA POSTUMA ME E OUTRO

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003830-8 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : A M SANTOS CARDOSO ME

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003831-1 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003832-5 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003833-9 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : ASO METAL SA

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003834-2 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : G H L ROLO

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003835-4 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CASTANHOL SEGURANCA LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003836-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : MORRIS DAVID FADUL FILHO

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003837-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : R K SERVICOS LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003838-7 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : MEGA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME E OUTRO

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003839-7 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003840-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003841-4 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003842-8 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003843-1 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : PRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANASA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003843-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : EVERALDO LOBATO E OUTRO

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003844-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : TELEMAT SISTEMAS E SERVICOS TELEFONICOS LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003845-4 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003846-8 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : SELECTA SERVICOS PROFISSIONAIS E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003847-1 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : JOSE MARIA MARTINS DIAS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003848-5 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : TENDENCIA MAT COSNT LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003849-5 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : JOSE MARIA MARTINS DIAS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003850-9 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : M A VICENTE E OUTRO

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003851-2 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : KIM ENGENHARIA LTDA E OUTRO

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003852-6 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : M C R DA LUZ ME

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003853-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : R A JINKINGS & CIA LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003854-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : R A JINKINGS & CIA LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003855-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003856-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : LIMA ALVES NAVEGACAO LTDA E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003857-7 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : CESINF - CENTRO DE ESTUDOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS

VARA: 6

PROCESSO : 2002.39.00.003858-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003859-5 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003860-6 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003861-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003862-3 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003863-7 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

PROCESSO : 2002.39.00.003864-0 PROT: 14/05/2002

CLASSE : 03300-EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA10319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : O NAVEGANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME E OUTROS

VARA: 7

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA: 6
 PROCESSO : 2002.39.00.003869-9 PROT: 14/05/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : CGP COSNTRUCOES GERAIS DO PARA LTDA E OUTROS
 VARA: 6
 PROCESSO : 2002.39.00.003870-9 PROT: 14/05/2002
 CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : CASTANHAL SEGURANCA LTDA
 VARA: 7
 PROCESSO : 2002.39.00.003871-2 PROT: 15/05/2002
 CLASSE : 05203 - INTERPELACOES
 INTPTTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 INTPTD : EDUARDO VELASQUEZ HOSPINA
 VARA: 5
 PROCESSO : 2002.39.00.003873-0 PROT: 15/05/2002
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MICHEL ANTOUN GHANEM E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
 VARA: 4
 PROCESSO : 2002.39.00.003874-3 PROT: 15/05/2002
 CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : FTCS/A E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE EXECUCAO FISCAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
 VARA: 7
 PROCESSO : 2002.39.00.003875-7 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MAURICIO CAMARGO ZORRO
 ADVOGADO : PA9322 - GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO
 IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
 VARA: 5
 PROCESSO : 2002.39.00.003876-0 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : JOAO FLORENCIO NETO
 ADVOGADO : PA7218 - JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.700281-9 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JOANA ANGÉLICA RIBEIRO COSTA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700282-2 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DE NAZARE BATISTA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700283-6 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE AFONSO ARAUJO DE SOUSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700284-0 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE LOPES DE MENDONÇA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700285-3 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA SALGADO VIEIRA FILHO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700287-0 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EMMERSON COSME BEZERRA DA SILVA E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.700288-4 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : FLORENCIA COELHO BEZERRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.003866-8 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 PRINCIPAL : 2001.39.00.007150-9 CLASSE: 2100
 IMPTE : A A SOARES MADEIRAS
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IBAMA-PA
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003872-6 PROT: 15/05/2002
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 PRINCIPAL : 2002.39.00.003158-0 CLASSE: 15205

REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : CARLOS NUNES DE AZEVEDO
 VARA: 3
 PROCESSO : 2002.39.00.003877-4 PROT: 22/05/2002
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 PRINCIPAL : 2002.39.00.001522-5 CLASSE: 2100
 IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
 ADVOGADO : PA9664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DO ESTADO DO PARA
 VARA: 2
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00076
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00003
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00079
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00065
 BELÉM, 22/05/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
 RESOLVE:
 DESIGNAR o Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e os servidores ROSE MARY FERNANDES LOPES e SÉRGIO HAILTON DA SILVA DUARTE para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público, funcionando no impedimento dos servidores indicados ELIANE CRISTINA PINHEIRO TAVARES - 1ª suplente e MÔNICA MARIA SIMÃO CORAL - 2ª suplente, com base no art. 51, caput da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a partir desta data.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de maio de 2002.

GERALDO DEMENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Convite nº 008/2002-MP/PA; Abertura: 04-06-2002 as 10h; Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado; Edital: Rua João Diogo nº 100-1º andar, Belém-Pará, de Segunda a Sexta-feira, das 8h as 14h. Valor do Edital: R\$ 5,00 (Cinco reais); Apresentar: Carimbo da Empresa.
 Belém, 23 de maio de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Presidente da Comissão de Licitação

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO nº 001/2002-MP/CPJ, DE 23 DE MAIO DE 2002
 Dispõe sobre a adequação dos subsídios dos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.
 O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 017/2001, de 1º de setembro de 2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (DJE de 14 de setembro de 2001);
 CONSIDERANDO que em virtude do que estabelece o art. 39, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, os subsídios dos membros do Ministério Público dos Estados são escalonados verticalmente, obedecendo o limite máximo de 10% (dez por cento) e mínimo de 5% (cinco por cento) de um nível para outro;
 CONSIDERANDO que esse escalonamento significa que, em cada nível ou entrância, um membro do Ministério Público do Estado, ressalvado o valor recebido a título de adicional por tempo de serviço, não pode perceber subsídio maior do que o outro;
 CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de proceder adequações, de modo a fazer cessar as discrepâncias, garantindo o fiel cumprimento das normas constitucionais e legais antes mencionadas,
 RESOLVE:
 Art. 1º - O vencimento base dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará atualmente em vigor, fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), adicionado da vantagem assegurada nos termos do art. 128, § 5º, I, c, da Constituição Federal, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 9.933,00 (nove mil e novecentos reais).
 § 1º - Respeitado o limite estabelecido neste artigo, os Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará só perceberão o adicional relativo ao tempo

de serviço, nos termos do art. 108, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10 de novembro de 1982, observado o disposto no art. 128, § 5º, I, c, da Constituição Federal, e na Resolução nº 006/2001-MP/CPJ, de 22 de novembro de 2001 (DOE de 28 de novembro de 2001).

§ 2º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a situação daqueles que se encontrarem no exercício de cargos ou função de direção e/ou assessoramento superior, ou no desempenho de mandato no Conselho Superior, enquanto no respectivo exercício, observando-se, para os efeitos do art. 48 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Tabela I, anexa à Resolução nº 006/2001-MP/CPJ, de 22 de novembro de 2001.

§ 3º - Os Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará que atualmente, em decorrência de vantagens anteriormente incorporadas, ou no caso do § 1º, ultrapassem os limites previstos neste artigo, continuarão percebendo o valor correspondente ao excesso como vantagem individual, a ser absorvida em aumentos futuros.

§ 4º - A vantagem individual de que trata o parágrafo anterior não poderá ser estendida, a qualquer tempo ou a qualquer título, a outros membros do Ministério Público que, à data da publicação desta Resolução, a ela não fizeram jus.

Art. 2º - Os Promotores de Justiça do Ministério Público do Pará permanecem com os valores dos respectivos vencimentos base atualmente em vigor, não podendo, com a vantagem adicionada em cumprimento ao art. 128, § 5º, I, c, da Constituição Federal, ultrapassar os limites estabelecidos na Tabela I, anexa à presente Resolução, respeitadas as demais disposições do artigo anterior.

Art. 3º - Aplica-se, no que couber, o disposto nesta Resolução aos membros inativos do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como obedecido o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a estender os efeitos desta Resolução a contar de 1º de setembro de 2001.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Belém, em 23 de maio de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO
 CARLOS AILSON PEIXOTO
 AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 ESTER DE MORAES N. DE OUTEIRO
 CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
 ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
 MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 RICARDO ALQUERQUE DA SILVA
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

TABELA I
 (Anexa à Resolução nº 001/2002-MP/CPJ)

CARGO	Vencimento-base	LIMITE (VB + art. 128, § 5º, I, c, da CF)
Procurador de Justiça	6.000,00	9.900,00
Promotor de 3ª Entrância	5.700,00	8.910,00
Promotor de 2ª Entrância	5.400,00	8.019,00
Promotor de 1ª Entrância	5.100,00	7.217,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29.05.2002, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT-8ª/SE/MS 0893/2002. IMPETRANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. (Dr. Sérgio Oliva Reis). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUÍZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONORTE: VALÉRIA LÚCIA SILVA DA SILVA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
 02. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 6160/2001. AUTOR: FUNDAÇÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI (Dra. Nivea Sumite da Silva Kato, Representante Judicial da União no Pará). RÉU: FRANCISCO POTIGUARA TOMAZ FILHO. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz José Maria Alencar. Impedida: Juíza Francisca Fortinogosa.

03. PROCESSO TRT/8ª/SE/AA 6420/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Wacim Torres Ballout e outros) e SINDICATO DOS CLUBES SOCIAIS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

Belém, 23 de maio de 2002
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Pleno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 032/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 22.05.2002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo

1. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01755/2002. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS e FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE E PORQUE FUNDAMENTADOS EM OMISSÃO E PARA EFEITO DE PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA (ENUNCIADO DA SÚMULA Nº 297, DO C. IST); NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PORQUE AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA E TAMBÉM A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, FORAM REJEITADAS "PELAS RAZÕES EXPOSTAS NA R. SENTENÇA RECORRIDA... BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO". QUANTO A NATUREZA DOS ABONOS QUESTIONADA NOS EMBARGOS, A DECISÃO EMBARGADA CONFIRMOU A SENTENÇA "POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS". NO QUE DIZ RESPEITO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A DECISÃO REGISTRA QUE O DEFERIMENTO DEU-SE PORQUE "PREENCHIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 273 DO CPC, NO CASO A VEROSSIMILHANÇA... E A POSSIBILIDADE DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO". AINDA COMO PARTE DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS, APROVEITAR O ENSEJO PARA LEMBRAR AOS EMBARGANTES O QUE DIZ, DE FORMA EXPRESSA, O ART. 895, § 1º, CAPUT E INCISO IV, DA CLT, ACRESCENTANDO QUE FOI PELA LEI Nº 9.957, DE 12.1.2000, SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NAS RECLAMAÇÕES SUJEITAS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

2. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01967/2002. EMBARGANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Ricardo Loureiro e outros. EMBARGADOS: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Drª. Isabel Pereira Cruz e outros. FRANCISCO VANDERLEY COELHO DE VASCONCELOS. Dr. Oscar Aloysio Scheibel e outro. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PORQUE NA DECISÃO EMBARGADA NÃO HÁ OMISSÃO E A HIPÓTESE NÃO COMPORTA MAIS PRÉ-QUESTIONAMENTO, POIS A DECISÃO EMBARGADA NÃO CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMPRESA EMBARGANTE, "PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO IRREGULAR NOS AUTOS, CONSIDERANDO-SE QUE CONSTA DO INSTRUMENTO DE FLS. 38/40 QUE O SR. LUIZ ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA ESTÁ SUBSTABELENCENDO OS PODERES DA CLÁUSULA "AD JUDICIA" QUE LHE FORAM OUTORGADOS POR INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, LAVRA DO NESTAS NOTAS, NA FOLHA Nº 018 DO LIVRO Nº 1465 EM 04/07/2000... MAS, A PROCURAÇÃO EM QUE A CVRD OUTORGA PODERES AO DR. LUIZ ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA E QUE SE ENCONTRA NESTES AUTOS (FLS. 36/37), APESAR DE ESTAR REGISTRADA NO MESMO CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADO O SUBSTABELECIMENTO, O REGISTRO FOI FEITO NO LIVRO 1452, FOLHA 124 E EM 1º/02/2000 E NÃO NO LIVRO, FOLHA E DATA INFORMADOS NO SUBSTABELECIMENTO". ISSO ESTÁ REGISTRADO DESSA FORMA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO. FOI DECIDIDO QUE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE NÃO PODIA SER CONHECIDO, PORQUE O ADVOGADO QUE O SUBSCREVEU ESTÁ HABILITADO DE FORMA IRREGULAR NO PROCESSO. AS IRREGULARIDADES FORAM TODAS REGISTRADAS, PORTANTO É INJUSTIFICÁVEL E ATÉ FORA DE PROPÓSITO A INTERPOSIÇÃO DOS PRESENTES EMBARGOS. DE ACORDO COM O ART. 5º, CAPUT, DA LEI Nº 8.906, DE 4.7.94, QUE DISPÕE

SOBRE O ESTATUTO DA ADVOCACIA, "O ADVOGADO POSTULA, EM JUÍZO OU FORA DELE, FAZENDO PROVA DO MANDATO". ESSA PROVA TEM QUE SER REGULAR E O PROFISSIONAL DE DIREITO SABE DISSO. POR ESSA RAZÃO, ENTENDO QUE OS EMBARGOS APRESENTADOS SÃO INFUNDADOS, PORQUE NÃO É POSSÍVEL QUE A EMBARGANTE NÃO TENHA LIDO NA CERTIDÃO QUE O RECURSO ORDINÁRIO QUE APRESENTOU NÃO FOI CONHECIDO PORQUE O ADVOGADO QUE O SUBSCREVEU NÃO TINHA PODERES REGULAR NO PROCESSO. ISSO É SIMPLES E QUALQUER LEIGO ENTENDE. AGORA A EMBARGANTE VEM CITANDO E ARGUMENTANDO COM UMA SÉRIE DE DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMO SE ALGUM DESSES DISPOSITIVOS TIVESSEM SIDO VIOLADOS. ESSA ATITUDE DA EMBARGANTE, PROVOCANDO INCIDENTES E RETARDAMENTO AO ANDAMENTO DO PROCESSO, TUDO SEM QUALQUER FUNDAMENTO SÉRIO E POSSÍVEL, CARACTERIZA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E O INTUITO PROCRASTINATÓRIO DOS EMBARGOS, O QUE É AGORA DECLARADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 17 E ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, COM A CONDENAÇÃO DA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO E DA MULTA PREVISTA NOS ARTIGOS 18, § 2º E 538, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, NOS PERCENTUAIS DE 20 % (VINTE POR CENTO) E 1% (UM POR CENTO), RESPECTIVAMENTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE PARA ESTE FIM É CONSIDERADO O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Ordinário

3. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 00751/2002. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Roberto Ribeiro da Cunha e outros. EMBARGADO: ALACY PENA DE SOUSA. Dr. Francisco Cleans Almeida Bonfim. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento não pode ser erigido a nível de fundamento isolado nos embargos de declaração, mas deve estar vinculado a um ponto verdadeiramente omissivo ou contraditório no julgado, mormente quando o v. Acórdão adotou tese contrária àquela defendida pela embargante e questionou toda a matéria litigiosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

4. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 00829/2002. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª. Maria das Graças Meira Abnader e outros. AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

5. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01042/2002. EMBARGANTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Drª. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. EMBARGADO: SEBASTIÃO SIQUEIRA FARIAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

6. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01053/2002. EMBARGANTE: W. K. MONTEIRO ME. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. EMBARGADA: CINTIA MARIA RAMOS ROSA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

7. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01220/2002. EMBARGANTES: JÂNIO JOSÉ LANA E PAULO ROBERTO OLIVEIRA BRAGA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA - O órgão jurisdicional só deve ser provocado para se manifestar sobre pontos verdadeiramente omissos ou

contraditórios, nos termos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

8. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01411/2002. EMBARGANTE: GILBERTO GOMES DA SILVA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. EMBARGADA: MEDLEY S/A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA. Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Tendo as matérias discorridas nas razões do Recurso Ordinário sido analisadas detidamente, não há o que esclarecer a título de omissão no v. Acórdão embargado. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

9. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01439/2002. EMBARGANTE: INSTITUTO EDUCACIONAL DE TUCURUÍ. Dr. Edilson de Holanda Braga Júnior. EMBARGADA: EDILENE TENÓRIO DOS SANTOS. Dr. Idereival Nogueira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUESTÕES INÉDITAS. Os embargos de declaração não se constituem em nova modalidade de recurso, mas objetivam sanar falhas do decisum, sendo cabíveis no elenco das causas mencionadas no art. 535 do CPC, não estando o Juízo obrigado a responder a questionamentos inéditos das partes que, se submetem aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição, não podendo inovar a matéria em sede de embargos de declaração, para pretender discutir assuntos anteriormente não questionados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM OMISSÕES A SUPRIR OU CONTRADIÇÕES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

10. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01469/2002. EMBARGANTE: PROMED - IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Antônio Oscar Moreira e outros. EMBARGADO: JOSÉ MARIA FERREIRA DAMASCENO. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Inexistindo a alegada omissão, uma vez que devidamente analisada e fundamentada a decisão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofensa ao art. 535 do CPC. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01586/2002. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PRÉ-QUESTIONAMENTO. Rejeita-se os Embargos de Declaração quando não há omissão a sanar e nem pré-questionou a embargante, em suas razões de recurso ordinário, a matéria discorrida nas razões dos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NADA A DECLARAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

12. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 01599/2002. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª. Shirley da Costa Pinheiro e outros. EMBARGADO: EDJURACY BRAGA GARCIA. Dr. João Paulo Oliveira dos Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS. Em embargos de declaração devem ser prestados esclarecimentos sobre tema que foi abordado na r. decisão embargada, mas não sob a ótica suscitada pelo embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE O TEMA PREQUESTIONADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

13. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 06745/2001. EMBARGANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. EMBARGADO: JANDER CARLO CRUZ DE SOUZA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEITA-SE QUANDO NÃO EXISTE A OMISSÃO ALEGADA. Embargos de declaração rejeitados, porque na decisão embargada não existe a omissão alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, PORQUE NÃO EXISTE NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO QUE FOI ALEGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

14. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ED/RO 06841/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª. Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. EMBARGADO: SILVESTRE MOTA DOS SANTOS. Dr. Jeolito Alberto Dantas e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: MATÉRIA NÃO EMBARGADA. OMISSÃO NÃO SANADA POR MEIO DE EMBARGOS. EFEITO PREJULISIVO. Nos termos do art. 535, caput e inciso II, do CPC, "cabem embargos de declaração quando for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal". É esse o dispositivo que diz que quando a sentença é omissa o interessado deve interpor os embargos de declaração para sanar a omissão. Se ele não faz isso, o efeito é preclusivo, de sorte a obstar a possibilidade da parte interessada vir a arguir a imperfeição material do julgado em suas razões de recurso. De acordo com o art. 183, do CPC, a parte perde o direito de praticar aquele ato processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS REGISTRADOS NA FUNDAMENTAÇÃO E PARA SANAR UMA DAS OMISSÕES ALEGADAS E ADMITIDAS, DECIDINDO QUE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 59, § 2º, DA CLT, É MATÉRIA DE DEFESA QUE NÃO FOI PROPOSTA PORANTE O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E POR ISSO NÃO PODE SER CONHECIDA NA FASE RECURSAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

15. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ED/ED/RO 07054/2001. EMBARGANTE: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. EMBARGADO: LUCIALDO DOS SANTOS BARROS. Dr. David Cruz Araújo e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Tendo a matéria recorrida nas razões do Recurso Ordinário sido analisada, não há que se falar em omissão e nem se pretender pré-questionamento, pois este é incabível. Embargos rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

AGRAVO REGIMENTAL

16. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AREG/AP 00727/2002. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr.ª. Henrieth Maria de Moura Catrin e outros. AGRAVADA: ÂNGELA PAES RIBEIRO. Dr.ª. Paula Frassinetti Continho da Silva Mattos e outra. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ELEVÇÃO DO DÉBITO. EXIGÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA. É necessário o depósito recursal, para admissibilidade de agravo de petição, quando houver elevação do valor do débito, a exigir a complementação da garantia, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo, sem qualquer limite (item IV, alínea c, da Instrução Normativa nº 3/93, e Orientação Jurisprudencial nº 189, da SBDI-1, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

RITO SUMARÍSSIMO

17. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02167/2002. RECORRENTE: LINDOMARA SANTOS DE ANDRADE. Dr. João Sousa de Brito e outro. RECORRIDA: CLÍNICA CATARINA GOMES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, AO REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO ÚNICO DE TRABALHO, INICIADO EM 21.08.1997 E ENCERRADO EM 07.07.2001, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA; DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E ANUËNIOS POSTULADOS, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DE ACORDO COM AS NORMAS COLETIVAS PERTINENTES, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ADOTANDO A FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO DO EXMº JUIZ RELATOR, VERBIS: "DA UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO: NA INICIAL, DISSE A RECLAMANTE QUE LABOROU PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 21.08.1997 ATÉ 07.06.2001. POR ISSO, PEDIU A UNICIDADE DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, A FIM DE QUE FOSSE CANCELADOS OS REGISTRADOS EM SUA CTPS. CUMPRE ESCLARECER QUE A RECLAMANTE NÃO ESTÁ REQUERENDO PARCELAS RESCISÓRIAS. OMM. JUÍZO DE ORIGEM INDEFERIU O PEDIDO, POIS CONSIDEROU QUE A ANOTAÇÃO LANÇADA NA CTPS FAZ PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, SÓ PODENDO SER DESFEITA POR PROVA ROBUSTA EM SENTIDO CONTRÁRIO E, NO CASO, A RECLAMADA PROVOU QUE EXISTIRAM DUAS EMPRESAS DISTINTAS, UMA INDIVIDUAL CUJO TITULAR ERA O SENHOR ÁLVARO LUIS MIRANDA, E QUE FOI EXTINTA E UMA OUTRA PORQUE FOI DE RESPONSABILIDADE LTDA.,

TENDO O REFERIDO SENHOR E SUA GENITORA COMO OS ÚNICOS SÓCIOS. O REGISTRO DE EMPREGADO DE FL. 77 MOSTRA QUE A RECLAMANTE FOI ADMITIDA NA PRIMEIRA EMPRESA EM 21.08.1997 E DISPENSADA EM 30.12.99 E O REGISTRO DE EMPREGADO DE FL. 60 REVELA ADMISSÃO NA SEGUNDA EMPRESA NA DATA DE 02.01.2000 E DISPENSA EM 07.07.2001. É IMPERIOSO ASSINALAR, AINDA, QUE O TRET (FL. 61) PASSADO PELA SEGUNDA RECLAMADA, EVIDENCIA COMO DATA DE ADMISSÃO DA RECLAMANTE O DIA 21.08.97 E APASTAMENTO EM 07.07.2001, ISTO É, AQUELO QUE A RECORRENTE ESTÁ ALMEJANDO ESTÁ EVIDENCIADO EM TAL DOCUMENTO. SE DE FATO, A AUTORA CHEGOU MESMO A SER DISPENSADA DA PRIMEIRA EMPRESA, NÃO HÁ PROVA DE TER RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS DAQUELA EMPRESA. ADEMAIS, OBSERVA-SE QUE A RECLAMANTE FOI READMITIDA EM CURTO PRAZO NA SEGUNDA EMPRESA. EM SENDO ASSIM, HÁ DE SER APLICADO À HIPÓTESE O DISPOSTO NO ARTIGO 453, DA CLT, PELO QUE SE RECONHECE A EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO ÚNICO, INICIADO EM 21.08.1997 E ENCERRADO EM 07.07.2001, DEVENDO A RECLAMADA PROCEDER À RETIFICAÇÃO DA CTPS DA AUTORA, ADOTANDO-SE AS PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS COMUNICAÇÕES DEVIDAS. DIFERENÇAS DE SALÁRIOS E ANUËNIO: O MM. JUÍZO DE 1º GRAU DECIDIU EXTINGUIR ESSES PEDIDOS, SEM EXAME DO MÉRITO, PORQUE FORMULADOS SEM A NECESSÁRIA CAUSA DE PEDIR. SOBRE ISSO, ADUZA RECORRENTE QUE REALMENTE NÃO FEZ QUALQUER COMENTO A RESPEITO, EM RAZÃO DE TER JUNTADO AOS AUTOS A CONVENÇÃO COLETIVA, ONDE ESTÃO GRAFADOS ESSES BENEFÍCIOS E, COMO O PROCESSO DO TRABALHO É INFORMAL, ACHOU DESNECESSÁRIO TECER COMENTÁRIOS SOBRE ESSES DIREITOS. NÃO É BEM ASSIM. O PROCESSO TRABALHISTA EXIGE TÃO SOMENTE PARA A INICIAL UMA BREVE EXPOSIÇÃO DOS FATOS DE QUE RESULTE O DISSÍDIO E O PEDIDO (§ 1º DO ART. 840 DA CLT). TODAVIA, CONVÉM LEMBRAR QUE O ENUNCIADO Nº 263 DO COL. TST DISPÕE NO SENTIDO DE QUE A DECRETAÇÃO DE INÉPCIA DO PEDIDO NÃO PRESCINDA DA PRÉVIA INTIMAÇÃO DA PARTE A FIM DE SUPRIR A DEFICIÊNCIA VISLUMBRADA. IN CASU, A PARTE TAL PROVIDÊNCIA NÃO TER SIDO ADOTADA, É DE SE OBSERVAR QUE OS PEDIDOS FORAM CONTESTADOS NA DEFESA DA RECLAMADA, AO ARGUMENTO DE QUE AS DIFERENÇAS E ANUËNIOS FORAM PAGOS. DESTARTE, COMPETIA À RECLAMADA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS CUJA RAZÃO DE EXISTIR ESTÁ ESCLARECIDA NAS PLANILHAS DE CÁLCULOS. E NÃO SE VISLUMBRA A COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO SALÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS COLETIVAS, E ANUËNIOS. POR ISSO, DOU PROVIMENTO AO APELO NESTE PARTICULAR PARA DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS E ANUËNIOS POSTULADOS, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS COLETIVAS PERTINENTES". CUSTAS, PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

18. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02230/2002. RECORRENTE: ARTLUZ COMÉRCIO LTDA. - ME. Dr. José Galhardo Martins Carvalho. RECORRIDO: MARIVALDO DE LIMA ARAÚJO. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR ARTLUZ COMÉRCIO LTDA - ME, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO COM HABILITAÇÃO IRREGULAR NOS AUTOS. TUDO PORQUE, NOS TERMOS DO ART. 12, CAPUT E INCISO VI, DO CPC, "SERÃO REPRESENTADOS EM JUÍZO, ATIVA E PASSIVAMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS, POR QUEM OS RESPECTIVOS ESTATUTOS DESIGNAREM OU, NÃO OS DESIGNANDO, POR SEUS DIRETORES". NO PRESENTE CASO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE ARTLUZ COMÉRCIO LTDA - ME, DATADO DE 5 DE JANEIRO DE 2002, "A GERÊNCIA DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELA SÓCIA A SR.ª MARIA IRANILDE TEIXEIRA LIMA, QUE SE INCUMBIRÁ DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E REPRESENTARÁ A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL". MAS, APESAR DESSA REGRA, QUEM ASSINOU A PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES AO ADVOGADO QUE SUBSCREVEU O RECURSO ORDINÁRIO, FOI A SÓCIA SUELI PINHEIRO DE JESUS, DAI A IRREGULARIDADE AGORA DECLARADA QUANTO A REPRESENTAÇÃO.

19. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02254/2002. RECORRENTE: SERVI - SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Ramalho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

20. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02255/2002. RECORRENTE: LILIAN GOMES DA ROCHA. Dr. Nilton Maranhão dos Santos. RECORRIDO: FERNANDO FIGUEIREDO MELO JÚNIOR. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTGALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS

FUNDAMENTOS.

21. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 02284/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO PANTOJA DE FIGUEIREDO. Dr. Marlon Douglas Castro Martins e outra. RECORRIDA: PAVAL - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA. Dr. José Karlos Goersch Andrade. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

RITO ORDINÁRIO

22. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 01399/2002. RECLAMANTE: CLAUDINEIA BRAGA SALDANHA. Dr.ª. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. EFEITOS. Os efeitos produzidos pela nulidade da contratação vêm sendo reavaliados a partir da edição da Medida Provisória nº 2.164-41, que acrescentou o Artigo 19-A na Lei nº 8.036/90. Nesta Egrégia 2ª Turma, o conceito de "salário", antes presumido ao salário "seco" ou salário no sentido estrito, vem tendo uma interpretação mais abrangente, alcançando o 13º salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A APLICAÇÃO DO ART. 467, DA CLT; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. AS CUSTAS, AINDA A CARGO DO RECLAMADO, FICAM REDUZIDAS PARA R\$ 82,84, CALCULADAS SOBRE R\$ 4.142,00.

23. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01553/2002. RECORRENTE: SIVALDO DE JESUS ALVES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. RECORRIDOS: D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. LIMITE SEMANAL. A duração do trabalho superior ao mínimo de 44 horas semanais, embora não ultrapassada a jornada diária de 8 horas, dá direito a horas extras, à falta de prova de pagamento da parcela, que resulta do cortejo dos cartões de ponto e dos contracheques nos autos, observados os limites da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE SIVALDO DE JESUS ALVES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS (DOIS POR MÊS), COM ACRÉSCIMO DE 50%, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, COM OS REFLEXOS REIVINDICADOS, NOS TERMOS DA INICIAL, ASSEGURADOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO SER EFETUADOS OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

24. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/AP 01598/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª. Maria Lúcia Sousa Pereira e outros. AGRAVADA: ANA RUTE GARCIA SENA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: 1- AGRAVO DE PETIÇÃO. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. A parte não pode inovar em sede de recurso, propondo questões inusitadas, o que afronta o princípio do duplo grau de jurisdição, pois os recursos se destinam a reapreciar matéria julgada pela decisão de origem, sendo esse um dos princípios gerais dos recursos (CLT, art. 893). III HORAS EXTRAS. DIVISOR 220. Deve ser respeitado o divisor 220 para encontrar o valor do salário hora do bancário no período em que esteve sujeito à jornada normal de oito horas, sob pena de afronta à coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO INVOCADA EM CONTRA-RAZÕES, E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO POR AUSÊNCIA DE PENHORA, NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E VIOLAÇÃO AO ART. 5º, XXXV, DA CF/88, NULIDADE DO MANDADO DE BLOQUEIO EM DINHEIRO POR VIOLAÇÃO AO ART. 5º, INCISOS II E IV, DA CF/88, TODAS POR FALTA DE AMPARO NA LIDE. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/1991 ATÉ NOVEMBRO/1992, A FIM DE UTILIZAR-SE NA BASE DE CÁLCULO O DIVISOR 220 (DUZENTOS E VINTE), REFAZENDO-SE A CONTA QUANTO ÀS VERBAS REFLEXIVAS; SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR A R. SENTENÇA TAMBÉM QUANTO AOS REFLEXOS DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE FÉRIAS COM 1/3, A FIM DE QUE SEJA RESPEITADO O PERÍODO DE DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS, FEVEREIRO/1991 A JULHO/1993, E NO TOCANTE ÀS FÉRIAS 1991/1992.

1992/1993 E 1993/1994, SEJA OBSERVADA A REMUNERAÇÃO DA ÉPOCA DE GOZO DAS FÉRIAS E A MÉDIA DAS HORAS EXTRAS NOS DOZE MESES ANTERIORES; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

25. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01661/2002. AGRAVANTE: LIMA ARAÚJO AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Alberto Maranhão Lima e outros. AGRAVADO: AMAURI RODRIGUES DE MOURA. Dr. Álvaro Roque Siliprandi e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. INCABÍVEL NA ESPÉCIE. LITIGÂNCIA DE MAFÉ. I - Não pode ser conhecido o agravo de petição interposto pela reclamada, uma vez não houve a citação para pagamento da multa pelo atraso no cumprimento do acordo e, em consequência, não foi dado início à execução. II - Impõem-se, à reclamada, as sanções legais, por litigância de má-fé, desde que protelatório o apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE EPORQUE NÃO GARANTIDO O JUÍZO; E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, POR SE TRATAR DE RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) E A INDENIZAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO), AMBAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM FAVOR DO RECLAMANTE (ART. 17, VII, E 18 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CPC), CONFORME OS FUNDAMENTOS.

26. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01737/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADO: CATARINO CARDOSO PEREIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. PROLATOR: Juiz Herbert Mates. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - FAZENDA PÚBLICA - EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR - PRECATÓRIO - DESNECESSIDADE. Em se tratando de dívida de pequeno valor, nos termos do parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30, é dispensável a expedição de precatório requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADAS EM CONTRAMINUTA PELO AGRAVADO, BEM COMO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SOB O ARGUMENTO DE PRECLUSÃO LÓGICA, E DE NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA, FUNDADA EM OFENSA À COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR, DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMO. JUIZ RELATOR.

27. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01774/2002. RECORRENTE: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. Dr. Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RECORRIDA: NATÁLIA FEITOSA DE SOUZA E SILVA. Dr. Manoel Carlos Pereira Souza e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: LITISCONSÓRCIO PASSIVO. FORMAÇÃO. Para ter direito à formação do litisconsórcio passivo, basta o reclamado alegar em contestação que não é o verdadeiro empregador, indicando outra pessoa em seu lugar, como nome e endereço, ou pedir a responsabilidade solidária ou subsidiária da mesma, demonstrando um mínimo de interesse jurídico da pessoa chamada à lide, hipótese em que o Juízo não pode decretar a inexistência do litisconsórcio necessário, impedindo a pluralidade de réus, como tal previsto no art. 47 do CPC, sob pena de incorrer em cerceamento do direito de defesa e afronta ao contraditório, garantidos constitucionalmente, pela via do art. 5º, LV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E HERBERT THADEU PEREIRA DE MATOS, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, EM VIRTUDE DA FALTA DE CHAMAMENTO À LIDE NA CONDIÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO DA EMPRESA MONTEMP MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA. E EM CONSEQUÊNCIA, DECLARAR NULOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS APÓS A CONTESTAÇÃO DA RECLAMADA MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA, E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA, NOTIFICANDO-SE AS PARTES, INCLUSIVE A EMPRESA MONTEMP MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, DEVENDO CONSTAR DO EXPEDIENTE AS ADVERTÊNCIAS A RESPEITO DAS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO E, TAMBÉM, A RESPEITO DA PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL, COMO DE PRAXE, PROSEGUINDO O FEITO NOS ULTERIORES DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

28. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01830/2002. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RECORRIDA: SOCIEDADE BENEFICENTE FERROVIÁRIA. Dr. José Alcimar Marques Gomes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. A prescrição para o trabalhador reivindicar judicialmente o levantamento do FGTS ou diferenças de depósitos é trintenária, pois se trata de benefício de natureza previdenciária. Aplicabilidade do disposto no § 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90. Seria um paradoxo permitir-se a penalização do empregador a efetuar os recolhimentos, sem, em contrapartida, assegurar-se ao titular do direito, a quem a lei instituiu o benefício visa proteger, a ação para reclamá-lo judicialmente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL E PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA QUANTO AO PLEITO DE DIFERENÇAS DE FGTS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS DE FGTS 8%, A SEREM APURADAS NOS MESES EM QUE NÃO ESTÁ COMPROVADO QUALQUER DEPÓSITO NOS AUTOS, NO PERÍODO DE 23.05.1975 A 31.12.1984, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PROCESSUAIS DE R\$ 200,00, SOBRE O IMPORTE DE R\$ 10.000,00, PELA RECLAMADA.

29. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 01867/2002. RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Dr. Alfredo Leopoldo Pearce e outro. RECORRIDO: EMERSON DE SOUZA. Dr. Sérgio Silva Barroso e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: JULGAMENTO EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. Apreciação de questões incidentais. I - Ao assegurar ao reclamante o direito de postular, em outra demanda, comissões retidas, porque provado que deveria perceber salário misto (fixo e variável), cujo quantum foi levado em conta para efeito de cálculo das verbas deferidas, a r. sentença recorrida não incorreu em julgamento extra petita, uma vez que as comissões não foram objeto da pretensão e nem da condenação, no presente processo. II - Os motivos da sentença, a verdade dos fatos e a questão prejudicial, incidentalmente apreciados no processo, não fazem coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

30. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02025/2002. RECORRENTE: DSI CONSULT - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA DA SILVA. Dr. Ulisses Trisel e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DESERÇÃO. Restando provado nos autos que a recorrente efetuou o pagamento do depósito recursal a menor, não tendo complementado o valor que só se majoração na sentença de embargos declaratórios, apesar de regularmente notificado, encontra-se deserto o recurso ordinário interposto pela reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA.

31. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02056/2002. RECORRENTE: DILERMANDO DA SILVA FONSECA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: MERCANTIL LÍRIOS LTDA. Dr. Cynthia Fernanda de Oliveira Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: REPRESENTANTE COMERCIAL. Exsurge dos autos que o reclamante, na verdade, desenvolvia atividade típica de representante comercial autônomo, pois ausente o requisito da subordinação jurídica, necessário para caracterizar a alegada relação de emprego com a demandada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

32. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 02308/2002. AGRAVANTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: CLÁUDIO GILBERTO BLASBERG DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. O Juízo revisor não pode admitir agravo de petição em que a parte não delimita justificadamente os valores impugnados, não apresentando novos cálculos e, tampouco ataca a decisão agravada que, não apreciou os embargos à execução por ela oferecidos, pretendendo apenas discutir o mérito que não foi apreciado pelo primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO À DECISÃO HOSTILIZADA E FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

Belém, 23 de maio de 2002
SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt.abaetetuba@webmail.trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

CARLOS R. ZAHLLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-00488/2002-6.

Rte: ROBERTO COUTINHO QUEIROZ

Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA

Rde: PANIFÍCIO CABANA E COMÉRCIO LTDA.

Adv: DR. GRADISTON DA P. LOPES/ CRISTIANE REGINA PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA, PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, JUNTAR A CARTA DE PREPOSIÇÃO E PROCURAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS FORAM DEVOLVIDOS A ESSA EMPRESA, POR EQUÍVOCO, EM AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 15.04.2002, RESSALTANDO QUE POR TRATAR-SE DE OBRIGAÇÃO PERSONALÍSSIMA, FICA FIXADA MULTA NO IMPORTE DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO/DIA DE ATRASO NO SEU CUMPRIMENTO. PROCESSO Nº 101-2028/2001-8.

Exeqte: JOSÉ MARIA PITA AROCEMA

Adv: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Exeda: COMPASA-COMPENSADOS ABAETETUBA S/A.

Adv: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS.

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EXECUTADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00618/2002-4.

Rte: FRANCISCA DA COSTA ARAUJO

Adv: DR. CLÁUDIO ALÁDIO DE S. FERREIRA.

Rde: MALARIA YIAKITA

Adv: DR. JOSÉ ÂNGELO L. RODRIGUES.

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00624/2002-X.

Rte: WANDERLEY LUIZ PINHEIRO DE SOUSA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUÉS.

Rde: EMFABI-FABRICAÇÃO E MONTAGEM IND. LT.DA.

Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00446/2002-1.

Rte: DENIVALDO DO SOCORRO QUARESMA

Adv: DR. CLÁUDIO ALÁDIO DE S. FERREIRA

Rde: CONSÓRCIO AG/ESTA CON.

Adv: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00595/2002-7.

Rte: ERMES INÁCIO RODRIGUES PIRES

Adv: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

Rde: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA.

Adv: DRª ELIANE SABBÁ LOPES.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-02518/2001-3.

Rte: ALEXANDRE MAGNO CARNEIRO DA SILVA

Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA.

Rde: NORSEGERL-VIGETEMP DE VRS LTDA.

Adv: DR. MARÇAL MARCELINOS NETO.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA RECLAMADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00529/2002-5.

Rte: ENOK MESQUITA FERRAZ

Adv: DRª SILVIA ELOISA B. SODRÉ.

Rde: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv: DR. BERNARDINO LOBATO GRECO.

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00293/2002-2.

Rte: ELIZEU PINHEIRO DA SILVA

Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA

Rde: M A M MATOS-ME.

Adv: DR. RAIMUNDO R. MAUÉS.

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101-00731/2002-8.

Rte: MAX MENDELO ARAÚJO

Adv: DRª VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rde: TRANSMAPA LTDA-TRANSPORTADORA DE MADEIRAS DO PARÁ

Adv: DR. LUÍS CARLOS SILVA MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04.06.2002, AS 09:00 HORAS É PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO À EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA PELO RECLAMANTE E DEPOIMENTO DAS PARTES E NÃO PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COMO FICOU REGISTRADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DO DIA 22.05.02.

PROCESSO Nº 101-00340/2002-7.

Rte: ALDAIZO ARTUR DE OLIVEIRA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUÉS

Rde: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA.

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Adv. DR. IVAN CALDAS MOURA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ADSERVIS ADM. SERV. INTERNOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE MAIO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00658/2002-5, EM QUE É RECLAMANTE DOMINGOS PASCOAL DE SOUZA, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO IPTU (R\$-13,23), ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (23.05.2002). EU, ANTÔNIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 101 - 9/2002

PROCESSO Nº: 101 - 509/2002-7
Exequente: PEDRO CEZÁRIO GOMES
Executado: BENEDITO NEGRÃO (VULGO TIO BENA)
O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA, FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 19.06.2002, ÀS 10:20 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADO NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS ESTES QUE SEGUEM ABAIXO DISCRIMINADO(S):
TIPO DO BEM: LOCALIZAÇÃO DO BEM: VALOR
FIEL DEPOSITÁRIO
MÓVEL: DEPÓSITO DESTE JUÍZ: R\$-1.500,00
01 MOTOR CONJUGADO MARCA YANMAR, DIÉSEL, MODELO TS50C, H A 5 HP (CONS. MAX.), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARTIDA MANUAL.
IMÓVEL: ENDEREÇO DO EXECUTADO: R\$-5.000,00
VLADimir QUARESMA NEGRÃO
01 IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, 2069 - ABAETETUBA, EM ALVENARIA E MADEIRA, CONTENDO 04 CÔMODOS.
CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 15/96.
QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (13.05.2002)

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2234/2001-0
Exqte: MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO.
PROCESSO Nº 101 - 2608/2001-4
Exqte: TEREZINHA DE JESUS SOUZA DA SILVA

Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2227/2001-3
Exqte: MARIA JOSÉ PUREZA CAVALEIRO
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2233/2001-9
Exqte: LUIZ SANTANA MARTINS
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2225/2001-X
Exqte: DOMINGOS FERREIRA DA COSTA
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2231/2001-5
Exqte: IRACILDA GOMES TEIXEIRA
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2229/2001-7
Exqte: JOSÉ RAIMUNDO LIMA DOS ANJOS
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2222/2001-4
Exqte: REGINA COSTA SANTOS
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2228/2001-5
Exqte: ROBERTO DA COSTA MONTEIRO
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2223/2001-6
Exqte: JORGE DA CRUZ RAMOS
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2235/2001-2
Exqte: ELIVALDO RODRIGUES DE LIMA
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 2226/2001-1
Exqte: JORGE RIBEIRO FILHO
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2232/2001-7
Exqte: MARIA CRISTINA TAVARES FARIAS
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2230/2001-3
Exqte: SÉRGIO FERNANDO CORREIA MARQUES
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2237/2001-6
Exqte: BENEDITO MELO DO AMARAL
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
PROCESSO Nº 101 - 2224/2001-8
Exqte: GRACILDE MENDES TAVARES
Adv.: ALTAIR DA SILVA PIMENTA
Excd.: INAMARU INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
Adv.: JOÃO RAUDA
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
DESPACHO

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 01058/2002
EMBARGANTE: RADAR NORTE LTDA.
Advogado(s): Dr. Edileuza Paixão Meireles e outros
EMBARGADO: PAULO BUENO SANTOS
Advogado(s): Dr. Antônio Ferreira Neto
DESPACHO
Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por seu advogado, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 23 de maio de 2002.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 22-5-2002

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT/3ª T./RO 2302/2002.
RECORRENTE: ADEMAR DOS SANTOS NEGRÃO. Dr. Wanderklebson Silva Veloso. RECORRIDO: WALCI MONTEIRO DE SOUZA. Dra. Elizabeth Costa Coutinho e outro. RELATORA: Juíza Pastora do Socorro Teixeira Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, conhecer do recurso DO RECLAMANTE E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE

INTERNET: www.ioepa.com.br

PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
PROCESSO TRT/3ª T./RO 2342/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. ELITRONORTE. Doutor Nelson Adson Almeida do Amaral e outros. RECORRIDO: JOSE AFONSO CORREA FERREIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo e outro. SPARK CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR AS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE ILEGALIDADE DO ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO (1) QUE A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO CUMPRIU COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E (2) O CONTIDO DO ENUNCIADO 331, IV DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM MANTER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TOMADORA DE SERVIÇOS, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECUSA-SE TODA A ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, DEIXANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TODO O QUE NELA SE CONTÉM (FOLHAS 78-85), O QUE SE FAZ COM O DELIBERADO INTUITO DE PREVENIR E, QUIÇÁ, EVITAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AINDA COM ESSE DECLARADO INTUITO, DEIXO IGUALMENTE PREQUESTIONADOS OS ARTIGOS 2º, 5º, II, 37, XXI E 48 COMBINADO COM O ARTIGO 22, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 71 E 51ª DA LEI 8.666/93. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.
RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1829/2002. RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e outros. RECORRIDA: MÔNICA MUTRAN GARCIA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DANO MORAL. I - LIMITES DA LIDE. A sentença não pode condenar o empregador a pagar indenização compensatória por dano moral com apoio em fatos que não foram alegados na petição inicial e, por isso mesmo, não impugnados na defesa, estando fora dos limites da lide. II - CÂMERAS DE SEGURANÇA. O simples uso de câmeras de segurança pelo empregador para filmar o ambiente de trabalho do empregado não é fato gerador de dano moral e não enseja indenização compensatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DO DOCUMENTO DE FOLHAS 317-322, JUNTADO COM AS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE, POR SE TRATAR DE ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIA REGIÃO E NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 323 - RECORTE DE JORNAL - PORQUE EM DESCONFORMIDADE COM O ENUNCIADO Nº 8 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DANO MORAL, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1871/2002. RECORRENTE: SELMA BARRETO LIMA. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior. RECORRIDA: FRANCISCA ELDA FIRMINO DE ARAÚJO. Doutora Aldrei Márcia Panato. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CONTRATO DE EMPREGO. RESIDÊNCIA DE VERANEIO. Há contrato de emprego entre proprietária de casa de veraneio e a esposa de seu caseiro, quando a prova produzida pela própria reclamada persuade racionalmente o juiz. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1432/2002. RECORRENTE: JOSÉ PENICHE RODRIGUES. Doutor Roberto Ribeiro da Cunha e outros. RECORRIDOS: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutor Raimundo Kulkamp. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria de Nazaré Borges Batalha. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PETIÇÃO INICIAL. INÉPCIA. Não pode o juiz decretar a inépcia da petição inicial sem antes determinar que o autor a emende ou complete. Inteligência do art. 284 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOELHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA E DECLARAR ADEQUADA A PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE REABRA A INSTRUÇÃO E PROSSIGA NOS ULTERIORES DE DIREITO, ATÉ FINAL JULGAMENTO, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1622/2002. RECORRENTE: FUAO DA SILVA PEREIRA. Dr. Wellington Marques da Fonseca e outros. RECORRIDOS: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA. PDT. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADVOGADO. VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. SERVIÇOS AUTÔNOMOS. Advogado que presta serviços eventuais a partido político, especialmente em período eleitoral, sem qualquer subordinação jurídica ao contratante, não pode ser considerado empregado à luz do art. 3º da CLT e do art. 18 da Lei n. 8.206/94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA QUE NÃO RECONHECEU A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR AS PENALIDADES DECORRENTES DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2438/2002. RECORRENTE: VALMON DA SILVA CASTRO. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL GELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REINTEGRAÇÃO. Não preenchidos os pressupostos do art. 118 da Lei n. 8.213/91, confirma-se a decisão de primeiro grau que não reconheceu a estabilidade acidentária ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, EXCETO QUANTO À PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE QUE JÁ FOI DEFERIDA NA SENTENÇA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1915/2002. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA CUNHA. Doutor Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDA: J.B. LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Mantém-se a decisão, quando ficar comprovado nos autos, a inexistência dos pressupostos estabelecidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2658/2002. RECORRENTE: SUELENE GOMES PINHEIRO. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: GRÁFICA E EDITORA SÃO MARCOS LTDA. Doutor Dino Raul Cavet e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PERÍCIA. VALIDADE. É plenamente válida a perícia técnica, quando realizada de acordo com as Leis nº 5.584/70 e 8.455/92, pelo que não há que se falar em nulidade do laudo pericial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO ORDINÁRIO, NÃO CONHECENDO DA PARTE QUE DEVOLVE TODA A MATÉRIA SUSCITADA NA PETIÇÃO INICIAL PARA APECIAÇÃO PELO TRIBUNAL SEM QUE HAJA QUALQUER FUNDAMENTAÇÃO A RESPEITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2064/2002. RECORRENTE: RENATO LUIZ DA SILVA LEAL. Dra. Raimunda das Graças Matos Martins. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA SAGRI DO PARÁ. Dra. Mônica Martins Toscano Simões. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. PRESENTES OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES. RECONHECIMENTO. Reconhece-se a existência de vínculo de emprego, quando presentes os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOELHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE O RECLAMANTE E A COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ, MANTENDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ -

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E GRAZIELA LEITE COLARES, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1962/2002. RECORRENTES: FERMEANO TRINDADE FERREIRA. Dr. Polidário Barbalho de Santana Filho. EDALDO BRASIL MADEIRAS S.A. Dr. Tsugo Koyama e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. O turno ininterrupto de revezamento caracteriza-se pela atividade da empresa que requer funcionamento sem interrupção, ocasionando mudanças constantes na jornada de trabalho do empregado, a ponto de prejudicar sua vida social e familiar, alterando de certa forma seu relógio biológico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 294 A 304. POR SE TRATAR DE JURISPRUDÊNCIA, AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS REVISORA E GRAZIELA LEITE COLARES, SOMENTE QUANTO AO ADICIONAL NOTURNO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS REFERENTES À SÉTIMA E OITAVA HORAS, NO PERÍODO DIURNO E TRÊS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, REFERENTES AO PERÍODO NOTURNO, ALTERANDO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), DEFERIDO PELA VARA DE ORIGEM, PARA 60% (SESSENTA POR CENTO), CONFORME REGISTRADOS EM CONVENÇÕES COLETIVAS DE FOLHAS 76 A 114, RESSALVANDO QUE O PERCENTUAL DE SESSENTA POR CENTO DEVERÁ SER APLICADO SOMENTE NOS PERÍODOS ABRANGIDOS PELAS CONVENÇÕES COLETIVAS ACOSTADAS AOS AUTOS, DEVENDO REPERCUTIR SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS DE 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998, 1998/1999 E PROPORCIONAIS, TODAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 96, 97, 98, 99, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$2.600,00 (DOIS MIL REAIS) SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1825/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: JOHN DOUGLAS DA SILVA CUNHA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SENTENÇA. LIMITES DA LIDE. Se na petição inicial é pedido o adicional pela não concessão de intervalo para repouso e alimentação, a sentença não pode condenar em horas extraordinárias, devendo ser reformada - e não anulada - a sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DOUTOR WALTER ROBERTO PARO, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA APENAS O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO); NOS DIAS EM QUE O RECLAMANTE TRABALHOU MAIS DE SEIS HORAS, INCIDENTE SOBRE DUAS HORAS POR DIA TRABALHADO, COM REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, MAIS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÓPRIOS, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.
ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1233/2002. RECORRENTE: PAULO LEVY COELHO. Dra. Marília Siqueira Rebelo e outro. RECORRIDA: ASTA MEDICA LTDA. Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PROPAGANDISTA. HORAS EXTRAS. "Ao contrário do sustentado no voto condutor, não tem aplicação o art. 62 da CLT porque não há incompatibilidade entre o trabalho de propagandista-vendedor-cobrador (folha 284) e o controle de horário, como reiteradamente tem decidido esta Egrégia Turma. Ademais, o testemunho trazido pela reclamada-recorrida denota a existência de horários de trabalho e de número de visitas a serem realizadas durante o dia (sic, folha 407), o que constitui controle indireto, a exemplo das rotas dos motoristas vendedores. Na própria defesa é dito que sugere a reclamada um horário de trabalho para ser cumprido pelos vendedores-propagandistas-cobreadores (folha 266)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RECLAMANTE 10,83 HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, COM O ADICIONAL DE CINQUENTA POR CENTO E REPERCUSSÃO SOBRE FÉRIAS COMO REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÓPRIOS, CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 1.020,00 (UM MILE VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1612/2002. RECORRENTES: CRISTINA LÚCIA ALBUQUERQUE DA SILVA. EDVALDO FERREIRA. MARCIA DE NAZARÉ LIMA CARDOSO. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. IGUALDADE PECUNIÁRIA ENTRE AS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. Faz jus o reclamante em decorrência da promoção por antiguidade ao mesmo percentual estabelecido à promoção por merecimento, em obediência ao princípio da isonomia salarial entre as promoções por merecimento e antiguidade e nos termos da Portaria nº 08, de 30/01/87, do Secretário das Relações do Trabalho, que regulamenta atualmente o processo para aprovação dos quadros de carreira, que deverão observar, dentre outras exigências, a igualdade pecuniária entre as promoções por merecimento e antiguidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES E DO ADESIVO DA RECLAMADA; NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 412/474, POR NÃO SE ENQUADRAMEM EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 397, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS SALARIAIS DEFERIDAS, EM RAZÃO DAS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE, SEJAM CALCULADAS COM BASE NO PERCENTUAL DE 12%; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1561/2002. RECORRENTE: MIGUEL CARVALHO CANTO. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDA: DEULICE VIEIRA CHAVES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL. "Evidenciado, através das provas documentais e testemunhais, o exercício da função de marinheiro de convés pelo reclamante, deve ser mantida a d. decisão de Primeiro Grau que deferiu o pagamento de diferenças salariais decorrentes de piso salarial instituído por instrumento normativo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1699/2002. RECORRENTE: LAURILANE UCHOA DA SILVA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/AP. Dr. Walber Luiz de Souza Dias e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CONFISSÃO. "Tendo a reclamante confessado em depoimento pessoal que os horários registrados nos cartões de ponto estão corretos, e constatando-se em tais documentos o labor eventual fora da jornada semanal sem que tenha havido a contraprestação devida, devem ser deferidas as horas extras com adicional de 50%, nos termos do Art. 7º, inciso XVI da Constituição Federal.". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR À RECLAMANTE O PAGAMENTO DE 62 HORAS EXTRAS TRABALHADAS DURANTE O PACTO LABORAL, COM O ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SEM REPERCUSSÕES LEGAIS, DADA A EVENTUALIDADE DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, CUJOS VALORES DEVERÃO SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, NOS TERMOS E LIMITES DA D. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; MANTIDA A D. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1519/2002. RECORRENTES: CLODOVIR GOMES DA SILVA. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outro. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S/A. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NOTIFICAÇÃO. VÍCIO. NULIDADE DO PROCESSO. É imprescindível a citação válida para que o processo tenha seu desenvolvimento válido e regular, de

acordo com o art. 247, do CPC e/Parágrafo Único do art. 8º, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE NULIDADE, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, DECLARAR NULO O PROCESSO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DE FL. 43, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ENCAMINHANDO-SE NOVA NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA, NO ENDEREÇO AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 7.220, DISTRITO INDUSTRIAL, TEREZINÁ-PIAUÍ, CEP 64.022-050; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1158/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: ELIAS FERNANDES DE SOUZA. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS. IGUALDADE PECUNIÁRIA ENTRE AS PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. Faz jus o reclamante em decorrência da promoção por antiguidade ao mesmo percentual estabelecido à promoção por merecimento, em obediência ao princípio da isonomia salarial entre as promoções por merecimento e antiguidade e nos termos da Portaria nº 08, de 30/01/87, do Secretário das Relações do Trabalho, que regulamenta atualmente o processo para aprovação dos quadros de carreira, que deverão observar, dentre outras exigências, a igualdade pecuniária entre as promoções por merecimento e antiguidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 314/319, POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 397, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE E INÉPCIA DA INICIAL, ARGÜIDA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1390/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS. Dra. Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá com a utilização de equipamentos de proteção individual pelo empregado, que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, nos termos do art. 191, II, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, QUANTO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO ACIDENTE DE TRABALHO, A GARANTIA NO EMPREGO E REINTEGRAÇÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1265/2002. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. RECORRIDO: ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE. Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: GRATIFICAÇÃO HABITUAL. "As gratificação pagas em caráter não eventual integram a remuneração para todos os fins de direito, nos termos do Art. 457, § 1º da CLT e Súmula 207 do STF". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1641/2002. RECORRENTE: CARLOS JORGE ARAÚJO CRUZ. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. RECORRIDOS: F & R PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA. CAFÉ-DA-MANHÃ. PREPARAÇÃO. "Não é tempo à disposição do empregador e não configura jornada suplementar o período dedicado a atividades como Diálogo Diário de Segurança - DDS, café-da-manhã, troca de roupa e recebimento de instruções e ferramentas" (ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 6726/2001, julgado em 23/01/2002, unânime, Rel. Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO 1º GRAU, E DETERMINAR A REINCLUSÃO NA LIDE DA SEGUNDA RECLAMADA JARCEL CELULOSE S/A; POR MAIORIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDAS AS EXMAS JUÍZAS PASTORA LEAL E GRAZIELA COLARES QUE CONCEDIAM AS HORAS EXTRAS DECORRENTES DO DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1634/2002. RECORRENTE: VALDECI PANTOJA CARDOSO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outro. ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO). Dra. Christianne Sherring Ribeiro Klautau. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRESCRIÇÃO BIENAL - FGTS - EXTINÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO. "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço" (Enunciado 362 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ATÉ O TÉRMINO CONTRATUAL; POR MAIORIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA DE OFÍCIO PELA EXMª JUÍZA GRAZIELA COLARES, VENCIDA ESTA MAGISTRADA; QUANTO À PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE QUE DEFERIA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2046/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO PASTANA MARQUES. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho. RECORRIDA: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Rodney Roberto de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DANO MORAL. PRESCRIÇÃO. Se o reclamante recorre a este Poder Judiciário para postular reparação por dano moral que imputa ao empregador pela prática de ato culposos, a matéria terá que ser dirimida à luz da legislação trabalhista, cuja prescrição é regida por regra específica do Direito Constitucional (art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal) e do Trabalho (art. 11 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; QUANTO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, POR MAIORIA, VENCIDAS AS EXMAS JUÍZAS PASTORA LEAL E GRAZIELA COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1953/2002. RECORRENTE: MÓNACO DIESEL LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: "SALÁRIO COMPLESSIVO. Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender globalmente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador." (Enunciado nº 91/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1823/2002. RECORRENTES: ESPÓLIO DE BRANCA MARIA DE MIRANDA LOBATO. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. PAULO DAS GRAÇAS LEAL MARQUES. Cíntia Walker Beltrão da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: LITIGÂNCIA DEMÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. Não há prova efetiva pelo menos nestes autos, de que o reclamante agiu deliberadamente de má-fé, não se vislumbrando qualquer procedimento temerário, conforme o art. 14 do CPC, subsidiariamente aplicado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE INTERPOSTO FORA DO OCTÍDIO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS FÉRIAS DE 1998/1999, DECLARAR PREJUDICADO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO RELATIVO ÀS FÉRIAS 1998/1999, INDEFERINDO-O EM RELAÇÃO AS DEMAIS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2100/2002. RECORRENTE: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: BORIS ZUBOK. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FUNÇÃO DE CONFIANÇA. REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO NA EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 62 DA CLT. O preceito legal é claro quando dispõe que, para não usufruir as vantagens do trabalho prorrogado, além da natureza da função, a remuneração deve ser superior em 40% ao salário básico do próprio empregado, antes da promoção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1869/2002. RECORRENTE: GILMAR COSTA DA SILVA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDA: IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS. Dra. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO

INTERNET: www.ioepa.com.br

- NÃO CONFIGURAÇÃO. "Não restou comprovado nos autos a existência de relação empregatícia, por falta dos requisitos essenciais para sua caracterização, inseridos no art. 3º da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1545/2002. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO MACAPÁ SHOPPING CENTER. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO DELMIRO DE PAIVA. Dr. Márcio Valério Picango Rego. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: CARGO DE GESTÃO. "A exceção prevista no inciso II do art. 62 da CLT não se enquadra a todo cargo de direção, mas tão somente àqueles que existem na alta hierarquia administrativa da empresa, no qual se confere aos seus ocupantes amplo poder de decisão.". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1412/2002. RECORRENTE: AFONSO DE JESUS VIANA PINHEIRO. Dra. Vanessa Navarro Barros de Sousa e outra. RECORRIDA: JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DANO MORAL. "Para que se configure o dano moral é necessário que o ofendido prove os elementos fundamentais da responsabilidade civil extracontratual prevista no art. 159 do Código de Processo Civil Brasileiro, quais sejam: o dano suportado, a culpa do empregador e o nexo causal entre o evento danoso e o ato culposo ou doloso. Não havendo a ampla comprovação, não há que se falar em indenização por danos morais.". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RECORRENTE PARA DECLARAR INEXISTENTE QUALQUER PREJULGAMENTO NOS ACÓRDÃOS TRT-1ª T.-AI-726/2001 E TRT-4ª T.-RO-2419/2001; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER COMO DEVIDO AO RECLAMANTE O SALÁRIO DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COMINAR CUSTAS À RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) SOBRE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2163/2002. RECORRENTE: MAX MILIANO MIRANDA SANTOS. Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDA: J. S. DE CASTRO LANCHONETE. Doutor Antonio Barreto da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. PRESENTES OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES. RECONHECIMENTO. Reconhece-se a existência de vínculo de emprego, quando presentes os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E GRAZIELA LEITE COLARES, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM, PARA QUE SEJAM APRECIADAS AS PARCELAS DECORRENTES DO VÍNCULO DE EMPREGO, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF RO 1819/2002. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM. RECORRENTE: UNIÃO - COMANDO DO EXÉRCITO (8º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO). Procurador José Ailton de Aguiar Portela. RECORRIDO: M. R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME. Doutor Jerry Wilson Silva de Souza e outro. JOCELINO SANTOS VASCONCELOS. Doutor Jarbas Cunha dos Santos. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. ADMISSIBILIDADE. Os órgãos da administração direta ou indireta respondem, subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas contraídos pelas empresas ou entidades que contratarem para intermediar mão-de-obra (terceirização). Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA UNIÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIDO NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHA 85) E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA, DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE NELES PASSE A CONSTAR COMO LITISCONSORTE E RECORRENTE A UNIÃO - COMANDO DO EXÉRCITO (8º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO); À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL E MANTER A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA UNIÃO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE

QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2115/2002. AGRAVANTE: ROSELY ALENCAR DE CAMPOS. AGRAVADA: KATIA REGINA RIBEIRO DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AUTO DE PENHORA. COMPROVAÇÃO DA CONSTRIÇÃO DO BEM. A peça inicial de Embargos de Terceiro deve ser instruída com a cópia do auto de penhora onde consta a descrição do bem o qual o embargante se diz proprietário. É prova da existência do ato lesivo ao seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO REVISANDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1883/2002. AGRAVANTE: JACIRA PINHEIRO DA COSTA, JOAQUIM BOULHOSA, IVETE ÁGUILA DA ROCHA, JOAQUIM AUGUSTO AQUINO DE AZEVEDO, EVERALDO DE VASCONCELOS MARTINS, JOSÉ ANTONIO SCAFF, JOSÉ CLEÓFAS DO NASCIMENTO e JOÃO GUALBERTO DE MOURA. Doutora Mildred Lima Pitman e outros. AGRAVADA: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Doutor João José Aguiar de Carvalho. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. Os débitos trabalhistas devem ser corrigidos até a data de seu efetivo pagamento, importando isso em atualização e expedição de precatório requisitório tantas vezes bastem para atender a exigência legal. Inteligência do artigo 39 e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA; NO MÉRITO, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS VANJA COSTA DE MENDONÇA E GRAZIELA LEITE COLARES, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA EXPEDIDO NOVO PRECATÓRIO COM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO ATÉ A DATA DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1585/2002. AGRAVANTE: AFONSO LOPES FREIRE. Doutor José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: JOÃO BATISTA REIS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SOCIEDADE ANÔNIMA. EXECUÇÃO. PERSONALIDADE JURÍDICA. DESCONSIDERAÇÃO. Responde pelos débitos das sociedades anônimas os bens do sócio, que pode ter seus bens penhorados. Incidência da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (disregard doctrine). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR - WALTER ROBERTO PARO - E GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1396/2002. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barrata Jucá Neto e outros. AGRAVADO: MANOEL MESSIAS SANTOS. Dra. Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HABILITAÇÃO. "Cabe a parte ser diligente no cumprimento do prazo inserto no Art. 37 do Código de Processo Civil Brasileiro, a fim de que o advogado possa ser admitido a procurar em Juízo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1786/2002. AGRAVANTES: MARTHA MARIA DE SOUZA LEÃO ALMEIDA. SILVIA MERCÊS SOUZA ALVES. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outro. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ (FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP). Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NULIDADE DE ACORDO. É incabível o agravo de petição contra decisão homologatória de acordo, cujos efeitos são de sentença irrecorrível, só podendo ser declarado nulo através de ação rescisória, conforme inteligência do art. 485, inciso VIII do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 6134/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. AGRAVADOS: ESPÓLIO DE ANIEL TAVARES DE LIMA. JOAQUIM OTAVIANO DE MATOS. LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA. Dra. Glória Maroja e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE "DECISÃO" E DE LESIVIDADE - A simples expedição de Mandado de Cumprimento de Obrigação de Fazer, em face de sentenças transitadas em julgado, não é "decisão" passível de interposição de Agravo de Petição (art. 897, "a", da CLT), mormente se não verificada qualquer lesividade ao ente público. Agravo de Petição não conhecido. decisão: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ADVERTIR O ESTADO DO PARÁ QUE A

CONTINUIDADE NA APRESENTAÇÃO DE ATOS E RECURSOS PROTETATÓRIOS SERÁ CONSIDERADO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NA FORMA DO ART. 600 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1754/2002. AGRAVANTE: REGIVANE DA SILVA FERREIRA. Dr. José Henrique de Mendonça Dias. AGRAVADO: FRANCISCO CARLOS SOUSA. Dr. Cleide Rocha da Costa. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. BENS MÓVEIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DA PROPRIEDADE - Incumbe à terceira embargante a prova de que ainda está na posse dos bens móveis e não somente a de que os adquiriu, para que seja desconstituída a penhora sobre eles efetuada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTEMPESTIVAS; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1905/2002. AGRAVANTES: ZACHEU FERNANDES DE PAULA E ANA HOLANDA QUEIROZ DE PAULA. Dr. Jean Carlo Albuquerque Brazão e outros. AGRAVADA: ADRIANA DA SILVA SOARES. Dra. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: PENHORA. RESIDÊNCIA DE FAMILIARES DO SÓCIO. Imóvel de propriedade do sócio, que lhe serve de residência e a seus familiares, está sob o manto da impenhorabilidade prevista na Lei 8.009/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE O BEM DOS EXECUTADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1943/2002. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. AGRAVADAS: RAIMUNDA DAS GRAÇAS ANDRADE MELO. MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA. BENEDITA RUTILENE A. DE OLIVEIRA. TEREZINHA DE SOUZA TAVARES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO DO DIREITO DE DISCUTIR MATÉRIA SUPERADA PELA COISA JULGADA. Está precluso o direito da agravante discutir, em fase de execução, matéria apreciada e julgada em fase de conhecimento, pois já se operou o principal efeito da sentença que é a coisa julgada material, tornando-a imutável e indiscutível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PASTORA LEAL, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO REVISANDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1881/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dr. Paulo Szarvas e outros. AGRAVADOS: AREMILTON CAMARÃO DO AMARAL. ALDERAN ANTONIO SOUZA. GILBERTO ASSUNÇÃO LOPES. FÁTIMA MARIA COSTA BORGES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NOTIFICAÇÃO. Se a reclamada confirma em sua petição ser concededora da existência do despacho, inclusive do seu inteiro teor, desnecessária a notificação pelo órgão judicante para ciência de um ato processual o qual a reclamada já se diz sabedora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO E INTEMPESTIVIDADE, E DESCAHIMENTO POR INOBSERVÂNCIA DOS PRESUPOSTOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A D. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 2134/2002. AGRAVANTE: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Doutor Elias Salviano Farias. AGRAVADO: PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSLER. Doutor Edilson de Lima Campos e outra. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de petição, quando não estiver garantido o juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO, SUSCITADA PELO AGRAVADO E DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG AP 1605/2002. AGRAVANTE: ARAFARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Jackson dos Santos Monteiro e outros. AGRAVADO: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA. Doutor

Ângelo José Lobato Rodrigues. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 1686/2002. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procurador Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: ADEMAR LEÃO DE OLIVEIRA. Doutor Leogênio Gonçalves Gomes. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T. AP 1686/2002. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se apontar no acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Enunciado nº 287, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR, E NEM PREQUESTIONAMENTO A SER FEITO NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 2032/2002. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça M. abnader e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Débora Aguiar Queirós e outros. CARLOS BASTOS MENICIM MALHEIRO, JOAQUIM DE SOUZA SEABRA, JOSEFA PEREIRA DE SOUSA, MARIA WILMA DOS SANTOS GONÇALVES. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, (1) CONSIDERANDO QUE A EMBARGANTE NÃO LOGROU ÊXITO EM APONTAR OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA, UMA VEZ QUE O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A SE MANIFESTAR SOBRE TODOS OS ITENS TRAZIDOS NO RECURSO, BASTANDO PARA TANTO FUNDAMENTAR SUA DECISÃO; (2) CONSIDERANDO QUE NO QUE DIZ RESPEITO AO PREQUESTIONAMENTO, O MESMO DEVE ESTAR DIRECIONADO PARA A OMISSÃO DE PONTO ABORDADO NAS RAZÕES RECURSAIS, E QUE NÃO TENHA SIDO APROCIADO PELA DECISÃO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDU TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O QUE NÃO OCORREU NOS PRESENTES AUTOS; (3) CONSIDERANDO QUE NÃO PODE O PREQUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SUPRIR E NEM PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO VENERANDO ACÓRDÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AI 6295/2001. EMBARGANTE: RAIMUNDO MIRANDA DO ROSÁRIO. Doutor Daniel Konstadinidis e outros. EMBARGADO: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 6295/2001. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração, quando existir omissão a ser suprida no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO E REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED RO 1354/2002. EMBARGANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. EMBARGADO: MIGUEL DA SILVA SARDINHA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/RO 1354/2002 - Terceira Turma. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PREQUESTIONAMENTO. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULO. Havendo no cálculo de liquidação do acórdão evidente omissão, cabe supri-la via embargos declaratórios com efeito modificativo, para assim garantir a instrumentalidade e a efetividade do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA REFAZER O CÁLCULO COM BASE NA

VARIAÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE, DE ACORDO COM OS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS (FOLHAS 23-27 E 88-90), TUDO CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS À RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 217,59 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$ 10.879,66 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 1502/2002. EMBARGANTE: RAIMUNDO DE SOUZA SILVA. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. EMBARGADOS: PAYSANDU SPORT CLUBE. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1502/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULO. Havendo no cálculo de liquidação do acórdão evidente omissão das parcelas devidas, cabe supri-la via embargos declaratórios com efeito modificativo, para assim garantir a instrumentalidade e a efetividade do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE, AINDA POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMADO, EXCETO DA PARTE QUE TRATA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - CD PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO (FOLHAS 198-199); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA E PREQUESTIONANDO A MATÉRIA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO E CORRIGIR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO PARA QUE NELE CONSTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO E PROPORCIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO E CORRIGIR O EVIDENTE ERRO MATERIAL PARA QUE O CÁLCULO DA REPERCUSSÃO DAS PARCELAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E ADICIONAL NOTURNO SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA DO ANO 2001 SEJA APURADO NA PROPORÇÃO DE 10/12 (DEZ DOZE AVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA, INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 1242/2002. EMBARGANTE: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1242/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULO. Havendo no cálculo de liquidação do acórdão evidente contradição com os termos da decisão liquidada, cabe saná-la via embargos declaratórios com efeito modificativo, para assim garantir a instrumentalidade e a efetividade do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA E PREQUESTIONANDO A MATÉRIA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA CORRIGIR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, DETERMINANDO QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJAM CALCULADAS UTILIZANDO-SE O DIVISOR 210 (DUZENTOS E DEZ), NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 7), OBSERVANDO-SE OS ÍNDICES PRÓPRIOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS PARA OS MESES DE JULHO DE 1999 A OUTUBRO DE 2000 E ATUALIZANDO O CÁLCULO PARA A DATA DO JULGAMENTO DESTES EMBARGOS, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTES ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/ED/RO 1232/2002. EMBARGANTE: VERA CRUZ EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Bruno Garcia de Castro e outros. EMBARGADO: RONALDO JOSÉ GOUVEIA RODRIGUES. Doutor Nilson Ricardo de Souza e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T/ED/RO 1232/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ERRO DE DIGITAÇÃO. Demonstrado evidente erro de digitação na decisão, deve ser corrigido o equívoco, nos termos do art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHEM-SE, EM PARTE, OS EMBARGOS PARA, CORRIGINDO EVIDENTE ERRO DE DIGITAÇÃO, SUBSTITUIR, NA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, A REFERÊNCIA À SEÇÃO ESPECIALIZADA POR TERCEIRA TURMA (SEÇÃO PRIMÁRIA III, FOLHA 115), REJEITANDO-OS EM SEUS DEMAIS TERMOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR, OBSCURIDADE A ACLARAR,

PREQUESTIONAMENTO A FAZER OU EFEITO MODIFICATIVO A IMPRIMIR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 303/2002. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO ESPERANÇA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADO: JOSÉ OTTONIEL ANGULO GARCIA. Dra. Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Demonstrada a contradição apontada, é razoável acolherem-se os embargos de declaração opostos para, atribuindo-lhes efeito modificativo (En. 278/TST), corrigirem-se os pontos contraditórios da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SUPRINDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 278 DO C.TST, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS 859 HORAS EXTRAS DEFERIDAS, JULGANDO ESSE PEDIDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, FICANDO PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE; CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$50.000,00; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EMBARGADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ANA CAROLINA VIEIRA DE ZÚNIGA

Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-306 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão hoje realizada, homologou e proclamou o resultado do Concurso C-306, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, no qual lograram aprovação os seguintes candidatos:

Classificação	Nome	Pontos
1º lugar -	Cleber Martins Sales	11,38
2º lugar -	Pedro Tourinho Tupinambá	11,22
3º lugar -	Flávio Luiz da Costa	10,72
4º lugar -	Marcelo Luis de Souza Ferreira	8,33
5º lugar -	Laura Ramos Morais	8,22

Belém, 23 de maio de 2002
Nara Maria Souza Mello
Secretária da Comissão do Concurso C-306

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª-VT-485/2002-X

Reclamante: ALESSANDRO FERREIRA TORRES

Advogado: MARIA LÚCIA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELET. E TELECOM. LTDA e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado: SEBASTIÃO FARCONARA e ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Despacho: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ALESSANDRO FERREIRA TORRES, EM 21.3.02, CONTRA ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA. E TELEMAR NORTE LESTE S/A (EX-TELECOMUNICACOES DO PARA S/A - TELEPARA), PARA: I-REJEITAR O PEDIDO DE EXCLUSAO DA SEGUNDA RECLAMADA DA LIDE, FORMULADA PELA PRIMEIRA RECLAMADA, E A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ARGÜIDA PELA SEGUNDA; II-RECONHECER A EXISTENCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA, NO PERIODO 14.4.99 A 21.2.01, NA FUNCAO DE INSTALADOR, TENDO O AUTOR PEDIDO DEMISSAO, OCASIAO EM QUE PERCEBIA O SALARIO-BASE DE R\$-245,03 POR MES, TENDO TIDO COMO MAIOR REMUNERACAO A QUANTIA DE R\$-332,02; III-CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA E, EM RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA, A SEGUNDA, A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE DE R\$-2.430,89 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LIQUIDACAO DAS PARCELAS ACIMA, DENTRO DOS LIMITES DOS VALORES DA INICIAL, A TITULO DAS SEGUINTE PARCELAS: A- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO PERCENTUAL DE 30% SOBRE O SALARIO BASICO; B- REPERCUSSOES DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

SOBRE AS SEGUINTE VERBAS: FERIAS INTEGRAIS DO PERIODO 1999/2000 E PROPORCIONAIS (6/12), AMBAS COM MAIS 1/3, E GRATIFICACOES NATALINAS INTEGRAL DE 2000 E PROPORCIONAIS DE 1999 (9/12) E DE 2001 (2/12); C- 13º SALARIO PROPORCIONAL (4/12) DE 1999; D- MULTA DO ART. 477 DA CLT; E- ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI; IV- DETERMINAR: A) A RECLAMADA QUE PROCEDA A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR, DE ACORDO COM O RECONHECIMENTO DO ITEM II ACIMA; B) A CONDENADA O ONUS DE CUMPRIMENTO DAS ORIENTACOES DO ENUNCIADO Nº 001/98 SA SUMULA DA JURISPRUDENCIA PREDOMINANTE DO EGREGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO; C) A SECRETARIA DA VARA QUE EFETIVE AS COMPETENTES COMUNICACOES AO INSS E DRT; D) A RECLAMADA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO AO FGTS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, ATINENTE A TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS DESTA CONDENACAO, COMPROVANDO EM JUIZO; V- DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-48,61, SOBRE O VALOR DE CONDENACAO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 10ª-VT-171/2002-9

Reclamante: EDILEI DE SOUZA MARIALVA

Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: KIM-ENGENHARIA LTDA e MUNICIPIO DE BELÉM - SESAM

Advogado:

Despacho: ANTE TODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 10ª-171/2002-9 EM QUE E RECLAMANTE EDILEI DE SOUZA MARIALVA E RECLAMADAS KIM ENGENHARIA LTDA E MUNICIPIO DE BELEM- SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DECIDO JULGAR PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR ORDINARIAMENTE A PRIMEIRA RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE R\$-710,36 (SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE A VISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-262,27; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 EM 11/12, NO VALOR DE R\$-240,41; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2001/2002 + 1/3 EM 6/12, NO VALOR DE R\$-174,85; SALÁRIO RETIDO DE 15 DIAS DE OUTUBRO DE 2001, NO VALOR DE R\$-131,14; FGTS + 40%, NO VALOR DE R\$-541,94; INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$-230,00; HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$-58,91 E REFLEXO DE HORAS EXTRAS EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-9,86 E 13º SALÁRIO, NO VALOR DE R\$-6,36. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. JÁ HOUVE COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$-615,38 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. AS RECLAMADAS ESTÃO AUTORIZADAS A CALCULAR, RECOLHER, RETER E COMPROVAR EM JUÍZO OS VALORES DE INSS E IR NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-1000,00. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 10ª-VT-1064/2000-X

Reclamante: TEÓFILO CONDURU REIS BITENCOURT

Advogado: PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

Reclamado: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A

Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- R.H. II- NOMEIO O DR. FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES PERITO DO JUÍZO, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA ACERCA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PLEITEADO. III- ARBITRO EM 04 SALÁRIOS MÍNIMOS OS HONORÁRIOS PERICIAIS. IV- FIXO EM TRINTA DIAS O PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL. V- COM FUNDAMENTOS NO E. 236 DO C. TST, DECIDO QUE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS É DA PARTE SUCUMBENTE NA PRETENSÃO RELATIVA AO OBJETO DA PERÍCIA. ENTRETANTO, CONSIDERANDO A HIPOSSUFICIÊNCIA DO TRABALHADOR, DETERMINO QUE A RÉ ANTECIPE O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS ARBITRADOS, RESSALTANDO QUE AO FINAL OS HONORÁRIOS SERÃO SUPORTADOS PELO SUCUMBENTE NA PERÍCIA. VI- ADVIRTO A EMPRESA DEMANDADA QUE CONSIDERANDO SUA ABSOLUTA SOLIDEZ FINANCEIRA, O DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS, REPITO, A TÍTULO DE MERA ANTECIPAÇÃO, UMA VEZ QUE OS MESMOS SERÃO PAGOS PELO SUCUMBENTE, CARACTERIZARÁ LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NOS TERMOS DO ART. 17, IV DO CPC, FACE A IMPOSIÇÃO DE RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DO PROCESSO. VII- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO E AO PERITO, DOS ITENS I, II E III, ASSIM COMO DO CONTEÚDO DE FLS. 364/366".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP Nº 30/02 - Pelo presente edital, ficam os agravantes notificados do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos dos Processos abaixo relacionados, para custearem a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT RO/AI 7171/2001 Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (Dra. Paula Frassinetti Mattos) E Agravado(s): ANALÚCIA BAIA DE ARAÚJO (Dr. Edilson Araújo dos Santos); TRT RO/AI 0139/2002 Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna) E BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dra. Christianne Penedo Danin) E Agravado(s): AMADEU DE ANDRADE CARVALHO (Dr. Jacirene de Souza Maciel). Belém, 23 de maio de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
NOTIFICAÇÃO 006/2002

PROCESSO: RO 1475/2002

RECORRENTE: HEBRON S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

RECORRIDOS: JORGE GATO DE OLIVEIRA e

GILBERTO SAMPAIO ARAÚJO - LITISCONSORTE

ASSUNTO: AO LITISCONSORTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO. LUIS FERNANDO SILVA DE CARVALHO

Assessor de Juiz

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

Processo TRT-8ª- SE/AA 06421/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. GILARD PINHEIRO LEAL e OUTROS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/TRT-8ª (GJEBB): Pelo presente edital fica notificada DEIZE DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, ré nos autos do processo acima identificado, para tomar ciência de despacho exarado nos autos e CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 dias, os termos da inicial, cujas cópias encontram-se na Secretaria do Pleno e Especializada deste Tribunal. Belém, 22 de maio de 2002. Nádia Maria Rickmann Folha. Assessora de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

urma4@tr8.gov.br

PROCESSO JULGADO

NA SESSÃO DE 21/5/2002

4ª TURMA - RELAÇÃO 42/2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 1765/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OXIGIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Filomena Maria Miléo Guerreiro. RECORRIDA: ÁUREA DA LUZ SILVA. Doutor Marlon Douglas Castro Martins. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: DEPÓSITOS DE FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - IMPOSSIBILIDADE - I - A extinção do contrato em face da lei continua sendo uma hipótese não contemplada na legislação do FGTS para justificar seu saque. As hipóteses previstas em lei para o saque são excludentes ou numerus clausus. II - A rescisão do contrato de trabalho por mudança de regime jurídico não autoriza o levantamento dos depósitos do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR LEGITIMIDADE DE PARTE AD CAUSAM E DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DO RECLAMADO, SUSCITADA EX OFFICIO PELA EXMª JUÍZA RELATORA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, INSENTANDO A RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI.

Belém, 21 de maio de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DE 28/5/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO ORDINÁRIO

43. PROCESSO TRT RO 2173/2002. RECORRENTE: GABRIEL GUILHERME CARMO PEIXOTO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: COMÉRCIO DE BEBIDAS E ESTIVAS PALMEIRA LTDA. E JAIME ALEXANDRE DINIZ TELES. Doutor Reginaldo Ramos dos Santos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
44. PROCESSO TRT RO 1983/2002. RECORRENTE: DARIO CALDAS SANTANA. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro. RECORRIDO: SINAL PARK ESTACIONAMENTO S/C LTDA. Doutor Luis Guilherme Hollaender Braun. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
45. PROCESSO TRT AI 2171/2002. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADOS: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.
46. PROCESSO TRT AI 2329/2002. AGRAVANTE: RADAR NORTE LTDA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. AGRAVADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA COSTA. Doutor Antonio Ferreira Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
47. PROCESSO TRT AI 2331/2002. AGRAVANTE: RADAR NORTE LTDA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. AGRAVADO: ALCIDES ROSA DOS SANTOS. Doutor Antonio Ferreira Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
48. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1712/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OXIGIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Filomena Maria Miléo Guerreiro. RECORRIDA: MIRACY PEREIRA REGIS. Doutor Marlon Douglas Castro Martins. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.
49. PROCESSO TRT RO 1891/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: HERBERT WERNER AGUIAR HAASE. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
50. PROCESSO TRT RO 1788/2002. RECORRENTE: ALCIMAR ANTONIO RODRIGUES DIAS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CENTRIAS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.
51. PROCESSO TRT RO 1841/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO MACHADO FERREIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: PEDRO MIGUEL COELHO PANTOJA (PANIFICADORA SÃO MIGUEL). Doutor José Heiná do Carmo Maués. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
52. PROCESSO TRT RO 1627/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: HÉLIO TOBIAS DE AZEVEDO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
53. PROCESSO TRT RO 1568/2002. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 8ª REGIÃO. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDO: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
54. PROCESSO TRT RO 1436/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DE BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Dagoberto Ferreira dos Santos Neto. RECORRIDOS: JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA, DOMINGOS FERNANDES DE CARVALHO, MAGNO ALBERTO DINIZ CARDOSO. Doutora Terezinha de Jesus Liquer. AYMORÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
55. PROCESSO TRT RO 1495/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DA SILVA VIANA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDA: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 011/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO TRT AI/AP 307/2002. Agravante: ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: HERMINIO REZENDE CRUZ. Doutor Antonio dos Reis Pereira.

PROCESSO TRT AI/RO 1535/2002. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. AGRAVADOS: EDUARDO NOGUEIRA GALCÍO FILHO. Doutor Francisco Silva de Sousa. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. PROCESSO TRT AI/RO 589/2002. Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. AGRAVADOS: EVANDRO DA SILVA COSTA. Doutor Hélio Jorge Figueiredo Ferreira. AEROCLINICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C LTDA.

PROCESSO TRT AI/AP 534/2002. Agravante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Doutor João Frederick Marçal e Maciel. AGRAVADO: HÉLIO DA SILVA CARDOSO. Doutora Érika Moreira Bechara. PROCESSO TRT AI/RO 6089/2001. Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. AGRAVADO: JORGE DE CASTRO SEABRA. Doutora Helena Conceição de Souza França.

PROCESSO TRT AI/RO 1116/2002. Agravante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. AGRAVADO: KLEBER FARIAS PEROTES. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro.

PROCESSO TRT AI/RO 870/2002. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Ana Margarida Goulinho. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADOS: OS MESMOS. EXPEDITO UCHOA CAVALCANTE. JORGE AUGUSTO BARBOSA E JOÃO BOSCO SIROTI HEAUKEUFER. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. PROCESSO TRT AI/AP 161/2002. Agravante: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: ALFREDO JERÔNIMO TEIXEIRA BATISTA. Doutor Antonio Flávio Pereira Américo.

PROCESSO TRT AI/AP 6113/2001. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Rubens Braga Cordeiro. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria Fátima Penna. AGRAVADOS: OS MESMOS. ABDIAS SOARES DA COSTA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho.

AUTOS APARTADOS:

PROCESSO TRT AI 2594/2002 (RO 902/2002). Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor Ricardo José Cardoso de Loureiro. AGRAVADOS: SHALOM SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Adela Lopes de Carvalho. ADILSON VIEIRA DE SOUZA. Doutora Isabel Pereira Cruz.

Belém, 23 de maio de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM PERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 16.721

Processo n.º: 418 - Div.

Origem: Belém - Pará.

Autos de Ação Cautelar com Pedido de Liminar.

Requerentes: Evaldino Bento Celestino e Elias Guimarães Santiago. Advogado(s): Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo.

Requerido: Renato Coradassi e Dimas Picanço Sisanando. Advogado(s): Dr. Mauro César Santos e outro.

Assunto: Conceder liminar para emprestar efeito suspensivo ao Recurso Eleitoral interposto junto à 8ª Zona Eleitoral - Condição do Pará.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, por dependência.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR - EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL. JULGAMENTO DO RECURSO. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Objetivando a cautelar a obtenção de efeito suspensivo a recurso eleitoral, o julgamento deste faz com que a ação perca o objeto, impondo-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDAM - os Juizes/Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, acompanhando o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de maio de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA -
Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS
TRINDADE - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional
Eleitoral.

76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 012/2002

O Bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições, etc.
Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, em cumprimento ao que determina a Res. Nº 19.406/TSE, de 05.12.96, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias defendidas pelo Partido Comunista do Brasil-PC do B

Nome	N.º Título	Seção	Filiação
Ademar da Silva O Filho	11420451368	215	04/08/93
Adenildo da Silva Santos	17583691317	233	10/12/00
Adolfo Sergio Cunha Neto	6603113-09	101	01/09/01
Agda Maria Silva Barbosa	11371491384	198	24/12/87
Abraz Bahia	11489661392	207	09/08/01
Alan Jones dos S. Rodrigues	369547413-84	128	29/08/01
Alba Cristina de J. Cardoso	6606813/09	101	22/10/88
Alcemira Moraes dos Santos	6628913/25	101	25/02/00
Alieta dos Santos Quaresma	528761350	000	18/01/88
Alcenildo F do Nascimento	252194013/50	155	21/06/93
Ana Celia dos Santos Moreira	23054861376	212	01/03/93
Ana Claudia Maia dos Santos	387182813-68	225	10/12/00
Andre da Silva e Cunha	331928413-76	169	26/03/01
Andréia do Socorro L. Pinheiro	227891313/84	89	18/07/00
Andreza Damasceno da Silva	380522313-76	61	01/07/99
Angelito Rodrigues S Duarte	3738413/25	11	23/06/99
Antonia Anacleto O Lima	4655413/25	41	05/01/88
Antonio Augusto S. D. Valente	4437713-17	34	15/09/01
Antonio do Perpetuo S.G. Matos	11393121325	235	24/12/87
Antonio Fernandes L. Martins	114908613-17	207	10/12/00
Antonio Paulo O Teixeira	4432913/84	34	28/02/93
Antonio Ribeiro Aquino	232502013-84	153	15/09/01
Antonio Santos Da Silva	3956613/84	18	03/02/88
Arlete da Silva Rafael	666191309	102	27/09/01
Arnando Raimundo dos P. Paes	004027970-13	139	16/08/01
Artur Costa	6352813/68	92	12/01/88
Benedito Nestor de A Sena	8208313/09	137	28/02/93
Bernadete Maria do Amaral	4857313/09	46	05/01/88
Bruno Sales de Souza	40105541376	234	01/08/01
Carlos Alberto dos S. Ramos	23045741341	214	06/10/97
Carlos Sergio Neves Rabelo	20787191376	245	22/06/00
Carmen Lucia Feio dos Santos	400223713-41	187	28/08/01
Claudio Portugal Pantoja	3971513/68	18	24/12/88
Daniel Ferreira Marreiros	319911013-68	21	24/02/00
Daniel Rangel de Lima	11374891368	19	11/09/01
Dario Viana Melo	11442061392	221	27/01/88
Darlene de Moraes Pinho	11512801368	249	26/10/93
Deolinda do S. M Fonseca	4456213/25	35	10/08/93
Dinalva Serra dos Santos	114926713-84	207	13/11/00
Dionizio Gonsalves P. Neto	11463501333	225	23/08/01
Divalda Ramos da Conceição	5364713/41	62	05/01/88
Doris Margaret M Silva	6741913/25	104	24/12/87
Dulce Cabral Formicosa	11442911333	221	05/01/88
Edi de Souza Magno	6745213/41	104	28/02/93
Edilson da Silva Moraes	187088913-76	207	25/02/00
Edilson Mendes de Sousa	232575813/09	90	28/02/93
Edney Wagner Costa Almeida	448298513-09	175	04/12/01
Elda Martha do A Rodrigues	11464541325	225	21/06/93
Eliana Vinagre dos Santos	7438513/25	114	26/03/90
Eliozete dos Anjos	6406013/33	94	24/12/87
Elza Marthado A Rodrigues	11464541325	225	21/06/86
Estelita Feio dos Santos	252322713-41	145	03/09/01
Eurita Ribeiro dos Santos	6783513/09	105	05/01/88
Everaldo de Jesus Matos	247176513-76	165	21/06/99
Ezequiel de Assunção Maciel	4912013/92	47	24/12/87
Fábio André Lopes de Almeida	402734213/33	147	30/05/00
Fátima do Rosario Sales	04229213-41	26	01/08/01
Fátima do Socorro da S Santos	7452813/68	115	04/02/88
Fernando Silva da Costa	11465831325	226	19/06/99
Francilino Feio dos Santos	333813313-09	83	03/09/01
Francinete Feio dos Santos	382052113-17	147	23/09/01
Francinete Santos Lima	228358413/92	2	25/02/00
Franciney Feio dos Santos	32270981-341	146	29/08/01
Francisca M dos Santos	3997813/76	19	20/06/90
Francisca Sanches da Silva	5998613/76	80	12/01/88
Francisco José da Conceição	17823511309	233	04/02/88
Fred Roberto A da Silveira	4677913/09	131	05/01/88
Geni Raiol dos Santos	31745513-92	219	23/06/99
Henrique Sergio P. Nascimento	26099401333	228	23/08/01
Heitor Macio M da Silva	34805134/84	3	21/06/93

Isaac Simões Gomes Pais Neto	382113713-84	182	16/05/01
Ivan Matos Savelrinho	261764313-25	166	13/02/00
Ivanilda Benedita da S Fonseca	247375513/09	125	08/07/93
Ivone Maria Rodrigues Santos	11495171309	208	27/01/88
Jailson Barbosa Teixeira	332067213-41	52	28/12/00
Jandira do Rosario Paixão	11407431333	238	08/08/01
Jeferson Sandro da C. Alves	192061513-17	237	23/07/99
Joana Darc Ferreira Marreiros	38416071376	234	09/08/01
João Barbosa Muniz	3498713/92	4	17/12/87
João Batista P. da Silva	163281376	227	09/08/01
Jocimar Beitos Calazans	1151741325	250	12/01/01
Jorge Saccaro Goreth Salomão	6038613/41	81	18/01/88
Jose Antonio Miranda Anjos	178047613/09	58	21/06/93
José Evandro Araújo Dutra	402782613-33	181	08/09/01
José Maria da Silva Moreira	11517641368	232	20/06/90
Jose Maria Ferreira Afonso	11451051309	205	06/01/88
José Maria Freitas Bentes	12024991368	59	26/03/90
José Maurício T dos Santos	6911513/17	109	16/05/01
Jose Roberto Duarte Moraes	232555513-25	130	24/08/01
Jose Silva Calazans	11409231317	246	12/01/88
Joselina Alves Barros	28116881376	206	09/08/01
Jucelina Alves de Barros	28116881376	206	09/08/01
Juan Matos Savelrinho	261764313/25	166	13/02/00
Kleber Batista Da Silva	187172513/09	132	08/07/93
Laira do Socorro da S Mafra	232340413/09	30	10/08/93
Leidiana Ferreira Barbosa	38409611350	234	23/06/99
Leocilene Meneses da Silva	23033751341	245	08/07/93
Lindalva Feio dos Santos	298852513-68	146	28/08/01
Lucio Leopoldo dos P. Paes	6948713-84	140	01/09/01
Luiz Carlos Lobato Sanches	6954813/33	140	10/08/93
Luiz Claudio Malato Gonçalves	232453713-92	83	14/09/01
Luiz Edward De Souza Frazão	11497541384	209	20/06/90
Luiz Gonçalves De França	116795413/92	99	17/12/87
Luiz Nazareno M. Oliveira	4299213/25	28	05/02/00
Luzia Pereira Martins	11381831333	200	27/01/88
Manoel de Lima Mouta	5508613/84	65	28/02/93
Manoel dos Santos Da Silva	34704231309	233	10/12/00
Manoel Messias S. da Silva	34704231309	415	10/12/00
Manoel Pinheiro Soares	347042313-09	37	26/07/90
Manoel de Jesus Da S. Santos	4541213/50	236	17/12/87
Mara francinete de S. Maia	22553611341	130	17/12/87
Marcia do S. Santo Miranda	800961317	130	17/12/87
Marcia do Socorro M Da Mota	8009613/17	70	10/12/00
Marcionila Fernandes	225536113-41	36	10/09/01
Marco Antonio C. Ribeiro	369400913-76	226	10/12/00
Marcos Paulo Santos Da Silva	36756271309	236	10/12/00
Margarida Almeida De Souza	367562713-09	236	10/01/88
Maria angelita M. Nascimento	11394961392	232	20/06/90
Maria Celestina Lameira	11520101384	228	23/08/01
Maria Cristina P. Nascimento	26099401333	228	09/08/01
Maria da C. Lima dos Reis	11475271376	246	18/01/88
Maria da Conceição T. Barros	11411541368	228	20/06/90
Maria da Gloria P. dos Santos	11475381325	66	05/01/88
Maria da Graça N. Gouveia	5535613/50	156	05/07/99
Maria Danielle P. Guimarães	4114688133-3	201	24/12/87
Maria das G. Coelho de Santana	11383231325	214	20/03/98
Maria de Fátima Correia Soares	28115971309	141	09/07/93
Maria de Lurdes V Dos Santos	5044813/14	67	29/08/01
Maria de N. dos S. Rodrigues	00553713-17	123	30/06/00
Maria de N. R. Albuquerque	47616613/92	234	28/08/01
Maria de N. Souza dos Santos	38426501317	17	31/10/99
Maria do C. Saraiva Monteiro	178047313-68	32	08/09/01
Maria do S. Araújo Guedes	114769213-33	072	20/06/90
Maria S.Lira S. dos Santos	11475341325	247	08/05/99
Maria do S. Santos do Cravo	114128113-09	239	01/03/93
Maria do S. Santos Rodrigues	11521851368	247	08/07/93
Maria do Socorro Souza Lima	11413081350	228	14/12/00
Maria Gloria P. dos Santos	11475381325	51	27/01/88
Maria Ester P dos Passos	5064013/09	226	10/02/00
Maria Francinete de S. Maia	22553611341	201	24/12/87
Maria Joana da Costa	11385111317	67	24/12/87
Maria Heloisa M. Cunha	5587013/25	201	24/12/87
Maria José de Souza Lobato	11385111317	6	12/01/88
Maria José do N Ribeiro	3600813/25	135	30/12/87
Maria Luiza M. de Oliveira	813561376	229	06/01/88
Maria Lenita dos Santos	11478211376	201	08/07/93
Maria Leuda de Menezes Silva	11385271384	239	08/07/93
Maria Nélita dos Santos	11522591333	229	06/01/88
Maria Neliia dos Santos	11478211376	120	27/01/88
Maria Santana F. Panha	7653713/68	128	29/08/01
Maria Veleida B. de Andrade	228488413-33	154	21/06/93
Marina dos Santos Ferreira	7111513/25	236	12/01/88
Mercedes Maia Pinheiro	11403031376	84	26/03/90
Messias Fortunado da Silva	6149113/25	202	27/01/88
Nazarede Souza Ferreira	11386991317	195	19/01/88
Nivaldo Carlos Valois	7152613/33	205	23/06/99
Odalia de Melo Figueiredo	172571309		

INTERNET: www.ioepa.com.br

Odete do Carmo Monteiro	5673313/76	70	05/01/88
Osvaldo Carneiro Costa	3894713/17	15	07/01/88
Pablo Sales De Souza	40105941368	234	01/08/01
Paula Ruth Leal Marinho	3896413/17	15	05/01/88
Paulo Augusto Da C. campelo	7701313-25	121	15/04/00
Paulo Cezar Saraiva Fernandes	28428831384	230	08/08/93
Paulo Sergio A de Moura	11422841309	215	05/01/97
Paulo Sergio da Silva Veiga	11422901341	215	20/03/93
Padro Lima	5129713/41	53	05/01/88
Profeta Lopes de Oliveira	11423841368	215	12/01/88
Raimunda Almeida Saraiva	4119631/50	22	24/12/87
Raimunda de Melo Resque	7196813/41	159	17/12/87
Raimunda Nifa Maria Martins	4122113/09	204	04/02/88
Raimunda Zuleide C E Silva	5723013/68	71	08/07/93
Raimundo Cardoso De Souza	5140213/09	53	09/07/93
Raimundo Ottoni Figueiredo	07220613/50	160	25/02/00
Raimundo R. da S. Duarte	114268113-09	216	01/02/00
Raimundo Santana dos Santos	11426891368	216	08/01/88
Regiane da Silva Ribeiro	333862513/09	15	30/10/97
Ronaldo Coetro De Assis	24040461309	212	28/08/99
Ronaldo Joaquim G. Mourao	4625013/09	39	14/02/00
Ronaldo Rocha Guedes	4137313/92	23	26/03/90
Ronildo Caldas dos Santos	11428831309	217	24/12/87
Roque Joaquim de Sena	7243913-41	160	27/09/01
Roseli Evangelita Moraes	26194961317	150	21/08/01
Rosguilson Barata Duarte	201716313-25	69	24/02/00
Ruth da Silva Malcher	33877981309	241	10/12/00
Rosguilson Barata Duarte	20171631325	069	24/02/00
Rosilene Costa Santos	11429921350	217	24/12/87
Rozivaldo da Silva Moraes	33877981309	241	10/12/00
Sandrey Siqueira Ferreira	386984313-92	234	04/11/01
Silvio Rodrigues Ferreira	178302513-84	21	14/08/99
Sonia Maria da Silva Wanzeler	4149713/25	23	05/01/88
Tereza da Silva Silva Lopes	3707913/76	9	12/01/88
Udeley dos Santos Lima Filho	11488111350	231	08/07/93
Valentina Pereira Saraiva	587021384	75	04/09/01
Vitalina Ramos Carvalho	36731350	219	12/09/01
Vitor Costa Perdigão	382153913/09	23	30/05/00
Waldecir N. Fernandes	5884713/41	75	28/02/93
Waldemir Silva Campos	198127513/25	133	28/02/93
Waldir Nunes Amorim	252701113/76	165	21/06/93
Zuzileide Ribeiro Souza	416271341	23	11/09/01

E para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, SWAMI ASSIS SANTIAGO ALVES, Escrivão, o subscreevi.

Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 3.750

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 6.799, de 08/04/2002, Resolve: AUTORIZAR a realização de despesas no valor total de R\$ 8.216,17 (oito mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 3.833,62 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) com DIÁRIAS, conforme quadro anexo e R\$ 4.382,55 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com PASSAGENS AÉREAS para os servidores da Secretaria de Informática Faustino Castro Alves Júnior, nos trechos Belém/Marabá/Belém; Clayton Farias de Ataíde, nos trechos Belém/Breves/Belém; Emerson Dias da Silva, nos trechos Belém/Marabá/Belém; Ricardo de Farias Santos, nos trechos Belém/Altamira/Belém; Sérgio Ângelo Campos Alves, nos trechos Belém/Santarém/Belém; Sandro Marcelo Ati Tadaiesky, nos trechos Belém/Marabá/Redenção/Marabá/Belém; Carlos Alberto da Paixão e Silva, nos trechos Belém/Itaituba/Jacareacanga/Itaituba/Santarém/Belém e Márcio Moacir Silva Cirino, requisitando, lotado no Cartório da 34ª ZE-Itaituba, nos trechos Itaituba/Jacareacanga/Itaituba, tendo em vista seus deslocamentos a fim de que sejam configurados os computadores e roteadores dos Cartórios Eleitorais, possibilitando o acesso ao Serviço "Fastnet Fácil", contratado pelo TSE junto à EMBRATEL, no período de 19/05 a 05/06/2002, nos municípios de Cametá, Abaetetuba, Castanhal, Bragança, Parauapebas, Breves, Marabá, Altamira, Santarém, Redenção, Itaituba e Jacareacanga/PA, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução - TSE n.º 20.251/98, determinando o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033) cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 14 de maio de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA N.º 3.750/2002

Servidor: Faustino Castro Alves Júnior	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	330,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	25,72
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	304,28
Destino: Parauapebas		
Partida: 19/05/2002		
Retorno: 21/05/2002	(3) 2 x 12,86	
	(4) Não descontado	
Servidor: Carlos Roberto Rocha da Cruz	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	198,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	25,72
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	5,08
Origem: Belém	Líquido:	167,20
Destino: Abaetetuba		
Partida: 20/05/2002		
Retorno: 21/05/2002	(3) 2 x 12,86	
	(4) 2 x 2,54	
Servidor: Arnaldo Rocha Duarte	Quantidade de Diárias:	15
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	247,50
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe da Seção de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	25,72
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	221,78
Destino: Castanhal		
Partida: 20/05/2002		
Retorno: 21/05/2002	(3) 2 x 12,86	
	(4) Não descontado	
Servidor: Clayton Farias de Ataíde	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: SI/CE/SIEE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe da Seção de Informações e Estatísticas	Desc. Aux. Aliment.(3):	38,58
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	373,92
Destino: Breves		
Partida: 22/05/2002		
Retorno: 24/05/2002	(3) 3 x 12,86	
	(4) Não descontado	
Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto	Quantidade de Diárias:	15
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	247,50
Lotação: SI/GAB	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente do Gabinete da Secretaria de Informática	Desc. Aux. Aliment.(3):	25,72
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	1,68
Origem: Belém	Líquido:	220,10
Destino: Bragança		
Partida: 23/05/2002		
Retorno: 24/05/2002	(3) 2 x 12,86	
	(4) 2 x 0,84	
Servidor: Emerson Dias da Silva	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	330,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	25,72
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	304,28
Destino: Marabá		
Partida: 23/05/2002		
Retorno: 25/05/2002	(3) 2 x 12,86	
	(4) Não descontado	
Servidor: Ricardo de Farias Santos	Quantidade de Diárias:	35
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	462,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	462,00
Destino: Altamira		
Partida: 23/05/2002		
Retorno: 26/05/2002	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Servidor: Sérgio Ângelo Campos Alves	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	495,00
Lotação: SI/CPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Coordenador de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	12,86
Diária Unit: R\$ 198,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	482,14
Destino: Santarém		
Partida: 30/05/2002		
Retorno: 01/06/2002	(3) 1 x 12,86	
	(4) Não descontado	

Servidor: Sandro Marcelo Ati Tadaiesky	Quantidade de Diárias:	25
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	412,50
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente da Seção de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment.(3):	38,58
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	373,92
Destino: Redenção		
Partida: 03/06/2002		
Retorno: 05/06/2002	(3) 3 x 12,86	
	(4) Não descontado	
Servidor: Carlos Alberto da Paixão e Silva	Quantidade de Diárias:	45
Cargo:	Bruto:	594,00
Lotação: SI/CPS/SPS	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	594,00
Destino: Itaituba		
Partida: 27/05/2002		
Retorno: 31/05/2002	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Servidor: Márcio Moacir Silva Cirino	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	330,00
Lotação: 34ª ZE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	330,00
Destino: Itaituba		
Partida: 29/05/2002		
Retorno: 31/05/2002	(3) Não descontado	
	(4) Não descontado	
Total		R\$ 3.833,62
(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98		
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98		
(3) Portaria TSE 179/2001		
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99		

PORTARIA N.º 3.753

A DIRETORA GERAL do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 24, da Portaria n.º 1.570/2000, alterada pela Portaria 2.792/2001, e à vista da decisão exarada no Memorando n.º 682/2002-76ª ZE, de 03.04.2002, Resolve: CONCEDER folgas aos servidores abaixo relacionados, em virtude da troca de títulos eleitorais da 76ª Zona Eleitoral, nos dias 09 e 10, 23 e 24 de março/2002, conforme segue:

Servidor	Folgas (em horas)
Alcione Andrade Tocantins	06 horas
Ana Sílvia Andrade de Moraes	02 dias e 04 horas
Carlos Alberto Lima Vieira	06 horas
Carlos Roberto Rocha da Cruz	06 horas
Célia Miranda Gonçalves	03 dias
Dayse Marina de Queiroz Silva	01 dia e 02 horas
Edmundo dos Santos Lima	02 dias e 04 horas
Gláycia Maria Silva de Carvalho	06 horas
Iranildo Santos Bonfim	02 dias e 04 horas
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	06 horas
Janilze Rodrigues Santos	06 horas
Jorge Dias de Moraes	01 dia
José Dilson Dias da Silva	04 dias e 01 hora
José Maria Macedo do Vale	06 horas
Júlia Passinho Maia	06 horas
Jurandir Henrique da Costa Júnior	02 dias
Lucélia Alves Machado	06 horas
Márcia de Nazaré Pampolha Santos	06 horas
Maria Aldenora de Sousa Dinelly	06 horas
Maria de Fátima Brito Leão	02 dias
Maria de Lourdes Sampaio Paes	04 dias e 06 horas
Maria José Leite dos Santos Costa	06 horas
Maria José da Conceição Mendonça	01 dia
Maria Palmira Cardoso Furtado	02 dias e 04 horas
Michele Baptista Luiz de Melo e Silva	06 horas
Neide Gomes da Cunha Silva	06 horas
Paulo Ataíde Gomes de Lima	02 dias
Paulo Hélio da Costa Anjos Júnior	06 horas
Reginaldo Coelho dos Santos	06 horas
Renata Valéria Pinto Cardoso	06 horas
Rodolfo de Carvalho Silva	01 dia e 04 horas
Wagner de Oliveira Santos	02 dias

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 15 de maio de 2002

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral